



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 10/2024/CTI-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 03 de maio de 2024.

Ao

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS SOBRAL

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Luiz Hernesto Araújo Dias

Assunto: Solicitação de atualização do Sistema de Controle de Acesso ao Restaurante Acadêmico.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.001039/2024-13.

Vossa Senhoria,

A CTI do Campus Sobral vem, através deste, requisitar de vossa senhoria a contratação de uma empresa especializada no sistema de controle de acessos de usuários RefControl do fabricante Inspell, para atualização do referido sistema responsável pelo controle das catracas existentes no Restaurante Acadêmico do campus de Sobral.

O Campus de Sobral dispõe atualmente de 5 (cinco) catracas de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico, adquiridas em fevereiro de 2012 e instaladas no ano de 2016, sendo 3 (três) dispostas na entrada e 2 (duas) instaladas na saída. Esses equipamentos são controlados pelo sistema RefControl V. 4.8.01, adquirido pelo campus no ano 2016.

Ocorre que, devido ao tempo de aquisição e de uso desse sistema, acrescido ao fato da quantidade de usuários ser um fator crescente semestralmente, constatamos a necessidade de atualização do referido software para atender as seguintes demandas:

- Otimização do banco de dados para melhoria de desempenho;
- Capacidade de importação de dados em lote para cadastro ágil de novos usuários;
- Utilização de tecnologia de biometria facial para controle de usuários;
- Melhorias de performance em acesso simultâneo por diferentes terminais.

Em se tratando do sistema de controle de acesso, RefControl, ressaltamos os problemas com a arquitetura atualmente utilizada, que o torna lento para a atual demanda do campus durante consultas e cadastros de usuários. Esses dados passam por constante atualização e dificulta o trabalho dos operadores do sistema.

Diante do exposto, e cientes da necessidade de utilização desse sistema em todos os dias úteis de funcionamento do campus com uma média de utilização de 500 acessos por dia, sugerimos a contratação de uma empresa credenciada ao fabricante Inspell para atualização do sistema RefControl de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico.

Certo de contarmos com vossa atenção, me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Joab Costa Rodrigues Lima

Coordenador de Tecnologia da Informação - IFCE campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima**,
Coordenador(a) de Tecnologia da Informação, em 03/05/2024, às 09:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6132005** e o código CRC **3F8DD555**.

23257.001039/2024-13

6132005v5

Número do Documento de Formalização da Demanda: 104/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Edited por
Coord. T.I.	01/03/2024 00:00	158317	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA
Descrição sucinta do objeto	Contratação de Solução de Controle de Acesso ao Restaurante Acadêmico		

2. Justificativa de necessidade

O Campus de Sobral dispõe atualmente de 5 (cinco) catracas de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico, adquiridas em fevereiro de 2012 e instaladas no ano de 2016, sendo 3 (três) dispostas na entrada e 2 (duas) instaladas na saída. Esses equipamentos são controlados pelo sistema RefControl V. 4.8.01, adquirido pelo campus no ano 2016.

Ocorre que, devido ao tempo de aquisição e de uso dessas catracas, esses equipamentos passaram a apresentar problemas constantes em seu funcionamento. Na última visita realizada em agosto de 2022 pela empresa especializada que prestava serviço ao campus de manutenção nesses equipamentos através do Contrato Nº 11/2019 (SEI Nº 0818836), nos foi informado que os equipamentos estavam descontinuados da linha de produção do fabricante, e que atualmente o mesmo não disponibilizava peças de reposição eletrônicas para essas catracas, inabilitizando futuras manutenções.

Em se tratando do sistema de controle de acesso, RefControl, atualmente enfrentamos problemas com a arquitetura utilizada que o torna lento para a atual demanda do campus durante consultas e cadastros de usuários. Esses dados passam por constante atualização e dificulta o trabalho dos operadores do sistema.

A equipe de Suporte TI do campus Sobral desempenha um trabalho árduo em manter esses equipamentos e o sistema de controle em utilização, realizando reparos e manutenções com o pouco conhecimento que os servidores da TI possuem de tais equipamentos, mas que tem garantido o funcionamento desde o retorno das atividades do restaurante após a pandemia por Covid-19. Infelizmente hoje contamos com 1 (uma) catraca com defeito que não somos capazes de sanar o problema por falta de peças disponíveis em mercado para reposição.

Diante do exposto, e cientes da necessidade de utilização desses equipamentos em todos os dias úteis de funcionamento do campus com uma média de utilização de 500 acessos por dia, sugerimos a substituição completa do sistema e dos equipamentos de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico. Sugerimos a contratação de uma solução completa de controle de acesso que possa garantir o funcionamento do serviço, com a manutenção e suporte adequados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA	COMPONENTES: CATRACA BIDIRECIONAL COM LEITOR DE CARTÃO, COFRE C, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA ELETRO-MAGNÉTICO, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO CATRACA: ROTATIVA, QUANTIDADE BRAÇOS: 3 Unidade de fornecimento: Unidade	4,009.000,00	36.000,00	
2	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA	COMPONENTES: UMA CATRACA BIDIRECIONAL COM LEITOR DE CARTÃO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA ELETRO-MAGNÉTICO, MATERIAL: AÇO INOX, QUANTIDADE BRAÇOS: 1, ABERTURA BRAÇOS: 90 GRAUS Unidade de fornecimento: Unidade	2,009.000,00	18.000,00	
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	CÂMERA WEB	CONEXÃO: INTERFACE USB 2.0, CAPTURA CORES: 30 FPS, TAMANHO IMAGEM: 1280 X 720 PIXELS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, RESOLUÇÃO: FULL HD 1080, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE EMBUTIDO Unidade de fornecimento: Unidade	4,00400,00	1.600,00	
4	IMPRESSORAS	IMPRESSORA TÉRMICA	VELOCIDADE IMPRESSÃO: 200, TIPO CONEXÃO: PARALELA, USB, ETHERNET, SERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA MÍNIMA BOBINA:57MM;GUILHOTINA CORTE AUTOMÁ, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7 OU SUPERIOR Unidade de fornecimento: Unidade	2,00800,00	1.600,00	

3.2 Serviços

Nº do item	itemGrupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	1,00	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTO CONTROLE ACESSO PESSOA	1,00	7.000,00	7.000,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTO CONTROLE ACESSO PESSOA	60,00500,00	30.000,00	30.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 0898/DG-SOB/SOBRAL, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 0898/DG-SOB/SOBRAL, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 0898/DG-SOB/SOBRAL, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

ANA CAROLINA RATTACASO MARINO DE MATTOS ALBUQUERQUE

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 0898/DG-SOB/SOBRAL, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

GERALDO EUFRAZIO MARTINS JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 0898/DG-SOB/SOBRAL, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda emergencial diante de problemas nos equipamentos e sistema existentes.	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	15/12/2023 10:26

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - campus
Sobral

Ao Senhor

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade de melhoria e modernização do sistema de controle de acesso do Restaurante Acadêmico, em conformidade com o planejamento interno, para o setor de Tecnologia da Informação, solicito a V. S.^a a designação de comissão interna que realizará os Estudos Técnicos Preliminares e demais ações da contratação em conformidade com o art. 4.^º e 5.^º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/PROAP/IFCE e demais legislações, conforme abaixo:

Servidor	SIAPE	Atuação
ADRIANO TRAJANO RODRIGUES	2235970	Técnico
JOAB COSTA RODRIGES	1048447	Demandante
LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS	1677073	Administrativo

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 03/05/2024, às 16:54, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **6132810** e o código CRC **6FC0CA88**.

23257.001039/2024-13

6132810v3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTRARIA Nº 2895/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Diretor-Geral do **Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.001039/2024-13**, resolve:

Art. 1º Designar a **Equipe de Planejamento da Contratação**, composta pelos servidores abaixo relacionados, seguindo as orientações da IN 1/2019 do ME:

Função	Nome	Matrícula	Cargo
Tecnico	ADRIANO TRAJANO RODRIGUES	2235970	Técnico de Tecnologia da Informacao
Demandante	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	1048447	Técnico de Tecnologia da Informacao
Administrativo	LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS	1677073	Assistente em Administração

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá convocar servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará que possam colaborar com os trabalhos.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação tem o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar os artefatos exigidos na fase do Planejamento da Contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publicação: Transparência Ativa em 06 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
06 de maio de 2024 as 08:46 (America/Fortaleza)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.001039/2024-13

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo **atualizar o sistema de controle de acesso**, atualmente em operação no **Restaurante Acadêmico do Campus Sobral**. O sistema é responsável pelo controle de acesso de usuários ao restaurante e atua de forma integrada com os dados institucionais de matrícula, perfil e autorização de uso.

O campus dispõe atualmente de **5 (cinco) catracas eletrônicas**, sendo **3 (três) na entrada e 2 (duas) na saída**, adquiridas em fevereiro de 2012 e instaladas em 2016. Esses equipamentos são operados por meio do sistema **RefControl, versão 4.8.01**, também adquirido em 2016. Com o passar do tempo, esse sistema passou a apresentar limitações técnicas, especialmente diante do **aumento progressivo na quantidade de usuários**, que era de 300 usuários por dia e hoje gera uma média de **650 acessos por dia útil**.

Dentre os problemas identificados, destacam-se:

- **Baixo desempenho** em função da arquitetura atual, especialmente durante cadastros e consultas simultâneas;
- **Dificuldade de operação** pelos servidores responsáveis, devido à lentidão e à necessidade de constante atualização de dados;
- **Limitação na importação de dados**, dificultando o cadastro ágil de novos usuários;
- **Necessidade de otimização do banco de dados** para melhor desempenho;
- **Ausência de possibilidade de tecnologia de acesso por biometria**, que pode agregar segurança e agilidade ao controle de acesso;
- **Baixa performance em múltiplos terminais**, impactando negativamente a experiência dos usuários e operadores.

A busca por uma solução visa não apenas resolver essas limitações, mas também garantir a **continuidade e confiabilidade do serviço**, assegurar **aderência às normas de segurança da informação** e permitir a integração de **novas funcionalidades como a tecnologia de acesso por biometria facial**.

Diante do exposto, e considerando que o atual sistema RefControl é um sistema proprietário da empresa **Inspell**, torna-se necessária a busca por solução **para realizar a atualização e/ou substituição do sistema de forma segura e conforme as recomendações oficiais**, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura de controle de acesso do Restaurante Acadêmico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Joab Costa Rodrigues Lima
Departamento de Administração e Planejamento	Luiz Hernesto Araújo Dias
Coordenadoria de Assuntos Estudantis	Ana Carolina Rattacaso Marino de Mattos Albuquerque (

4. Necessidades de Negócio

A presente contratação visa atender a uma necessidade estratégica da gestão do *Campus Sobral* no que se refere à **melhoria do sistema de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico**, garantindo que o sistema de controle de acesso pleiteado opere com **eficiência, confiabilidade, segurança e escalabilidade** compatíveis com a crescente demanda de usuários.

Atualmente, o Restaurante Acadêmico é utilizado por um público significativo, com uma média de **650 acessos por dia útil**, número que tende a crescer a cada semestre, acompanhando a expansão do campus e do seu número de alunos. O sistema RefControl, na versão atualmente instalada, **não atende mais às exigências operacionais**, prejudicando o desempenho da equipe de apoio, a fluidez do acesso e a experiência dos usuários.

Assim, as **necessidades de negócio** a serem atendidas pela contratação são:

- **Assegurar a continuidade e melhoria da operação do controle de acesso ao Restaurante Acadêmico**, garantindo o fluxo adequado de entrada e saída de usuários em horários de grande movimento;
- **Reducir o tempo de resposta do sistema e melhorar a performance geral**, por meio de atualização tecnológica que elimine gargalos identificados em consultas e cadastros de usuários;
- **Viabilizar a modernização dos mecanismos de autenticação**, permitindo a incorporação de tecnologias como biometria facial, que aumentem a segurança e agilidade no acesso;
- **Facilitar o gerenciamento do sistema pelos operadores**, com funcionalidades como importação de dados em lote e interface mais intuitiva, otimizando os processos de cadastro e atualização de usuários;
- **Aumentar a confiabilidade dos dados e do sistema**, com melhorias na arquitetura e no banco de dados, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas emergenciais;
- **Aderir às boas práticas de segurança da informação**, garantindo que o controle de acesso esteja em conformidade com normas institucionais e exigências legais de proteção de dados pessoais.

Essas necessidades se aplicam **especificamente à área de serviços estudantis do campus**, impactando diretamente a qualidade do atendimento aos discentes, bem como a **eficiência operacional da equipe técnica da CTI** e da gestão do Restaurante Acadêmico. A solução deve, portanto, prover **uma base sólida e moderna para o controle de acesso**, com foco na escalabilidade, integridade e continuidade do serviço prestado à comunidade acadêmica.

5. Necessidades Tecnológicas

Para que a solução atenda adequadamente às **necessidades de negócio** previamente descritas e se integre de forma eficiente ao ambiente computacional do Campus Sobral, é essencial que a contratação contemple as seguintes **necessidades tecnológicas**:

5.1. Compatibilidade com a infraestrutura existente

A solução deverá ser compatível com a atual infraestrutura de rede e servidores do campus, respeitando os seguintes critérios:

- Compatibilidade com sistemas operacionais atualmente utilizados: Windows Server 2008 R2;
- Capacidade de operar em rede local com comunicação segura entre servidores e os equipamentos de controle de acesso (catracas);
- Suporte à comunicação via protocolo TCP/IP.

5.2. Evolução da arquitetura do sistema

O sistema atual apresenta gargalos relacionados à arquitetura desatualizada, o que compromete seu desempenho. A nova versão deverá:

- Adotar arquitetura moderna e escalável;
- Permitir operação simultânea por múltiplos terminais sem perda de desempenho.

5.3. Segurança da informação

Em conformidade com a Política de Segurança da Informação da instituição e com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), a solução deverá:

- Implementar controle de acesso com autenticação segura (login e senha com níveis de permissão);
- Garantir criptografia no tráfego de dados e armazenamento seguro de informações pessoais;

- Manter logs de acesso e operações administrativas, com trilhas de auditoria.

5.4. Gestão de dados e desempenho

A base de dados da aplicação deverá ser otimizada para suportar o crescimento contínuo do número de registros e acessos diários:

- Suporte a banco de dados relacional de alto desempenho (ex.: Firebird, PostgreSQL, MySQL ou equivalente);
- Ferramentas para manutenção, backup e recuperação de dados;
- Mecanismos de importação em lote e atualização automatizada de cadastros de usuários.

5.5. Suporte à autenticação biométrica

A atualização deverá permitir a implementação de autenticação por **biometria**, visando agilidade, segurança e modernização do controle de acesso. A solução deverá:

- Integrar-se aos equipamentos de captura e reconhecimento facial adquiridos pelo IFCE.
- Garantir resposta rápida e integração com o banco de dados de usuários cadastrados.

5.6. Suporte e continuidade

A empresa contratada deverá prover:

- Suporte técnico especializado com SLA (Acordo de Nível de Serviço) compatível com a criticidade do serviço;
- Documentação técnica atualizada e treinamento aos operadores do sistema.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Para garantir a adequada escolha da solução de TIC, é necessário atender a um conjunto de **requisitos indispensáveis** que assegurem a **efetividade, eficiência e economicidade da contratação**, considerando as necessidades operacionais da área demandante, os padrões da instituição e as exigências legais aplicáveis.

a) Requisitos Internos Funcionais

São aqueles diretamente relacionados às funcionalidades esperadas pelo usuário final e essenciais para o atendimento da necessidade de negócio:

- A solução deverá permitir **controle de acesso por autenticação por Biometria de preferência facial**, com reconhecimento automático e registro de passagem.
- Deve possibilitar o **cadastro, edição e exclusão de usuários**, com vinculação a dados institucionais (como matrícula ou vínculo funcional).
- Deverá possuir **funcionalidade de importação de dados em lote**, para facilitar o registro de novos usuários de forma ágil ou acesso a banco de dados de matrículas dos alunos.
- O sistema deve permitir a **consulta de registros de acesso** por filtros como data, hora, usuário, ou terminal, com exportação dos dados.
- O sistema deve permitir a venda de refeições/créditos a serem utilizados pelo usuário quando oportuno, com possibilidade de limitações de quantidade de utilização de créditos por dia e/ou por determinado período, com controle de caixa.
- O sistema deve ser compatível com os **equipamentos de controle de acesso (catracas) já existentes no campus**, fabricados pela TopData.

b) Requisitos Internos Não Funcionais

Estes requisitos garantem a qualidade da solução, mesmo que não estejam diretamente ligados à funcionalidade principal:

- A solução deverá estar disponível **durante todo o período de funcionamento do campus** (mínimo de 99% de disponibilidade mensal), com exceção de paradas programadas.
- Deve apresentar **interface amigável, responsiva e intuitiva**, adequada para uso por servidores da CTI e operadores administrativos.
- Deve implementar **padrões de segurança da informação**, com autenticação por login/senha, criptografia de dados e controle de permissões por perfil de usuário.

- A solução deverá ser compatível com os **padrões técnicos definidos pela área de TIC da instituição**, incluindo interoperabilidade com sistemas legados e uso de banco de dados relacional.
- O fornecedor deverá oferecer **suporte técnico especializado e capacitação aos usuários operadores**, assegurando autonomia na administração da ferramenta.

c) Requisitos Externos

São requisitos decorrentes de normas legais, regulatórias ou diretrizes estabelecidas por órgãos superiores:

- A solução deve estar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**, garantindo privacidade e segurança no tratamento dos dados pessoais dos usuários.
- Deve atender aos princípios da **Lei nº 8.666/1993** e/ou da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), no que diz respeito à economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.
- Deve estar em conformidade com as diretrizes da **Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019**, que regulamenta o planejamento da contratação de soluções de TIC no âmbito da Administração Pública Federal.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente contratação tem por objeto a Busca por solução de Tecnologia da Informação **de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico**, incluindo os serviços técnicos especializados necessários à sua implantação, configuração, migração de dados, treinamento e suporte técnico.

7.1. Escopo da Solução e Itens Demandados

A estimativa de demanda contempla os seguintes **bens e serviços necessários** à adequada atualização e manutenção do sistema:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Justificativa
1	Licença de uso do sistema (vitalícia)	1	licença	A aquisição da licença vitalícia do software visa reduzir custos recorrentes com assinaturas, garantir acesso contínuo às funcionalidades essenciais sem interrupções e proporcionar maior previsibilidade orçamentária, assegurando a sustentabilidade e a eficiência operacional no longo prazo.
2	Licenças adicionais para 5 terminais de controle de acesso	5	unidade	Garantia de licenciamento para todos os equipamentos de controle de acesso existentes, integrando-os com o módulo de autenticação por biometria facial e garantindo a comunicação com o sistema de controle de acesso.
3	Instalação, migração de dados existentes e treinamento dos usuários	1	serviço	Assegurar a continuidade operacional, a integridade dos dados e a capacitação adequada da equipe local para uso e gestão eficiente do sistema.

7.2. Método de Cálculo (Memorial de Cálculo)

A definição da quantidade de itens foi baseada na **infraestrutura atual instalada**, nas **necessidades operacionais diárias**, na **projeção de crescimento da base de usuários**, e na **otimização de recursos já existentes**, conforme segue:

- O sistema RefControl já é utilizado no campus desde 2016, com licença vitalícia.
- Atualmente, estima-se uma média de **650 acessos por dia útil**, e o sistema deverá estar preparado para **armazenar até 10.000 usuários ativos**, considerando o crescimento semestral da comunidade acadêmica e a quantidade atual de usuários cadastrados no sistema.
- A base instalada de **5 catracas TopData** segue plenamente funcional, justificando sua manutenção e integração com o sistema novo.

8. Levantamento de soluções

A seguir, são apresentadas as principais soluções disponíveis no mercado para controle de acesso físico em ambientes institucionais, com análise de seus **pontos positivos e negativos**, considerando as necessidades do Campus Sobral:

8.1. Atualização da Solução Existente – RefControl (fabricante Inspell)

Descrição: Atualização da versão atual do sistema RefControl, já licenciado e utilizado pelo campus, com melhorias de desempenho, novas funcionalidades (como biometria facial) e suporte técnico especializado.

- **Pontos Positivos:**

- Aproveitamento da licença vitalícia já adquirida.
- Compatibilidade garantida com as 5 catracas já instaladas.
- Continuidade de uso da solução já dominada por operadores e usuários.
- Baixo impacto operacional e menor custo de transição.
- Suporte técnico prestado por empresa credenciada.

- **Pontos Negativos:**

- Dependência de empresa credenciada para suporte e atualização.
- Limitações técnicas inerentes à arquitetura original, mesmo com atualizações.
- A empresa contratada deve ser **credenciada pelo fabricante Inspell**, conforme exigência técnica para garantia de integridade do sistema RefControl.

8.2. Substituição por Nova Solução Comercial (outros fornecedores)

Descrição: Contratação de nova plataforma de controle de acesso (como Digicon, ControlID, Henry, Topdata), com fornecimento de novo software, ou integração com as existentes.

- **Pontos Positivos:**

- Possibilidade de adotar tecnologia mais moderna, com melhores interfaces e escalabilidade.
- Opções com autenticação multifatorial e integrações com sistemas institucionais.

- **Pontos Negativos:**

- Custo elevado com aquisição de novas licenças e hardware.
- Necessidade de substituição ou reconfiguração das catracas atuais.
- Curva de aprendizado e capacitação dos usuários.
- Migração complexa e potencial risco de perda de dados.
- Tempo de implantação mais longo.

8.3. Desenvolvimento de Solução Própria ou Uso de Software Livre

Descrição: Criação de sistema próprio pelo setor de TIC ou adaptação de soluções abertas disponíveis.

- **Pontos Positivos:**

- Total controle sobre a solução e possibilidade de personalização.
- Isenção de custos com licenciamento.

- **Pontos Negativos:**

- Necessidade de equipe técnica dedicada para desenvolvimento e manutenção.
- Alto tempo de desenvolvimento e implantação.

- Dificuldade de integração com os equipamentos atuais (catracas TopData).
- Riscos elevados de falhas operacionais e segurança em longo prazo.
- Inexistência de software livre nacional amplamente testado para este tipo de aplicação.

8.4. Solução em Nuvem (SaaS - Software as a Service)

Descrição: Contratação de serviço de controle de acesso em nuvem, com cobrança recorrente (mensal ou anual), interface web e gerenciamento remoto.

- **Pontos Positivos:**

- Atualizações automáticas e escalabilidade.
- Acesso remoto para monitoramento e gestão.
- Não requer infraestrutura local robusta.

- **Pontos Negativos:**

- Incompatibilidade com equipamentos legados.
- Custo recorrente superior a médio/longo prazo.
- Dependência da internet para funcionamento pleno.
- Necessidade de reestruturação da infraestrutura física e lógica.
- Necessidade de manutenção de um contrato junto à administração pública.

Com base nesse levantamento, será realizado um comparativo para escolha da solução mais aderente à realidade do Campus Sobral, priorizando a continuidade operacional, economicidade, e a menor complexidade de implementação.

9. Análise comparativa de soluções

Para subsidiar a tomada de decisão sobre a solução mais adequada ao atendimento da necessidade de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, foi realizada uma **análise comparativa entre as principais alternativas identificadas** no levantamento de soluções. A análise considerou aspectos **econômicos (custo total de propriedade - TCO)** e **qualitativos (facilidade de implantação, compatibilidade, segurança da informação, entre outros)**.

9.1. Aspectos Econômicos (TCO – Total Cost of Ownership)

A análise do Custo Total de Propriedade (TCO) considerou quatro alternativas viáveis para a modernização do sistema de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico do IFCE – Campus Sobral: (1) atualização do sistema RefControl já em uso; (2) substituição completa por novo sistema proprietário; (3) adoção de solução baseada em software público adaptado; e (4) contratação de sistema como serviço em nuvem (SaaS).

A **atualização do sistema RefControl**, já licenciado e plenamente integrado à infraestrutura atual, apresenta o menor custo total de propriedade. A solução aproveita os ativos existentes, elimina a necessidade de aquisição de novos equipamentos e não requer migração de dados nem capacitação adicional dos usuários. Também minimiza riscos operacionais e de indisponibilidade durante a transição.

A **substituição completa por um novo sistema proprietário** exige aquisição integral de licenças, reconfiguração da infraestrutura física e lógica, além de atividades de migração e treinamento. Por isso, apresenta um custo total consideravelmente elevado, além de maior complexidade de implantação.

A **adoção de software público adaptado** pode oferecer vantagens em termos de isenção de custos de licenciamento, mas apresenta TCO elevado em virtude das necessidades de customização, integração com o parque instalado e desenvolvimento de suporte técnico especializado. Adicionalmente, essa alternativa pode acarretar riscos quanto à compatibilidade técnica com os dispositivos existentes e maior esforço de capacitação.

Já a **solução em nuvem (SaaS)** representa uma alternativa moderna e escalável, com vantagens relacionadas à flexibilidade de acesso, atualização contínua e menor necessidade de manutenção interna. No entanto, seu modelo de cobrança recorrente pode representar um custo acumulado elevado ao longo do tempo. Além disso, podem ser necessárias adaptações na conectividade, revisão de políticas de segurança e avaliação da compatibilidade com os equipamentos atuais. Também existe dependência contínua do fornecedor para operação do serviço.

9.2. Aspectos Qualitativos

Abaixo segue uma **matriz comparativa qualitativa** com base em critérios essenciais para o sucesso da contratação. Cada item foi avaliado com os seguintes indicadores:

- XXX = Alto nível de atendimento;
- XX = Atendimento parcial ou com limitações;
- X = Atendimento insatisfatório ou inviável.

Critério de Avaliação	Atualização RefControl (Inspell)	Nova Solução Comercial	Solução Própria/Software Livre	Solução em Nuvem (SaaS)
Custo de Implantação	XXX	X	XX	XX
Aproveitamento da infraestrutura atual	XXX	X	XX	X
Compatibilidade com catracas instaladas	XXX	X	X	X
Tempo de implantação	XXX	XX	X	XX
Curva de aprendizado dos usuários	XXX	XX	X	XX
Escalabilidade e futuro suporte	XX	XXX	XX	XXX
Segurança da informação	XXX	XXX	XX	XX
Continuidade operacional	XXX	X	XX	XX
Aderência à necessidade atual	XXX	XX	XX	XX

9.3. Conclusão da Análise Comparativa

Com base na análise apresentada, **a atualização da solução RefControl atualmente em uso no campus se destaca como a alternativa mais vantajosa**, tanto do ponto de vista econômico quanto qualitativo. Essa alternativa:

- **Maximiza o retorno sobre o investimento já realizado** (licença vitalícia e infraestrutura);
- **Minimiza riscos operacionais** e de indisponibilidade;
- **Garante a continuidade do serviço essencial** de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico;
- **Atende plenamente às novas demandas tecnológicas** como biometria, desempenho e facilidade de cadastro.

Dessa forma, a atualização do software RefControl deve ser priorizada como **melhor cenário para a contratação**, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e continuidade administrativa.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Durante o levantamento de alternativas de solução para atendimento à necessidade de modernização do controle de acesso ao Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, algumas soluções foram analisadas e consideradas **inviáveis**, conforme descrição a seguir:

10.1. Substituição por Nova Solução Comercial (ou de outro fabricante)

Descrição: Consistiria na aquisição de um novo sistema de controle de acesso, com licenciamento, instalação de nova solução de software e, possivelmente, substituição das catracas existentes.

Justificativa da Inviabilidade:

- Elevado custo de aquisição e implantação.
- Incompatibilidade entre o novo software e a infraestrutura existente.
- Impacto operacional significativo, com necessidade de treinamento dos usuários e operadores.
- Processo de migração de dados e parametrização complexo e arriscado.

10.2. Desenvolvimento de Solução Própria ou Uso de Software Livre

Descrição: Desenvolvimento interno de um sistema personalizado ou adoção de uma solução de código aberto para controle de acesso físico.

Justificativa da Inviabilidade:

- Ausência de soluções livres consolidadas e compatíveis com os equipamentos já instalados (catracas TopData).
- Necessidade de equipe técnica especializada para desenvolvimento, suporte contínuo e manutenção evolutiva.
- Elevado tempo de desenvolvimento, com risco de indisponibilidade do serviço durante a transição.
- Alto custo indireto com capacitação, infraestrutura e suporte técnico a longo prazo.
- Risco elevado de falhas e fragilidades de segurança, especialmente considerando a criticidade do controle de acesso em ambientes com alto fluxo de usuários.

10.3. Solução em Nuvem (SaaS - Software as a Service)

Descrição: Contratação de serviço de controle de acesso baseado em nuvem, com gerenciamento remoto e cobrança periódica.

Justificativa da Inviabilidade:

- Incompatibilidade com os equipamentos legados atualmente utilizados.
- Necessidade de substituição ou adaptação das catracas.
- Dependência de conectividade constante com a internet para funcionamento pleno.
- Elevado custo de assinatura recorrente a médio e longo prazo.
- Complexidade na integração com demais sistemas institucionais e maior risco de interrupções.
- Necessidade de manutenção de um contrato junto à administração pública.

Diante do exposto, as soluções acima foram descartadas por não atenderem de forma econômica, técnica ou operacional às necessidades específicas do Campus Sobral, sendo considerada **viável e recomendada apenas a atualização da solução já implantada**, por ser a que melhor equilibra **custo, compatibilidade e aderência à demanda atual e futura**.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise de Custo Total de Propriedade (TCO) tem por objetivo estimar o investimento global necessário para cada solução viável, considerando todo o ciclo de vida, incluindo aquisição, implantação, integração, migração, treinamento, manutenção e operação.

Foram consideradas **duas alternativas tecnicamente viáveis**:

1. **Atualização da solução RefControl da Inspell (atualmente em uso);**
2. **Adoção de nova solução comercial, com substituição de sistema e hardware.**

11.1. Elementos de Custo Considerados

Item de Custo	RefControl Atualizado	Nova Solução Comercial
Licenciamento de software	R\$ 0 (licença vitalícia já adquirida)	R\$ 59.000,00 (licença inicial + mensalidades 60 meses)
Serviço de atualização / Migração / implantação	R\$ 4.453,33	R\$ 7.474,50
Treinamento de operadores	R\$ 0 (usuários já familiarizados)	R\$ 2.000,00

11.2. Mapa Comparativo de Custos Totais (TCO - 3 anos)

Custo Total (3 anos)	RefControl Atualizado	Nova Solução Comercial
Total Estimado (R\$)	R\$ 4.453,33	R\$ 68.474,50

11.3. Memória de Cálculo e Fontes de Referência

- Os valores foram obtidos a partir de pesquisas de mercado, orçamentos referenciais de fornecedores e experiências anteriores em implantações similares em instituições públicas.
- Os valores da solução de atualização do sistema RefControl foram obtidos com base em contato direto com o desenvolvedor do sistema, empresa Inspell, que indicou três representantes credenciados no Ceará, no qual foi considerado a média das três propostas recebidas (Anexos I, II e III).
- O valor da nova solução tem base em proposta comercial recebida para o fornecimento do software de empresa credenciada pelo fornecedor IHX, por um período de licença de 60 meses (Anexo IV).

11.4. Conclusão da Análise de TCO

A comparação mostra que a **atualização do sistema RefControl** representa uma economia estimada de **R\$ 64.021,17** em relação à substituição completa por uma nova solução, com um custo total 93,5% inferior.

Além da economia financeira, a atualização preserva os investimentos já realizados pelo campus, evita a curva de aprendizado dos usuários e a complexidade de migração de dados, reforçando a **vantajosidade técnica e econômica** dessa opção.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC a ser contratada consiste na **atualização da versão do sistema RefControl**, software responsável pelo controle de acesso ao Restaurante Acadêmico do Instituto Federal do Ceará – Campus Sobral, atualmente instalado e operado em conjunto com cinco (5) catracas físicas adquiridas e instaladas anteriormente.

O sistema RefControl encontra-se em operação desde 2016, com licença vitalícia já adquirida pela instituição, sendo amplamente utilizado e consolidado entre os operadores do sistema. A atualização da solução inclui:

- **Atualização do software RefControl para a versão mais recente disponibilizada pelo fabricante (Inspell);**
- **Otimização da base de dados e do desempenho do sistema para suportar até 10.000 usuários registrados;**
- **Implementação de funcionalidades mais modernas, como o uso de biometria facial;**
- **Melhorias na performance de acesso simultâneo, segurança e estabilidade da aplicação;**
- **Supporte técnico especializado durante o processo de atualização;**

- Garantia de compatibilidade com os equipamentos (catracas) já existentes no campus.

A contratação contempla exclusivamente **empresas credenciadas pela fabricante Inspell**, garantindo a integridade da solução e evitando a perda de garantia e suporte do sistema original.

Essa atualização assegura a continuidade operacional da solução já implantada, com redução de custos e riscos operacionais, dispensando a necessidade de substituição de hardware ou reestruturação de base de dados, e está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade da Administração Pública.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 4.453,33

A estimativa de custo total da contratação, considerando a **atualização do sistema RefControl** já implantado no Campus Sobral e a contratação de empresa credenciada ao fabricante Inspell, é apresentada a seguir:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Serviço de atualização do sistema RefControl	1	4.453,33	4.453,33

Total Estimado da Contratação (R\$) 4.453,33

Forma de Obtenção da Estimativa

A estimativa foi obtida com base em:

- Valores praticados por empresas credenciadas à fabricante Inspell;
- Histórico de contratações anteriores por outras unidades da Administração Pública;
- Pesquisa exploratória de preços junto ao mercado, considerando fornecedores especializados em soluções da Inspell.

A contratação está limitada ao valor estimado de **R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, não sendo previsto, neste momento, nenhum custo adicional com infraestrutura, aquisição de equipamentos, treinamentos ou migração de dados.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha pela **atualização do sistema RefControl já instalado e operado no Campus Sobral** se baseia em uma análise técnica comparativa que demonstrou a superioridade dessa opção tanto do ponto de vista econômico quanto funcional.

Aspectos técnicos e qualitativos considerados:

- **Compatibilidade com a infraestrutura existente:** o sistema RefControl já está plenamente integrado às cinco catracas instaladas no restaurante acadêmico e ao ambiente de TI do campus, não exigindo substituição de hardware nem reconfigurações estruturais.
- **Licenciamento vitalício já adquirido:** o campus possui licença vitalícia da solução, eliminando custos de aquisição de licenciamento de software recorrente e reduzindo significativamente o custo total de propriedade (TCO).
- **Familiaridade dos usuários e equipe técnica:** a equipe do campus já está treinada e habituada ao uso da ferramenta, o que elimina a necessidade de treinamentos adicionais e reduz o risco de erro ou resistência à adoção.
- **Evolução tecnológica sem migração:** a atualização permitirá o uso de recursos modernos, como biometria facial, otimização de desempenho e melhorias em simultaneidade de acessos, sem a necessidade de migrar toda a base de dados ou substituir a solução.
- **Suporte especializado garantido:** ao optar por uma empresa credenciada pela fabricante Inspell, o campus garante o suporte adequado, com manutenção corretiva e corretiva contínua, além da integridade da solução.

Riscos evitados com a escolha:

- **Riscos de incompatibilidade técnica e necessidade de readequação física** que poderiam surgir com a adoção de um sistema novo e não compatível com as catracas atuais;
- **Custos elevados de substituição completa da solução**, que demandariam aquisição de novas licenças e serviços de migração de dados e treinamento de usuários;
- **Descontinuidade ou falhas na operação** durante a transição para uma nova solução, o que impactaria diretamente a rotina alimentar de centenas de estudantes que utilizam o restaurante diariamente.

Relação com os benefícios esperados:

A atualização assegura a manutenção da operação segura, ágil e eficiente do controle de acesso ao Restaurante Acadêmico, atendendo às novas demandas com **melhor desempenho, confiabilidade e economia**. A solução representa uma **evolução tecnológica com aproveitamento do investimento já realizado**, o que é coerente com os princípios da economicidade e da boa governança pública.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha pela **atualização do sistema RefControl já instalado** no Campus Sobral apresenta clara **vantajosidade econômica** frente às demais alternativas analisadas, conforme demonstrado na seção de Análise Comparativa de Custos (TCO).

Economia obtida com a solução escolhida:

A atualização do sistema RefControl, com suporte e melhorias técnicas, tem **custo estimado total de R\$ 4.453,33**, enquanto uma solução alternativa com substituição completa do sistema envolveria os seguintes custos:

Item de Custo	Nova Solução Comercial
Licenciamento de software	R\$ 59.000,00 (licença inicial + mensalidades 60 meses)
Serviço de atualização / Migração / implantação	R\$ 7.474,50
Treinamento de operadores	R\$ 2.000,00

Comparação direta:

- **Atualização do sistema existente:** R\$ 4.453,33
- **Substituição completa do Sistema:** R\$ 68.474,50
- **Economia estimada:** R\$ 64.021,16

Fatores de economicidade adicionais:

- **Evita custos indiretos**, como interrupção de serviços, curva de aprendizagem de novos sistemas e tempo de inatividade durante a migração;
- **Aproveita investimentos já realizados**, como licenças perpétuas e infraestrutura física instalada (catracas, servidores, rede);
- **Minimiza riscos e retrabalho**, garantindo continuidade e previsibilidade na execução da solução com equipe treinada.

Portanto, sob o ponto de vista econômico, a solução escolhida representa uma **economia direta de aproximadamente 93,5%** em relação à alternativa de substituição total, com retorno imediato e sem comprometer a eficiência ou escalabilidade do serviço prestado.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da atualização do sistema RefControl de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico do IFCE – Campus Sobral proporcionará **benefícios diretos e mensuráveis** para a instituição, seus usuários e para a gestão pública como um todo. Os principais resultados esperados são:

16.1. Melhoria da eficiência operacional

- Redução do tempo de cadastro e atualização de dados dos usuários;
- Maior agilidade no controle de acesso, especialmente em horários de pico, com suporte a múltiplos acessos simultâneos;
- Diminuição de falhas e travamentos no sistema, garantindo maior estabilidade.

16.2. Aumento da capacidade de atendimento

- Expansão da base de usuários suportada pelo sistema para até **10.000 registros ativos**, acompanhando o crescimento da comunidade acadêmica.

16.3. Modernização tecnológica

- Inclusão de funcionalidades modernas como a **biometria facial**, agregando segurança e confiabilidade ao processo de identificação;
- Atualização da estrutura do banco de dados e da aplicação para melhores práticas em desempenho e segurança da informação.

16.4. Redução de custos e maior sustentabilidade

- Economia de recursos públicos ao aproveitar infraestrutura e licenciamento já existentes;
- Evita gastos com aquisição de novos equipamentos, migração de dados e reestruturação técnica;
- Minimiza riscos operacionais e reduz necessidade de treinamentos adicionais.

16.5. Melhoria na experiência dos usuários

- Tornar o acesso ao Restaurante Acadêmico mais rápido, seguro e sem interrupções, beneficiando diariamente aproximadamente **650 usuários**;
- Eliminação de filas e gargalos, promovendo uma melhor organização do fluxo de entrada e saída.

16.6. Fortalecimento da governança de TIC

- Alinhamento com boas práticas de gestão pública de TIC, promovendo continuidade, eficiência e economicidade;
- Melhoria na capacidade de auditoria, registro e rastreamento de acessos, agregando valor à transparência e segurança da gestão pública.

Esses benefícios contribuem para a **qualidade dos serviços oferecidos aos estudantes**, para a **eficiência administrativa** do campus e para a **boa aplicação dos recursos públicos**, promovendo um ambiente mais moderno, funcional e sustentável.

17. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a execução da contratação da atualização do sistema RefControl, serão necessárias as seguintes providências, todas de baixo impacto estrutural e já consideradas viáveis pelo Campus Sobral:

17.1. Atualização dos equipamentos locais

- Verificação e, se necessário, atualização dos computadores utilizados pelos operadores do sistema, garantindo compatibilidade com a nova versão do software e com os recursos de biometria facial.

17.2. Adequações de infraestrutura

- Garantia de conectividade estável nas catracas e nos terminais de gestão do sistema, por meio de pontos de rede cabeada e energia elétrica adequados, já disponíveis no local.

17.3. Apoio técnico da equipe de TIC

- Apoio da equipe local de Tecnologia da Informação do campus para acompanhamento da instalação, configuração e testes da nova versão do sistema, além do suporte à integração com a base de dados existente.

17.4. Acesso administrativo à solução atual

- Disponibilização, pela equipe técnica, dos acessos administrativos necessários para que a empresa credenciada execute as atualizações de forma segura e eficiente, respeitando os critérios de segurança da informação da instituição.

17.5. Planejamento para execução fora do horário de pico

- Coordenação junto à gestão do Restaurante Acadêmico para que os procedimentos de atualização ocorram fora do horário de maior fluxo de usuários, a fim de evitar prejuízo às operações diárias.

Essas providências são consideradas simples e já estão sob responsabilidade das áreas envolvidas no campus, não implicando em custos adicionais para a instituição. O ambiente físico e tecnológico está, portanto, **plenamente apto a receber a solução contratada**.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a contratação da **atualização do sistema RefControl**, utilizado no controle de acesso ao Restaurante Acadêmico do IFCE – Campus Sobral, é **teoricamente viável, economicamente vantajosa e plenamente adequada às necessidades operacionais da instituição**.

A solução escolhida baseia-se na continuidade do uso do sistema já implantado, com licença vitalícia, infraestrutura física compatível e equipe de usuários familiarizada com seu funcionamento. Essa escolha elimina a necessidade de aquisição de novos equipamentos, migração de dados e treinamentos extensivos, evitando custos adicionais e riscos operacionais.

A análise comparativa de soluções demonstrou que a alternativa da atualização representa uma **economia estimada de 93,5%** em relação às opções de substituição completa do sistema, sem prejuízo das funcionalidades esperadas. O sistema atualizado atenderá às necessidades atuais e futuras do campus, como o aumento da base de usuários, o uso de biometria facial, melhorias de desempenho e otimização da gestão de acessos.

Além disso, a solução está em conformidade com os padrões de segurança da informação e não demanda alterações significativas na infraestrutura existente, sendo sua implementação tecnicamente simples, com suporte da equipe local de TIC.

Dessa forma, **declara-se viável a contratação da atualização do sistema RefControl**, por meio de empresa credenciada ao fabricante Inspell, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e estratégicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 2895/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE MAIO DE 2024

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 09:45:30.

Despacho: PORTARIA Nº 2895/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE MAIO DE 2024

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 10:19:50.

Despacho: PORTARIA Nº 2895/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE MAIO DE 2024

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 15:55:34.

Contato via Site - Suporte Técnico

2 mensagens

contato@inspell.com.br <contato@inspell.com.br>
Para: joab.lima@ifce.edu.br
Cc: financeiro@pontocardce.com.br

25 de outubro de 2022 às 11:05



Prezado(a) Cliente,

Seu suporte é prestado *exclusivamente através* da Revendedora Autorizada junto à qual seu produto (software e equipamento) foi adquirido ou para a Revendedora que realizou seu último atendimento.

Uma vez que sua Revendedora atual, **ID REP TECNOLOGIA**, **encontra-se inativa conosco**, indicamos uma nova Revendedora para continuidade em seu atendimento.

Dados da Revendedora

Revendedora: **PONTO CARD**

Telefone: **(85) 3226-2933 / (85) 99103-3625**

Cidade/UF: **FORTALEZA / CE**

E-mail: **financeiro@pontocardce.com.br**

Seus dados

CNPJ/CPF: **10.744.098/0006-50**

Razão Social: **INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL**

E-mail: **joab.lima@ifce.edu.br**

Nome para contato: **JOAB COSTA**

Cidade: **SOBRAL / CE**

Telefone: **(88) 99625-6296**

Tipo da solicitação: **Suporte ao Produto**

Caso não consiga contato com a Revendedora, favor nos informar.

Atenciosamente,

A Inspell Softwares é responsável unicamente pelo desenvolvimento do sistema, ficando a cargo das Revendedoras Credenciadas, a comercialização, implantação, treinamento, suporte e/ou demais serviços que se façam necessários.

As formas de atendimento técnico, seja via contratos de manutenção, suporte ou chamados avulsos, são firmados, diretamente, entre Revendedora e Cliente usuário do sistema, de acordo com suas políticas comerciais.

Você está recebendo este e-mail porque fez contato via site com a Inspell.

Copyright © 2022 Inspell Softwares. Todos os direitos reservados.

Siga a Inspell nas Redes Sociais



Joab Costa Rodrigues Lima <joab.lima@ifce.edu.br>

25 de outubro de 2022 às 11:13

Para: Adriano Trajano Rodrigues <adriano.rodrigues@ifce.edu.br>, "dap.sobral - IFCE CAMPUS SOBRAL" <dap.sobral@ifce.edu.br>

Joab Costa Rodrigues Lima
Coordenador de TI
IFCE campus de Sobral
(Via dispositivo móvel)
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Indicação Revendedora Inspell | INSTITUTO FED DO CEARA - CAMPUS SOBRAL

2 mensagens

contato@inspell.com.br < contato@inspell.com.br >

3 de junho de 2025 às 11:55

Para: joab.lima@ifce.edu.br

Olá **Joab**, bom dia!

Para melhor atender nossos clientes, temos Revendedoras Credenciadas em todo território nacional. Em atenção a seu contato, faremos a indicação de duas Revendedoras que atendem a sua região para que você possa obter as informações e valores:

Dados das Revendedoras:

Revendedora: **TECMAX SOLUCOES**

Telefone: **(85) 98970-2515 / (85) 3094-2863**

Cidade/UF: **FORTALEZA / CE**

E-mail: **financeiro@tecmaxsolucoes.com.br / comercial@tecmaxsolucoes.com.br**

Revendedora: **NOVA REPPONTO SISTEMAS INTELIGENTES**

Telefone: **(85) 98699-8114 / (85) 3272-0046**

Cidade/UF: **FORTALEZA / CE**

E-mail: **financeiro@repponto.com.br**

Seus dados

CNPJ/CPF: **10.744.098/0006-50**

Razão Social: **INSTITUTO FED DO CEARA - CAMPUS SOBRAL**

E-mail: **joab.lima@ifce.edu.br**

Nome para contato: **Joab Costa**

Cidade: **SOBRAL / CE**

Telefone: **(88) 99625-6296**

Caso não consiga contato com as Revendedoras informadas acima, favor nos contatar.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Maria Moura
Comercial
Tel: [32] 3512-8787
www.inspell.com.br



INSPELL
Softwares

FACILITANDO PROCESSOS. DESENVOLVENDO SOLUÇÕES.



De: [contato@inspell.com.br < contato@inspell.com.br>](mailto: contato@inspell.com.br)

Enviada em: terça-feira, 3 de junho de 2025 11:12

Para: [contato@inspell.com.br](mailto: contato@inspell.com.br)

Assunto: Contato via Site - Fale Conosco

Contato via Site - Fale Conosco



CNPJ/CPF: **10.744.098/0006-50**

Razão Social: **Instituto Federal do Ceará/Campus Sobral**

E-mail: [joab.lima@ifce.edu.br](mailto: joab.lima@ifce.edu.br)

Nome para contato: **Joab Costa**

Cidade: **Sobral / CE**

Telefone: **(88) 99625-6296**

Mensagem: Caros, o IFCE campus de Sobral/CE está em processo para atualização do sistema existente, adquirido de vocês, o RefControl. Entramos em contato com a empresa Ponto Card - Fortaleza, a qual nos passou um orçamento e nos informou que não possuem carta de exclusividade para venda desse sistema. Diante disso, solicito por gentileza que nos informe outros revendedores do sistema no Ceará para que possamos cotar com outras empresas essa atualização, montarmos o processo, e a de menor preço fornecer o serviço de atualização para nós. Desde já agradeço pela atenção.

Não responda a este e-mail. Faça contato através de nosso [Fale conosco](#) ou utilize o endereço [contato@inspell.com.br](mailto: contato@inspell.com.br).

Joab Costa Rodrigues Lima <[joab.lima@ifce.edu.br](mailto: joab.lima@ifce.edu.br)>

Para: [contato@inspell.com.br](mailto: contato@inspell.com.br)

3 de junho de 2025 às 11:57

Obrigado pelo retorno. Entrarei em contato com eles.

Atenciosamente,

Joab Costa Rodrigues Lima

Coordenador de Tecnologia da Informação

Portaria Nº 8027/GABR/REITORIA de 26/10/2023 - DOU Nº 206 de 30 de outubro de 2023

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus de Sobral



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de Proposta Comercial - Atualização do Software de Controle de Acesso Inspell - RefControl

Joab Costa Rodrigues Lima <joab.lima@ifce.edu.br>
Para: fcoholanda@pontocardce.com.br

2 de junho de 2025 às 16:17

Caros,

Boa tarde!

Me chamo Joab Costa, estou como Coordenador de TI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, campus de Sobral.

Atualmente dispomos de um Restaurante Acadêmico, o qual utiliza catracas de controle de acesso para gerenciamento de uso do referido restaurante.

Estamos em processo de atualização do Sistema de Controle de Acesso, e para isso, buscamos uma empresa que nos forneça a **atualização do sistema do fabricante Inspell, RefControl, atualmente na versão 4.8.01.**

Gostaríamos da atualização do referido software, mantendo o formato de licença vitalícia, com acréscimo de funções:

- Funcionamento de biometria facial.
- Importação de dados em lote.
- Melhorias de desempenho no funcionamento em rede e consultas ao banco de dados.

Caso tenha interesse em participar do processo, solicito a emissão de proposta comercial para a venda do referido sistema atualizado.

Segue abaixo planilha com descritivo de itens esperados em proposta comercial:

Item	Descrição	Quantidade
01	REFCONTROL ILIMITADO E 01 TERMINAL (VITALÍCIO)	1
02	REFCONTROL 5 LICENÇAS TERMINAL ADICIONAL DE ACESSO (VITALÍCIO)	13
03	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO REFCONTROL	1
04	VALOR DE DESLOCAMENTO POR KM	*

Onde *: Distância estimada para atendimento no endereço do IFCE campus de Sobral.

Dados da Instituição:

Endereço: Avenida Doutor Guarany, 317 - Derby Clube, Sobral - CE.

CEP: 62.042-030

Telefone: (88) 3112-8100

CNPJ: 10744098000650

Razão Social: Instituto Federal do Ceará/Campus Sobral

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joab Costa Rodrigues Lima

Coordenador de Tecnologia da Informação

Portaria Nº 8027/GABR/REITORIA de 26/10/2023 - DOU Nº 206 de 30 de outubro de 2023

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus de Sobral

Solicitação de Proposta Comercial - Atualização do Software de Controle de Acesso Inspell - RefControl

Fco. Holanda <fcoholanda@pontocardce.com.br>
Para: Joab Costa Rodrigues Lima <joab.lima@ifce.edu.br>

20 de junho de 2025 às 21:37

Boa noite Joab,

Desculpa horário, conforme solicitação do amigo segue proposta do Sistema REFCtrl para sua aprovação.

Qualquer dúvida fico a disposição.



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

De: Joab Costa Rodrigues Lima [mailto:joab.lima@ifce.edu.br]

Enviada em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 16:17

Para: fcoholanda@pontocardce.com.br

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial - Atualização do Software de Controle de Acesso Inspell - RefControl

Caros,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA ATUALIZADA DO REFCONTROL.pdf
1360K

Solicitação de Proposta Comercial - Atualização do Software de Controle de Acesso Inspell - RefControl

2 mensagens

Joab Costa Rodrigues Lima <joab.lima@ifce.edu.br>

3 de junho de 2025 às 14:50

Para: comercial@tecmaxsolucoes.com.br

Caros,

Boa tarde!

Me chamo Joab Costa, estou como Coordenador de TI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, campus de Sobral.

Atualmente dispomos de um Restaurante Acadêmico, o qual utiliza catracas de controle de acesso para gerenciamento de uso do referido restaurante.

Estamos em processo de atualização do Sistema de Controle de Acesso, e para isso, buscamos uma empresa que nos forneça a atualização do sistema do fabricante Inspell, RefControl, atualmente na versão 4.8.01.

Gostaríamos da atualização do referido software, mantendo o formato de licença vitalícia, com acréscimo de funções:

- Funcionamento de biometria facial.
- Importação de dados em lote.
- Melhorias de desempenho no funcionamento em rede e consultas ao banco de dados.

Caso tenha interesse em participar do processo, solicito a emissão de proposta comercial para a venda do referido sistema atualizado.

Segue abaixo planilha com descritivo de itens esperados em proposta comercial:

Item	Descrição	Quantidade
01	REFCONTROL ILIMITADO E 01 TERMINAL (VITALÍCIO)	1
02	REFCONTROL 5 LICENÇAS TERMINAL ADICIONAL DE ACESSO (VITALÍCIO)	13
03	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO REFCONTROL	1
04	VALOR DE DESLOCAMENTO POR KM	*

Onde *: Distância estimada para atendimento no endereço do IFCE campus de Sobral.

Dados da Instituição:

Endereço: Avenida Doutor Guarany, 317 - Derby Clube, Sobral - CE.

CEP: 62.042-030

Telefone: (88) 3112-8100

CNPJ: 10744098000650

Razão Social: Instituto Federal do Ceará/Campus Sobral

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joab Costa Rodrigues Lima

Coordenador de Tecnologia da Informação

Portaria Nº 8027/GABR/REITORIA de 26/10/2023 - DOU Nº 206 de 30 de outubro de 2023

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus de Sobral

Bom dia Prezado,

Segue nexo conforme solicitado.

Fico à disposição para esclarecimentos necessários.



Fabiano Freitas |
Consultor Comercial



@Tecmaxsolucoes



(85) 3094-2863



Tecmaxsolucoes



www.tecmaxsolucoes.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS SOBRAL - 06-06-2025 - Orcamento6111.pdf

33K

Solicitação de Proposta Comercial - Atualização do Software de Controle de Acesso Inspell - RefControl

2 mensagens

Joab Costa Rodrigues Lima <joab.lima@ifce.edu.br>

3 de junho de 2025 às 11:27

Para: comercial3@repponto.com.br

Caros,

Bom dia!

Me chamo Joab Costa, estou como Coordenador de TI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, campus de Sobral.

Atualmente dispomos de um Restaurante Acadêmico, o qual utiliza catracas de controle de acesso para gerenciamento de uso do referido restaurante.

Estamos em processo de atualização do Sistema de Controle de Acesso, e para isso, buscamos uma empresa que nos forneça a atualização do sistema do fabricante Inspell, RefControl, atualmente na versão 4.8.01.

Gostaríamos da atualização do referido software, mantendo o formato de licença vitalícia, com acréscimo de funções:

- Funcionamento de biometria facial.
- Importação de dados em lote.
- Melhorias de desempenho no funcionamento em rede e consultas ao banco de dados.

Caso tenha interesse em participar do processo, solicito a emissão de proposta comercial para a venda do referido sistema atualizado.

Segue abaixo planilha com descritivo de itens esperados em proposta comercial:

Item	Descrição	Quantidade
01	REFCONTROL ILIMITADO E 01 TERMINAL (VITALÍCIO)	1
02	REFCONTROL 5 LICENÇAS TERMINAL ADICIONAL DE ACESSO (VITALÍCIO)	13
03	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO REFCONTROL	1
04	VALOR DE DESLOCAMENTO POR KM	*

Onde *: Distância estimada para atendimento no endereço do IFCE campus de Sobral.

Dados da Instituição:

Endereço: Avenida Doutor Guarany, 317 - Derby Clube, Sobral - CE.

CEP: 62.042-030

Telefone: (88) 3112-8100

CNPJ: 10744098000650

Razão Social: Instituto Federal do Ceará/Campus Sobral

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joab Costa Rodrigues Lima

Coordenador de Tecnologia da Informação

Portaria Nº 8027/GABR/REITORIA de 26/10/2023 - DOU Nº 206 de 30 de outubro de 2023

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus de Sobral



Nova Repponto Sistemas Inteligentes <comercial3@repponto.com.br>

3 de junho de 2025 às 11:29

Para: Joab Costa Rodrigues Lima <joab.lima@ifce.edu.br>

ok recebido

E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (7819423)

SEI 23257.001039/2024-13 / pg. 32

Atenciosamente,



Carlos Lima | Comercial

Repponto - Sistemas Inteligentes
(85) 3272-0046 | (85) 98890-8614

comercial3@repponto.com.br
<https://www.repponto.com.br>

Rua Monsenhor Salazar, 600 - São João do Tauape | Fortaleza - CE



[Texto das mensagens anteriores oculto]

NOVA REPPONTO

1 mensagem

Repponto - Sistemas Inteligentes <comercial@repponto.com.br>
Para: joab.lima@ifce.edu.br

9 de junho de 2025 às 15:34

Segue orçamento referente ao software refcontrol.

Atenciosamente,



Adm.Financeiro

Repponto - Sistemas Inteligentes
(85) 9 9785-2031  | (85) 3272-0046 
comercial@repponto.com.br
<https://www.repponto.com.br>
Rua Monsenhor Salazar, 600 - São João do Tauape | Fortaleza - CE



 REF CONTROL ATUALIZADO E TERMINAIS ADICIONAIS..pdf
106K

NOVA REPPONTO SISTEMAS INTELIGENTES

CNPJ: 26.616.261/0001-24 ; IE 06.552.278-8; I.M 465.990-2

Rua Monsenhor Salazar, 600 S.J.Tauape

(85) 32720709 (85) 32720046

www.repponto.com.br/comercial@repponto.com.br

**Orçamento Nº: 014116****Hora e Data:** 09:49 09/06/2025**Cliente:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA

Phone: (88) 3112-8075 (88)99625

(88)99625-6296

Contato: JOAB

ericson.valentim@ifce.edu.br

CNPJ/CPF: 10.744.098/0006-50**Endereço:** Avenida Doutor Guarany, 525

Jocely Dantas, Sobral-CE

Email:

IE/RG:

CEP: 62.042-030

Código	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Desconto	Valor total
	REFCONTROL ILIMITADO ATUALIZADO VITALICIO	R\$ 2.290,00	1	R\$ 0,00	R\$ 2.290,00
	REFCONTROL TERMINAL ADICIONAL VITALICIO	R\$ 390,00	7	R\$ 0,00	R\$ 2.730,00

TOTAL A PAGAR : R\$ 5.020,00**Forma de pagamento/observações**

AVISTA R\$: 4.769,00

OU ENTRADA DE R\$: 2.510,00 E 2X DE R\$: 1.255,00.

SERVIÇOS INCLUSOS:

INSTALAÇÃO VIA REMOTO, CONFIGURAÇÕES E TREINAMENTO DO SISTEMA.

OPCIONAL: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO NO VALOR DE R\$: 790,00

Atenciosamente,

Yan Matheus ximenes Carvalho (85) 9 86855031

JOAB

**TECMAX SOLUÇOES**

Rua Júlia Vieira, 44 - SL 14 - Prefeito José Walter - Fortaleza - CE
- CEP: 60760-150

(85) 3094-2863

comercial@tecmxsolucoes.com.br

MARCOS FABIANO OLIVEIRA DE FREITAS - ME
CNPJ: 17869411000110 IE: 065114000

INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS SOBRAL

CNPJ: 10.744.098/0006-50

(88) 3112-8066

DAP.SOBRAL@ifce.edu.br

DOUTOR GUARANY, 525 - JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES - Sobral - CE - CEP: 62042-030

Validade da proposta
 06/06/2025

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	ATUALIZAÇÃO REFCONTROL RBIO5-Z		2.900,00	2.900,00
1	TERMINAL ADICIONAL		520,00	520,00
1	010 - 010 - Instalação e Treinamento		220,00	220,00
1	DESLO1 - DESLOCAMENTO		700,00	700,00
Total			4.340,00	
Valor líquido			4.340,00	



ORÇAMENTO #10453

REFERÊNCIA: REFCONTROL ILIMITADO E 01 TERMINAL(VITALICIO)

PONTO CARD - 36.076.613/0001-50

R SAO PAULO, 32 SALA 309 CENTRO - FORTALEZA - CE CEP: 60.030-100

Fone: (85) 3022-2700 Celular: (85) 3226-2933 E-mail: gerentecomercial@pontocardce.com.br Site: http://www.pontocardce.com.br/

DADOS DO CLIENTE

TÉCNICO: FRANCISCO HOLANDA ATENDIMENTO: Interno DATA: 02/06/2025

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEA
RA

CNPJ: 10.744.098/0006-50

INSC. ESTADUAL:

TELEFONE: (88) 3112-8100

CELULAR: (88) 99909-4500

EMAIL: rafael@ifce.edu.br

ENDEREÇO: R DR. GUARANI

NÚMERO: 317

BAIRRO: DERBY CLUBE

COMPLEMENTO:

CEP: 62.040-730

UF: CE

CIDADE: SOBRAL

DADOS DE CONTATO

Nome: SR. JOABE

Telefone: (88) 3112-8100

E-mail: joab.lima@ifce.edu.br

SERVIÇOS

SERVIÇO	HORAS/QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1. REFCONTROL ILIMITADO E 01 TERMINAL(VITALICIO)	1.00	6.330,06	R\$ 6.330,06
2. REFCONTROL 5 LICENÇA TERMINAL ADICIONAL DE ACESSO (VITALICIO)	1.00	514,50	R\$ 514,50
3. INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO REFCONTROL	1.00	500,00	R\$ 500,00
4. VALOR DE DESLOCAMENTO POR KM	488.00	1,80	R\$ 878,40

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE HORAS/QTDE DE SERVIÇOS	491,00	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 8.222,96
		VALOR TOTAL DO DESCONTO	R\$ 4.222,96
VALOR TOTAL DA OS			R\$ 4.000,00

Parcela	Data	Valor	Pagamento	OBS
PARCELA 1	10/06/2025	R\$ 4.000,00	PIX	NA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

DATA DA OS: 02/06/2025 DATA REALIZAÇÃO: 16/06/2025 09:00:00 DATA DE ENTREGA: 16/06/2025

EQUIPAMENTO

A capacidade total do banco de dados considera todos os cadastros: ativos, inativos, pedestres e visitantes; 2. O licenciamento do sistema é individual por CNPJ e por computador. O descumprimento dessa observação poderá implicar em punições administrativas e/ou jurídicas aplicadas à Revendedora e/ou ao cliente; 3. A segurança do processo de licenciamento é vinculada às características do computador escolhido para ser o servidor do programa (a estação de trabalho não possui licenciamento); 4. Nossos sistemas não são homologados para uso em máquinas virtuais, devido ao método de licenciamento. Caso o cliente opte pela máquina virtual, ele deve estar ciente que o lacre virtual poderá sofrer alterações e haverá custos para a geração da licença de reinstalação; 5. A troca de todo o PC, de parte dele (processador, a BIOS e a placa mãe) ou defeitos de hardware e software que gerem a troca de nosso lacre virtual (chave de ativação), poderá acarretar em uma licença de reinstalação, com custos administrativos para o Reve

RECEBIMENTO

FRANCISCO HOLANDA
CONSULTOR COMERCIAL
CONTATO: (85) 9.9103-3625
WATSAP (85) 3022-2702

OBSERVAÇÕES

*** FORMA DE PAGAMENTO ***

- À VISTA: ESPECIE, PIX OU TRANSFERENCIA;
- BOLETO: ENTRADA + BOLETO* (CONSULTAR CONDIÇÕES);
- CARTÃO DE CRÉDITO* (CONSULTAR CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO).

BRADESCO S/A
AGENCIA: 452-9
CONTA: 69406-1
CHAVE PIX: 36.076.613/0001-50 (CNPJ)
CNPJ: 36.076.613/0001-50
C F DE HOLANDA COMERCIO DE CONTROLE DE PONTO

BANCO ITAÚ
AGENCIA: 8130
CONTA: 99141-0
PIX: comercial@pontocardce.com.br
CNPJ: 36.076.613/0001-50
C F DE HOLANDA COMERCIO DE CONTROLE DE PONTO

* INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Frete/ Impostos Inclusos.

Garantia: 30 DIAS

EM ____/____/____
Data do aceite

Assinatura do Prestador

Assinatura do Sacado



ORÇAMENTO #10409

REFERÊNCIA: LOCAÇÃO SISTEMA PRA REFEITORIO PERÍODO DE 5 ANOS

PONTO CARD - 36.076.613/0001-50

R SAO PAULO, 32 SALA 309 CENTRO - FORTALEZA - CE CEP: 60.030-100

Fone: (85) 3022-2700 Celular: (85) 3226-2933 E-mail: gerentecomercial@pontocardce.com.br Site: http://www.pontocardce.com.br/

DADOS DO CLIENTE

TÉCNICO: FRANCISCO HOLANDA ATENDIMENTO: Externo DATA: 27/05/2025

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEA
RA

CNPJ: 10.744.098/0006-50

INSC. ESTADUAL:

TELEFONE: (88) 3112-8100

CELULAR: (88) 99909-4500

EMAIL: rafael@ifce.edu.br

ENDEREÇO: R DR. GUARANI

NÚMERO: 317

BAIRRO: DERBY CLUBE

COMPLEMENTO:

CEP: 62.040-730

UF: CE

CIDADE: SOBRAL

DADOS DE CONTATO

Nome: SR. JOABE

Telefone: (88) 3112-8100

E-mail: joab.lima@ifce.edu.br

SERVIÇOS

SERVIÇO	HORAS/QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1. (L)IHX\\ACCESS PRO (5) ANOS	1,00	68.474,50	R\$ 68.474,50

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE HORAS/QTDE DE SERVIÇOS	1,00	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 68.474,50
VALOR TOTAL DA OS			R\$ 68.474,50

Parcela	Data	Valor	Pagamento	OBS
PARCELA 1	27/05/2025	R\$ 68.474,50	Transferência	NA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

DATA DA OS: 27/05/2025 DATA REALIZAÇÃO: 30/06/2025 09:00:00 DATA DE ENTREGA: 30/06/2025

EQUIPAMENTO

CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA:

1. Proposta para contrato de 60 meses.
2. Proposta para servidor LOCAL
3. Valor da proposta referente à licença período 5 anos.
1. Processo de implantação, o que será realizado:
2. Processo completo de instalação da Solução, através de acesso remoto assistido.
3.. Processo de auxílio na configuração dos equipamento.
4.. Processo de homologação da Solução, necessário enviar aceite por e-mail. 5. Processo Treinamento das funcionalidades básicas da Solução. IMPORTANTE: 1. Suporte 20 horas em horário comercial.
2. Atendimento por abertura de chamado.
3. Atendimento por acesso remoto assistido.
4. Atendimento exclusivamente para o Canal.

RECEBIMENTO

FRANCISCO HOLANDA
CONSULTOR COMERCIAL
CONTATO: (85) 9.9103-3625
WATSSAP (85) 3022-2702

OBSERVAÇÕES

BRADESCO S/A
AGENCIA: 452-9
CONTA: 69406-1
CHAVE PIX: 36.076.613/0001-50 (CNPJ)
CNPJ: 36.076.613/0001-50
C F DE HOLANDA COMERCIO DE CONTROLE DE PONTO

BANCO ITAÚ
AGENCIA: 8130
CONTA: 99141-0
PIX: comercial@pontocardce.com.br
CNPJ: 36.076.613/0001-50
C F DE HOLANDA COMERCIO DE CONTROLE DE PONTO

Garantia: 30 DIAS

EM ____/____/____
Data do aceite

Assinatura do Prestador

Assinatura do Sacado

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 40/2025	Edited by	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	Updated on	28/08/2025 17:33 (v 0.4)
Status	ASSINADO				

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	66/2025	23257.001039/2024-13

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atualização do sistema de controle de acesso Inspell RefControl, incluindo licença vitalícia, licenciamento para 5 terminais adicionais, instalação, migração de dados e treinamento de usuários.		Unidade		01	R\$ 4.453,33	R\$ 4.453,33

A contratação visa garantir a continuidade e a modernização do sistema atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral. A licença vitalícia elimina custos recorrentes e assegura acesso contínuo às funcionalidades. As licenças adicionais permitem a integração completa dos terminais existentes, inclusive com autenticação biométrica facial. A instalação, migração de dados e treinamento garantem a integridade do sistema, a preservação das informações e a capacitação da equipe local.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especial ~~comuns ou especiais~~, uma vez que envolve especificações técnicas próprias, integração de módulos de autenticação, migração de dados e treinamento especializado, não se tratando de serviço padronizado ou de execução rotineira no mercado.

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

OU

~~a) Há fornecimento não contínuo quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inseridos no Plano Plurianual.~~

~~b) Há fornecimento contínuo quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de unidades hospitalares que demandam sempre insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.6. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de , prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.6.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

~~1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na **atualização da versão do sistema RefControl**, software responsável pelo controle de acesso ao Restaurante Acadêmico do Instituto Federal do Ceará – Campus Sobral, atualmente em operação e integrado a seis (6) catracas físicas previamente adquiridas e instaladas.

2.2.1. O sistema RefControl, em uso desde 2016 sob licença vitalícia já adquirida pela instituição, encontra-se consolidado entre os operadores e usuários. A presente atualização contempla:

- Atualização do software RefControl para a versão mais recente disponibilizada pela empresa desenvolvedora (Inspell);

- Otimização da base de dados e do desempenho geral do sistema, com capacidade ampliada para até 10.000 usuários registrados;
- Implementação de novas funcionalidades, com destaque para o módulo de autenticação por biometria facial;
- Melhoria na performance de acessos simultâneos, nos mecanismos de segurança e na estabilidade da aplicação;
- Prestação de suporte técnico especializado durante todo o processo de atualização;
- Garantia de compatibilidade com os equipamentos de controle de acesso (catracas) atualmente em uso no campus.

2.2.2. A contratação será realizada exclusivamente junto a empresas credenciadas pela desenvolvedora Inspell, resguardando a integridade da solução, a manutenção da garantia e o suporte técnico do sistema original.

2.2.3. A proposta visa assegurar a continuidade operacional da solução já implantada, evitando custos adicionais com substituição de hardware ou reestruturação da base de dados, promovendo a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade da gestão pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização do sistema de controle de acesso atualmente em operação no Restaurante Acadêmico do IFCE – Campus Sobral. Tal sistema é responsável por gerenciar o acesso de usuários ao restaurante, atuando de forma integrada com os dados institucionais de matrícula, perfil e autorização de uso, e desempenha papel essencial no controle do fluxo e na segurança dos serviços prestados.

3.1.1. Atualmente, o campus dispõe de 5 (cinco) catracas eletrônicas – 3 (três) instaladas na entrada e 2 (duas) na saída – adquiridas em fevereiro de 2012 e instaladas em 2016, que operam por meio do sistema RefControl, versão 4.8.01, também adquirido em 2016. Com o aumento progressivo do número de usuários, que passou de cerca de 300 acessos diários para uma média atual de 650 acessos por dia útil, o sistema passou a apresentar diversas limitações técnicas que comprometem sua eficiência e a experiência dos usuários. Com a aquisição de novos equipamentos de controle de acesso, no qual o novo cenário será de 6 (seis) catracas eletrônicas – 3 (três) instaladas na entrada e 3 (três) na saída; Sabendo que a licença vitalícia do sistema RefControl opera com a licença principal do servidor garantindo o funcionamento de 1 catraca eletrônica, temos que a necessidade é de 1 licença vitalícia para o servidor e 5 licenças adicionais para os demais equipamentos de controle de acesso.

3.1.2. Dentre os principais problemas identificados, destacam-se:

1. Baixo desempenho da arquitetura atual, especialmente durante cadastros e consultas simultâneas;
2. Dificuldade de operação por parte dos servidores responsáveis, devido à lentidão do sistema e à necessidade de constante atualização de dados;
3. Limitação na importação de dados, dificultando o cadastro ágil de novos usuários;
4. Necessidade de otimização do banco de dados, com vistas à melhoria do desempenho geral;
5. Inexistência de suporte a tecnologias de acesso por biometria, cuja adoção pode aumentar a segurança e agilidade do processo;
6. Baixo desempenho em múltiplos terminais, prejudicando tanto a operação do sistema quanto a fluidez no atendimento aos usuários.

3.1.3. A busca por uma nova solução visa não apenas sanar as deficiências observadas, mas também assegurar a continuidade e confiabilidade dos serviços, garantir aderência às normas de segurança da informação e permitir a incorporação de novas funcionalidades, como o controle de acesso por biometria facial, já adotado em outras unidades do Instituto.

3.1.4. Considerando que o sistema atualmente em uso, RefControl, é uma solução proprietária da empresa Inspell, e que sua manutenção e evolução encontram-se limitadas pelo modelo de licenciamento e suporte adotado, torna-se

necessária a contratação de solução capaz de atualizar e/ou substituir o sistema existente de forma segura, eficiente e aderente às recomendações oficiais, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura de controle de acesso do Restaurante Acadêmico.

3.1.5. A execução desta contratação proporcionará benefícios diretos e mensuráveis, tais como a melhoria da eficiência operacional com maior agilidade no cadastro e no controle de acessos, o aumento da capacidade de atendimento com suporte ampliado a usuários, a modernização tecnológica com inclusão de biometria facial, a redução de custos mediante aproveitamento da infraestrutura existente, a melhoria da experiência dos usuários com diminuição de filas e gargalos, e o fortalecimento da governança de TIC com melhores mecanismos de auditoria, rastreamento e segurança. Tais avanços contribuem significativamente para a qualidade dos serviços prestados, a economicidade na gestão pública e a construção de um ambiente mais moderno, funcional e sustentável para a comunidade acadêmica.

3.2. [...]

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025](#), conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: [10744098000145-0-000010/2025](#)

3.3.2. Data de publicação no PNCP: [07/05/2024](#)

3.3.3. Id do item no PCA: [5](#)

3.3.4. Classe/Grupo: [182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA](#)

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: [158317-66/2025](#)

OU

~~3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital [2025](#) e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) [2020-2023](#) do [Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE](#), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE 01	<i>Prover soluções institucionais inovadoras em TI</i>
	<i>Atender às necessidades de soluções de TI do IFCE por meio do desenvolvimento, implementação, aquisição ou do suporte e da manutenção de produtos e serviços, primando pelo atendimento oportuno aos requisitos definidos em conjunto com o usuário. De forma a atender as diretrizes e projetos estratégicos do IFCE e de suas áreas de gestão e finalísticas.</i>
OE 02	<i>Prover acessibilidade às soluções de TI</i>
	<i>Aquisição, criação e adequação de equipamentos e softwares existentes para atendimento aos padrões de acessibilidade de pessoas com necessidades específicas.</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M3-	Análise dos sistemas existentes na instituição e dos		Definição de sistemas padrões para atender as

A2	padrões de mercado	M3	diversas áreas da Instituição.
M3-A4	Treinamento de usuários nos sistemas	M3	Definição de sistemas padrões para atender as diversas áreas da Instituição.
M3-A5	Implantação dos sistemas propostos	M3	Definição de sistemas padrões para atender as diversas áreas da Instituição.

~~3.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.~~

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir o funcionamento eficiente e contínuo do sistema de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico, mesmo durante períodos de pico de movimentação;

4.1.2. Assegurar a integração plena com os dados institucionais de matrícula, perfil e autorização de uso, mantendo a consistência e atualidade das informações;

4.1.3. Melhorar a usabilidade do sistema para os servidores responsáveis pela operação, reduzindo o tempo de resposta e a complexidade das tarefas rotineiras;

4.1.4. Suportar a expansão da base de usuários, com capacidade mínima para 10.000 registros ativos, em consonância com o crescimento da comunidade acadêmica;

4.1.5. Adotar mecanismos modernos de autenticação, como a biometria facial, ampliando a segurança e a agilidade no acesso;

4.1.6. Permitir o uso simultâneo do sistema em múltiplos terminais sem perda de desempenho ou estabilidade;

4.1.7. Promover a continuidade do uso de parte da infraestrutura já existente, como catracas e banco de dados, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável;

4.1.8. Otimizar o banco de dados e a arquitetura do sistema, visando maior desempenho, segurança da informação e facilidade de manutenção;

4.1.9. Fornecer registros auditáveis de acessos e operações administrativas, atendendo aos princípios de transparência, rastreabilidade e governança pública;

4.1.10. Minimizar custos operacionais com suporte técnico, migração e treinamentos, aproveitando a expertise já existente da equipe local sempre que possível.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 4 (quatro) horas de duração.

4.3. A capacitação poderá ocorrer de forma virtual, por meio de recursos de videochamada, desde que assegurada a interação em tempo real, a possibilidade de esclarecimento de dúvidas durante as sessões e a disponibilização prévia do material didático.

AE

~~4.4. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;~~

4.5. [...].

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.6.1. [...].

Requisitos de Manutenção

~~4.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento das funcionalidades;~~

4.7.1. [...].

Justificativa: Por se tratar de uma atualização de um sistema utilizado desde 2016 na instituição, não é necessária a realização de manutenções após a atualização, desde que seja testada e validada a solução pela equipe técnica.

Requisitos Temporais

4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos para as **capitais dos estados e de 10 (dez) dias corridos para as demais localidades**, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por **até igual período**, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

~~4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:~~

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
(.....)	(.....) dias OU horas	(.....) dias OU horas
(.....)	(.....) dias OU horas	(.....) dias OU horas

4.11. [...]

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as boas práticas de segurança da informação reconhecidas, garantindo:

4.12.1. A confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações processadas, armazenadas ou transmitidas pelo sistema;

4.12.2. O tratamento adequado de dados pessoais, assegurando o controle de acesso, a minimização dos dados coletados, e a rastreabilidade das operações realizadas;

4.12.3. A implementação de mecanismos de autenticação segura e perfis de acesso compatíveis com as responsabilidades dos usuários;

4.12.4. A existência de registros de logs de acesso e de ações administrativas, com retenção mínima conforme as normas internas do contratante;

4.12.5. A proteção contra acessos não autorizados, falhas, vazamentos e incidentes de segurança, com mecanismos atualizados de prevenção e resposta;

4.12.6. A compatibilidade com o ambiente de rede do IFCE e com os protocolos de segurança adotados institucionalmente, sem comprometer a interoperabilidade com os demais sistemas internos.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.13. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.13.1. A solução contratada deve estar alinhada às boas práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando, sempre que possível, o uso de recursos computacionais que promovam eficiência energética, reduzam o consumo de papel e minimizem impactos ao meio ambiente;

4.13.2. Os materiais de capacitação, comunicação e manuais técnicos devem ser disponibilizados em língua portuguesa, com linguagem clara, acessível e compatível com o perfil dos usuários, respeitando os aspectos culturais e institucionais do IFCE;

4.13.3. A prestação dos serviços deverá observar o cumprimento integral da legislação trabalhista e dos direitos sociais, assegurando igualdade de condições, a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, e a valorização da diversidade;

4.13.4. Quando houver descarte de resíduos decorrentes da execução do contrato, especialmente componentes eletrônicos, a contratada deverá adotar práticas de descarte ambientalmente adequado, conforme legislação ambiental vigente;

4.13.5. As ações e entregas previstas no contrato deverão, sempre que possível, incorporar critérios de responsabilidade socioambiental, promovendo a economicidade, a inclusão social e a proteção ambiental no âmbito da Administração Pública Federal.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.15. Os requisitos relacionados à arquitetura tecnológica da solução, incluindo aspectos de infraestrutura, compatibilidade, interoperabilidade, requisitos de desempenho e conformidade com padrões institucionais, estão descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo de contratação.

4.16. A contratada deverá observar integralmente tais requisitos no fornecimento, implantação e funcionamento da solução, sob pena de rejeição das entregas ou aplicação das penalidades cabíveis.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.15.1. [...].

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar da atualização de um software que opera sobre infraestrutura já existente na instituição, não exigindo, portanto, elaboração de projeto técnico de engenharia, instalação física de equipamentos ou reestruturação de ambiente tecnológico.

Requisitos de Implantação

4.17. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.17.1. A implantação da solução deverá ocorrer de forma planejada, com mínima interrupção dos serviços atualmente prestados, e preferencialmente fora do horário de pico de funcionamento do Restaurante Acadêmico, conforme cronograma acordado entre as partes;

4.17.2. A contratada será responsável pela instalação, configuração e ativação completa da nova versão ou instância do sistema, garantindo sua integração com os equipamentos e bases de dados já existentes;

4.17.3. Deverão ser realizados testes funcionais e operacionais durante o processo de implantação, com acompanhamento técnico da equipe designada pelo contratante, a fim de validar o correto funcionamento da solução;

4.17.4. A contratada deverá disponibilizar todos os manuais técnicos e operacionais disponibilizados pelo desenvolvedor, bem como instruções para uso e manutenção da solução, preferencialmente em formato digital;

4.17.5. A implantação deverá incluir a migração segura dos dados existentes, caso necessária, assegurando integridade, sigilo e continuidade dos registros e cadastros;

4.17.6. Todo o processo de implantação deverá observar os requisitos de segurança da informação, acessibilidade, privacidade e compatibilidade tecnológica definidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.18.

~~4.18. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Requisitos de Experiência Profissional

4.18. Os serviços de **suporte** deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.18.1. A empresa contratada deverá ser formalmente credenciada pela desenvolvedora Inspell, titular dos direitos do sistema RefControl, de forma a garantir o suporte técnico especializado, o acesso a atualizações legítimas do sistema e a compatibilidade com o ambiente tecnológico existente.

ou

~~4.20. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.~~

Requisitos de Formação da Equipe

~~4.21. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:~~

~~4.21.1 [...].~~

ou

4.19. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.20. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.21. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.22. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **8 (oito)** horas por dia e **5 (cinco)** dias por semana de maneira eletrônica e **8 (oito)** horas por dia e **5 (cinco)** dias por semana por via telefônica.

4.23. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

~~4.23.1. [...].~~

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.24. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.24.1. A solução contratada deverá estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação do IFCE, bem como com os princípios e diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.24.2. Os dados pessoais tratados pela solução deverão ser armazenados, acessados e manipulados de forma a garantir sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade, observando-se os princípios da minimização, finalidade e necessidade;

4.24.3. Deverão ser implementados controles de acesso baseados em perfis de usuário, com autenticação segura, mecanismos de auditoria e registro de logs de acesso e de alteração de dados;

4.24.4. Toda a comunicação entre o sistema e os seus componentes, incluindo interfaces com bases de dados institucionais, deverá ser protegida por protocolos seguros e criptografia atualizada, conforme as boas práticas de mercado;

4.24.5. A contratada deverá adotar medidas preventivas e reativas contra incidentes de segurança, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência que comprometa a segurança ou a privacidade dos dados;

4.24.6. É vedada a utilização, cópia ou compartilhamento, pela contratada, de quaisquer dados institucionais ou pessoais tratados pelo sistema, exceto nos limites autorizados contratualmente e de acordo com as finalidades definidas pela Administração;

4.24.7. A contratada deverá garantir que seus colaboradores, subcontratados ou parceiros tenham ciência das obrigações legais e contratuais relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados, responsabilizando-se integralmente por eventuais descumprimentos.

Vistoria

4.25. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

~~4.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.31. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.32.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.32.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.33. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Outros Requisitos Aplicáveis

~~4.35. [...]~~

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.26.1. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções que promovam a eficiência no uso de recursos naturais, como energia elétrica, papel e equipamentos eletrônicos, incentivando práticas de menor impacto ambiental;

4.26.2. Os serviços contratados devem evitar a geração de resíduos desnecessários e, quando houver descarte (por exemplo, de componentes substituídos), este deverá ser feito de forma ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.26.3. A solução contratada deverá, sempre que possível, reaproveitar a infraestrutura existente, como forma de reduzir o consumo de novos materiais e o descarte de equipamentos ainda funcionais;

4.26.4. Os materiais de comunicação, capacitação e documentação deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato digital, evitando impressões desnecessárias e promovendo a redução no consumo de papel;

4.26.5. É recomendável que a contratada adote políticas internas de responsabilidade socioambiental e demonstre boas práticas sustentáveis no desenvolvimento e entrega dos serviços;

4.26.6. A contratação deverá contribuir, direta ou indiretamente, para os princípios da administração pública sustentável, considerando aspectos de economicidade, redução de impactos ambientais, inclusão social e valorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.27. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e solução tecnológica: [RefControl, desenvolvida pela empresa Inspell](#), de acordo com as justificativas técnicas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.27.1. Justificativa: A instituição possui licença vitalícia do software RefControl, atualmente em operação no Restaurante Acadêmico do IFCE – Campus Sobral, o que viabiliza a atualização da solução sem necessidade de aquisição de nova licença, resultando em significativa redução de custos e aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente, incluindo catracas eletrônicas e base de dados já implantadas. A adoção de solução distinta implicaria em despesas adicionais com aquisição de licenças, migração de dados, reconfiguração do ambiente e capacitação dos servidores, o que contraria os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação.

4.27.2. A indicação da marca, portanto, não tem como finalidade restringir a competitividade, mas sim assegurar a continuidade da solução contratada com melhor relação custo-benefício, alinhada às normas técnicas, à política de segurança da informação institucional e às orientações da Administração Pública sobre sustentabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.38. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

a) ...

b) ...

c) ...

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.39. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Justificativa: Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação. A exigência desse documento mostra-se desnecessária, uma vez que os possíveis fornecedores credenciados no estado do Ceará para o objeto em questão foram indicados diretamente pela desenvolvedora do sistema, a empresa Inspell, detentora dos direitos da solução RefControl. Dessa forma, está assegurada a capacidade técnica e o vínculo formal entre os fornecedores locais e a detentora da propriedade intelectual do software, atendendo aos critérios de confiabilidade e rastreabilidade exigidos pela Administração.

Subcontratação

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ou

~~4.41. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.41.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.41.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.42. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.~~

Da verificação de amostra do objeto

~~4.43. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO , deste Termo de Referência.~~

~~4.44. Serão exigidas amostras referentes aos seguintes itens:~~

~~a) (...)~~

~~b) (...)~~

~~c) (...)~~

~~4.45. [...]~~

4.29. Garantia da Contratação

~~4.29.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

~~4.48. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.49. A garantia nas modalidades caução e fiança bancárias deverá prestada em até XXXXXXXXX dias após a assinatura do contrato.~~

~~4.50. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.51. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

~~4.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~4.30.1. O sistema de controle de acesso RefControl está em uso no IFCE – Campus Sobral desde 2016, operando com licença vitalícia e infraestrutura composta por 5 catracas eletrônicas modelo TopData, sendo 3 na entrada e 2 na saída, todas em pleno funcionamento;~~

~~4.30.2. Atualmente, a média de acessos ao Restaurante Acadêmico é de aproximadamente 650 por dia útil, com tendência de crescimento devido ao aumento da comunidade acadêmica, razão pela qual a solução deverá estar preparada para gerenciar até 10.000 usuários ativos;~~

~~4.30.3. A atualização do sistema deverá aproveitar a infraestrutura física existente, integrando-a com novos módulos e recursos, como a autenticação por biometria facial (catracas do fabricante Henry modelo Lumen Advance e leitores faciais Control ID Idface + Catracas Control ID iDBlock PCD Facial com iDFace Max), além de incluir serviços de instalação, migração de dados e treinamento dos usuários internos;~~

4.30.4. A estimativa de itens e serviços foi definida com base em levantamento técnico realizado in loco, considerando critérios de economicidade, continuidade dos serviços, escalabilidade e aderência ao ambiente institucional já homologado.

ou

~~4.53. A demanda dos órgãos participes tem como base as seguintes características:~~

~~4.53.1. [...]~~

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

~~5.1.9. [...]~~

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. [...]

~~5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:~~

~~5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;~~

~~5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;~~

~~5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:~~

~~6.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e~~

~~6.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;~~

~~5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:~~

~~6.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;~~

~~6.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e~~

~~6.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SC/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.~~

5.4. [...]

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias** ~~[da assinatura do contrato]~~ OU da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução dos serviços deverá observar, minimamente, as seguintes etapas e rotinas:

- Levantamento técnico inicial e diagnóstico da solução atual (prazo: até 5 dias após o início);
- Instalação, configuração e parametrização da versão atualizada do sistema RefControl da desenvolvedora Inspell;
- Realização de testes operacionais e validação conjunta com a Administração, simulando os principais cenários de uso;
- Capacitação dos servidores indicados pelo IFCE, com entrega de manual de operação e documentação técnica;
- Entrega de relatório final de execução, contendo descrição dos serviços prestados, itens instalados /substituídos, e garantias aplicáveis.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Prazo estimado
Levantamento técnico e diagnóstico	Até 5 dias úteis
Implementação da solução	Até 10 dias úteis
Testes, validação e capacitação	Até 5 dias úteis
Entrega da documentação e aceite final	Até 3 dias úteis

Observação: Os prazos acima são contados de forma contínua e cumulativa, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

- A etapa de validação final e capacitação deverá ocorrer imediatamente após a implementação, não podendo haver intervalo superior a 2 dias úteis;
- A emissão do Termo de Aceite Final está condicionada à conclusão de todas as etapas anteriores e ao recebimento da documentação técnica exigida.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Doutor Guarany, 317 - Derby Clube, Sobral - CE.
[...]

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas.**

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Licença de uso vitalícia da versão atualizada do software, devidamente homologada pelo desenvolvedor, acompanhada dos instaladores, drivers, documentação técnica e demais arquivos necessários à instalação, migração de dados e operação do sistema;

6.4.2. Recursos técnicos e materiais de apoio, incluindo equipamentos temporários para testes, ferramentas de diagnóstico, material didático digital para capacitação dos usuários, e canal de suporte técnico remoto durante a execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ou

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.6.1. Capacitação dos servidores responsáveis pelo uso e administração do sistema, por meio de treinamento remoto ou presencial, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, contemplando funcionalidades do sistema, procedimentos de contingência, relatórios e gestão de acessos;

6.6.2. Disponibilização de manual do usuário e guia técnico em formato digital, em língua portuguesa, contendo orientações claras e atualizadas para operação, configuração e resolução de problemas comuns, quando disponível pelo desenvolvedor;

6.6.3. Realização de sessão prática com os operadores durante a fase de homologação, para verificação do correto uso do sistema atualizado e esclarecimento de dúvidas.

ou

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. Entrega técnica do sistema atualizado, devidamente instalado, testado e em funcionamento pleno, com todos os módulos contratados operacionais;

6.7.2. Migração e validação dos dados do sistema anterior, com verificação da integridade das informações e funcionalidade dos acessos importados;

6.7.3. Homologação da solução pela equipe técnica da contratante, mediante testes de uso real e emissão de termo de aceite técnico;

6.7.4. Realização da capacitação dos servidores, com entrega do material instrucional e coleta de registro de participação;

6.7.5. Entrega da documentação final, incluindo: manuais, licenças, relatórios de atividades executadas, orientações de suporte e contingência;

6.7.6. Encerramento formal do contrato, com assinatura do termo de encerramento e liberação de eventuais garantias condicionadas à conclusão dos serviços.

ou

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [\[Anexo\]](#).

6.10. [...]

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.11.1. Ordem de Serviço;
- 6.11.2. Comunicados ou ofícios emitidos por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- 6.11.3. E-mails institucionais com confirmação de recebimento;
- 6.11.4. Reuniões formais presenciais ou por videoconferência, registradas em ata ou relatório técnico, quando necessário;
- 6.11.5. Termos e documentos assinados eletronicamente pelas partes, com fé pública e validade jurídica.

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. A contratada deverá firmar, por meio de seu representante legal, o **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, conforme modelo constante no ANEXO 1 deste Termo de Referência, comprometendo-se formalmente com a confidencialidade e segurança das informações tratadas no âmbito da contratação.

6.14.1. A assinatura deste termo implicará o compromisso formal da empresa em fazer com que todos os seus empregados, prepostos, sócios, representantes e eventuais subcontratados envolvidos na execução contratual estejam submetidos às obrigações de sigilo e às normas de segurança da informação, sem necessidade de assinatura de termos individuais, assumindo integralmente a responsabilidade por qualquer violação que venha a ser praticada por seus agentes.

6.13. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos [ANEXO 1](#).

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até(....) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. Acompanhamento periódico da execução dos serviços por meio de registros no sistema SEI, com verificação do cumprimento dos prazos, etapas e entregas previstas no cronograma de execução;

7.13.2. Registro formal de visitas técnicas, reuniões, não conformidades, solicitações e demais ocorrências relevantes no âmbito da execução contratual, com documentos digitalizados e armazenados no processo correspondente.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

~~7.21. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.~~

IAP—ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90 %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
	<i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i>

Observações	<i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Ssanções	<p><i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal;</i></p> <p><i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal;</i></p> <p><i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal;</i></p> <p><i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i></p>

7.21.1. [...]

7.21.2. [...]

~~7.22. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

~~7.22.1. não produzir os resultados acordados;~~

~~7.22.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~

~~7.22.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~7.23. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.24. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

7.24.1. [....]

7.24.2. [....]

7.24.3. [....]

Justificativa: por se tratar de serviço único, com pagamento global após a entrega, não cabendo a avaliação de qualidade e quantidade.

Do recebimento

7.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **.10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.30. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.31. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.32. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.33. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.35. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **.5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.35.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.35.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.35.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.35.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.39. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- a) *Verificação funcional do sistema atualizado, com testes práticos de autenticação, registro de acesso, geração de relatórios e integração com os equipamentos físicos existentes (catracas, leitores biométricos, etc.);*
- b) *Avaliação da migração de dados, assegurando a integridade das informações transferidas do sistema anterior, sem perda ou corrompimento de registros;*
- c) *Inspeção da documentação técnica e dos materiais entregues (manuais, licenças, relatórios de atividades, certificados de treinamento), quanto à completude, clareza e adequação ao objeto contratado;*
- d) *Testes de desempenho básico, incluindo o tempo de resposta do sistema em operações simultâneas e estabilidade da aplicação em uso contínuo;*
- e) *Confirmação da realização da capacitação dos usuários;*
- f) *Validação da execução integral dos serviços previstos na Ordem de Serviço e atendimento dos prazos definidos, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no contrato.*

~~Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento~~

~~7.40. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:~~

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (....) horas úteis.	Multa de (....) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (....) dias úteis. Após o limite de (....) dias úteis, aplicar-se á multa de (....) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
...
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (....) % do valor total do Contrato.

~~7.41. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SCD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:~~

~~8.25.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou~~

~~8.25.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;~~

Justificativa: A exclusão da seção referente a sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento justifica-se pela natureza do objeto contratado, que consiste na execução pontual de um serviço com mensuração binária — entrega ou não entrega —, sem possibilidade de execução ou pagamento parcial. O serviço somente será considerado concluído após o recebimento definitivo pela Administração, sendo o pagamento condicionado à entrega integral, conforme especificações contratuais. Eventuais sanções por descumprimento contratual já estão previstas na Lei nº 14.133/2021, tornando desnecessária e inadequada a inclusão dessa seção no Termo de Referência para o objeto em questão.

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.44.1. o prazo de validade;

7.44.2. a data da emissão;

7.44.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.44.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.44.5. o valor a pagar; e

7.44.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.46. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.48. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.52. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.54. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.59. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.60. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.61. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.60.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.60.2. (...)~~

~~7.62. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.61.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.63. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.64. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.65. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (reúbo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.66. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.67. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.67.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.67.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de%.~~

~~7.68. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

7.69. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.69.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.70. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.71. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.72. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.73. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

Não se aplica

~~8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.~~

~~8.2 [...]~~

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por meio de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por *por empreitada por preço global..*

Justificativa: Empreitada por preço global é o regime indicado quando se contrata a execução de um objeto com escopo definido, mediante remuneração certa e total, independentemente das quantidades efetivamente utilizadas de materiais ou etapas técnicas, o que se aplica bem a este tipo de projeto com escopo fechado (entrega de licença, instalação, migração, treinamento e documentação).

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. ~~Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:~~

9.4. ~~[...]~~

OU

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. **Ato de Autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

~~9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:~~

~~9.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e~~

~~9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.~~

~~9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

~~9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

~~9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Justificativa: Por se tratar de um serviço de pequeno valor, conforme os parâmetros definidos na legislação vigente, entende-se que a apresentação de balanço patrimonial não é necessária, uma vez que a exigência desse documento visa garantir a capacidade econômico-financeira do contratado em contratações de maior vulto. Neste caso, a simplicidade e a proporcionalidade do procedimento dispensam tal formalidade, em conformidade com os princípios da razoabilidade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.32. A empresa deverá apresentar documento que comprove a vinculação ou credenciamento junto à desenvolvedora Inspell.

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1. [...];

9.34.2. [...];

9.34.3. [...];

9.34.4. [...],

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei

~~9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inserção e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~9.38.2.b A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~9.38.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.453,33

~~10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. **OU** [em anexo].~~

OU

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

Justificativa: A contratação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso do Restaurante Acadêmico não é compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que se trata de uma demanda pontual, de execução única e escopo específico, sem previsão de fornecimentos futuros ou contratações repetitivas que justifiquem a adoção desse sistema. O objeto exige solução técnica customizada e vinculada à infraestrutura local, o que inviabiliza a padronização necessária ao SRP. Assim, a contratação por processo licitatório específico mostra-se mais adequada, eficiente e aderente às necessidades institucionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [26405 / 158317](#);
- II) Fonte de Recursos: [1000000000](#);
- III) Programa de Trabalho: [231575](#);
- IV) Elemento de Despesa: [33903.05 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS](#);
- V) Plano Interno: [L20RLP0100N](#);

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	(.../.../...) a (.../.../...) ou (...) dias após a emissão da OS	R\$
Evento 2	[...]	R\$
...	[...]	R\$
Evento N	[...]	R\$

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 2895/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE MAIO DE 2024

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 09:46:19.

Despacho: PORTARIA Nº 2895/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE MAIO DE 2024

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 10:20:54.

Despacho: PORTARIA Nº 2895/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE MAIO DE 2024

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 17:33:28.

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Termo de Referência 40/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	02/09/2025 09:57 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	66/2025	23257.001039/2024-13

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atualização do sistema de controle de acesso Inspell RefControl, incluindo licença vitalícia, licenciamento para 5 terminais adicionais, instalação, migração de dados e treinamento de usuários.	25976	Unidade	-	01	R\$ 4.453,33	R\$ 4.453,33

1.1.1. A contratação visa garantir a continuidade e a modernização do sistema atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral. A licença vitalícia elimina custos recorrentes e assegura acesso contínuo às funcionalidades. As licenças adicionais permitem a integração completa dos terminais existentes, inclusive com autenticação biométrica facial. A instalação, migração de dados e treinamento garantem a integridade do sistema, a preservação das informações e a capacitação da equipe local.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especial , uma vez que envolve especificações técnicas próprias, integração de módulos de autenticação, migração de dados e treinamento especializado, não se tratando de serviço padronizado ou de execução rotineira no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na **atualização da versão do sistema RefControl**, software responsável pelo controle de acesso ao Restaurante Acadêmico do Instituto Federal do Ceará – Campus Sobral, atualmente em operação e integrado a seis (6) catracas físicas previamente adquiridas e instaladas.

2.2.1. O sistema RefControl, em uso desde 2016 sob licença vitalícia já adquirida pela instituição, encontra-se consolidado entre os operadores e usuários. A presente atualização contempla:

- Atualização do software RefControl para a versão mais recente disponibilizada pela empresa desenvolvedora (Inspell);
- Otimização da base de dados e do desempenho geral do sistema, com capacidade ampliada para até 10.000 usuários registrados;
- Implementação de novas funcionalidades, com destaque para o módulo de autenticação por biometria facial;
- Melhoria na performance de acessos simultâneos, nos mecanismos de segurança e na estabilidade da aplicação;
- Prestação de suporte técnico especializado durante todo o processo de atualização;
- Garantia de compatibilidade com os equipamentos de controle de acesso (catracas) atualmente em uso no campus.

2.2.2. A contratação será realizada exclusivamente junto a empresas credenciadas pela desenvolvedora Inspell, resguardando a integridade da solução, a manutenção da garantia e o suporte técnico do sistema original.

2.2.3. A proposta visa assegurar a continuidade operacional da solução já implantada, evitando custos adicionais com substituição de hardware ou reestruturação da base de dados, promovendo a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade da gestão pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização do sistema de controle de acesso atualmente em operação no Restaurante Acadêmico do IFCE – Campus Sobral. Tal sistema é responsável por gerenciar o acesso de usuários ao restaurante, atuando de forma integrada com os dados institucionais de matrícula, perfil e autorização de uso, e desempenha papel essencial no controle do fluxo e na segurança dos serviços prestados.

3.1.1. Atualmente, o campus dispõe de 5 (cinco) catracas eletrônicas – 3 (três) instaladas na entrada e 2 (duas) na saída – adquiridas em fevereiro de 2012 e instaladas em 2016, que operam por meio do sistema RefControl, versão 4.8.01, também adquirido em 2016. Com o aumento progressivo do número de usuários, que passou de cerca de 300 acessos diários para uma média atual de 650 acessos por dia útil, o sistema passou a apresentar diversas limitações técnicas que comprometem sua eficiência e a experiência dos usuários. Com a aquisição de novos equipamentos de controle de acesso, no qual o novo cenário será de 6 (seis) catracas eletrônicas – 3 (três) instaladas na entrada e 3 (três) na saída; Sabendo que a licença vitalícia do sistema RefControl opera com a licença principal do servidor garantindo o funcionamento de 1 catraca eletrônica, temos que a necessidade é de 1 licença vitalícia para o servidor e 5 licenças adicionais para os demais equipamentos de controle de acesso.

3.1.2. Dentre os principais problemas identificados, destacam-se:

1. Baixo desempenho da arquitetura atual, especialmente durante cadastros e consultas simultâneas;

2. Dificuldade de operação por parte dos servidores responsáveis, devido à lentidão do sistema e à necessidade de constante atualização de dados;
3. Limitação na importação de dados, dificultando o cadastro ágil de novos usuários;
4. Necessidade de otimização do banco de dados, com vistas à melhoria do desempenho geral;
5. Inexistência de suporte a tecnologias de acesso por biometria, cuja adoção pode aumentar a segurança e agilidade do processo;
6. Baixo desempenho em múltiplos terminais, prejudicando tanto a operação do sistema quanto a fluidez no atendimento aos usuários.

3.1.3. A busca por uma nova solução visa não apenas sanar as deficiências observadas, mas também assegurar a continuidade e confiabilidade dos serviços, garantir aderência às normas de segurança da informação e permitir a incorporação de novas funcionalidades, como o controle de acesso por biometria facial, já adotado em outras unidades do Instituto.

3.1.4. Considerando que o sistema atualmente em uso, RefControl, é uma solução proprietária da empresa Inspell, e que sua manutenção e evolução encontram-se limitadas pelo modelo de licenciamento e suporte adotado, torna-se necessária a contratação de solução capaz de atualizar e/ou substituir o sistema existente de forma segura, eficiente e aderente às recomendações oficiais, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura de controle de acesso do Restaurante Acadêmico.

3.1.5. A execução desta contratação proporcionará benefícios diretos e mensuráveis, tais como a melhoria da eficiência operacional com maior agilidade no cadastro e no controle de acessos, o aumento da capacidade de atendimento com suporte ampliado a usuários, a modernização tecnológica com inclusão de biometria facial, a redução de custos mediante aproveitamento da infraestrutura existente, a melhoria da experiência dos usuários com diminuição de filas e gargalos, e o fortalecimento da governança de TIC com melhores mecanismos de auditoria, rastreamento e segurança. Tais avanços contribuem significativamente para a qualidade dos serviços prestados, a economicidade na gestão pública e a construção de um ambiente mais moderno, funcional e sustentável para a comunidade acadêmica.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000010/2025

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

3.2.3. Id do item no PCA: 5

3.2.4. Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

3.2.5. Identificador da Futura Contratação: 158317-66/2025

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020-2023 do *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE*, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE 01	<i>Prover soluções institucionais inovadoras em TI</i>
	<i>Atender às necessidades de soluções de TI do IFCE por meio do desenvolvimento, implementação, aquisição ou do suporte e da manutenção de produtos e serviços, primando pelo atendimento oportuno aos requisitos definidos em conjunto com o usuário. De forma a atender as diretrizes e projetos estratégicos do IFCE e de suas áreas de gestão e finalísticas.</i>
OE 02	<i>Prover acessibilidade às soluções de TI</i>
	<i>Aquisição, criação e adequação de equipamentos e softwares existentes para atendimento aos padrões de</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M3-A2	Análise dos sistemas existentes na instituição e dos padrões de mercado	M3	Definição de sistemas padrões para atender as diversas áreas da Instituição.
M3-A4	Treinamento de usuários nos sistemas	M3	Definição de sistemas padrões para atender as diversas áreas da Instituição.
M3-A5	Implantação dos sistemas propostos	M3	Definição de sistemas padrões para atender as diversas áreas da Instituição.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir o funcionamento eficiente e contínuo do sistema de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico, mesmo durante períodos de pico de movimentação;

4.1.2. Assegurar a integração plena com os dados institucionais de matrícula, perfil e autorização de uso, mantendo a consistência e atualidade das informações;

4.1.3. Melhorar a usabilidade do sistema para os servidores responsáveis pela operação, reduzindo o tempo de resposta e a complexidade das tarefas rotineiras;

4.1.4. Suportar a expansão da base de usuários, com capacidade mínima para 10.000 registros ativos, em consonância com o crescimento da comunidade acadêmica;

4.1.5. Adotar mecanismos modernos de autenticação, como a biometria facial, ampliando a segurança e a agilidade no acesso;

4.1.6. Permitir o uso simultâneo do sistema em múltiplos terminais sem perda de desempenho ou estabilidade;

4.1.7. Promover a continuidade do uso de parte da infraestrutura já existente, como catracas e banco de dados, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável;

4.1.8. Otimizar o banco de dados e a arquitetura do sistema, visando maior desempenho, segurança da informação e facilidade de manutenção;

4.1.9. Fornecer registros auditáveis de acessos e operações administrativas, atendendo aos princípios de transparência, rastreabilidade e governança pública;

4.1.10. Minimizar custos operacionais com suporte técnico, migração e treinamentos, aproveitando a expertise já existente da equipe local sempre que possível.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 4 (quatro) horas de duração.

4.3. A capacitação poderá ocorrer de forma virtual, por meio de recursos de videochamada, desde que assegurada a interação em tempo real, a possibilidade de esclarecimento de dúvidas durante as sessões e a disponibilização prévia do material didático.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para as *capitais dos estados* e de 10 (dez) dias corridos para as *demais localidades*, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as boas práticas de segurança da informação reconhecidas, garantindo:

4.7.1. A confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações processadas, armazenadas ou transmitidas pelo sistema;

4.7.2. O tratamento adequado de dados pessoais, assegurando o controle de acesso, a minimização dos dados coletados, e a rastreabilidade das operações realizadas;

4.7.3. A implementação de mecanismos de autenticação segura e perfis de acesso compatíveis com as responsabilidades dos usuários;

4.7.4. A existência de registros de logs de acesso e de ações administrativas, com retenção mínima conforme as normas internas do contratante;

4.7.5. A proteção contra acessos não autorizados, falhas, vazamentos e incidentes de segurança, com mecanismos atualizados de prevenção e resposta;

4.7.6. A compatibilidade com o ambiente de rede do IFCE e com os protocolos de segurança adotados institucionalmente, sem comprometer a interoperabilidade com os demais sistemas internos.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. A solução contratada deve estar alinhada às boas práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando, sempre que possível, o uso de recursos computacionais que promovam eficiência energética, reduzam o consumo de papel e minimizem impactos ao meio ambiente;

4.8.2. Os materiais de capacitação, comunicação e manuais técnicos devem ser disponibilizados em língua portuguesa, com linguagem clara, acessível e compatível com o perfil dos usuários, respeitando os aspectos culturais e institucionais do IFCE;

4.8.3. A prestação dos serviços deverá observar o cumprimento integral da legislação trabalhista e dos direitos sociais, assegurando igualdade de condições, a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, e a valorização da diversidade;

4.8.4. Quando houver descarte de resíduos decorrentes da execução do contrato, especialmente componentes eletrônicos, a contratada deverá adotar práticas de descarte ambientalmente adequado, conforme legislação ambiental vigente;

4.8.5. As ações e entregas previstas no contrato deverão, sempre que possível, incorporar critérios de responsabilidade socioambiental, promovendo a economicidade, a inclusão social e a proteção ambiental no âmbito da Administração Pública Federal.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.10. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.11. Os requisitos relacionados à arquitetura tecnológica da solução, incluindo aspectos de infraestrutura, compatibilidade, interoperabilidade, requisitos de desempenho e conformidade com padrões institucionais, estão descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo de contratação.

4.12. A contratada deverá observar integralmente tais requisitos no fornecimento, implantação e funcionamento da solução, sob pena de rejeição das entregas ou aplicação das penalidades cabíveis.

Requisitos de Implantação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.13.1. A implantação da solução deverá ocorrer de forma planejada, com mínima interrupção dos serviços atualmente prestados, e preferencialmente fora do horário de pico de funcionamento do Restaurante Acadêmico, conforme cronograma acordado entre as partes;

4.13.2. A contratada será responsável pela instalação, configuração e ativação completa da nova versão ou instância do sistema, garantindo sua integração com os equipamentos e bases de dados já existentes;

4.13.3. Deverão ser realizados testes funcionais e operacionais durante o processo de implantação, com acompanhamento técnico da equipe designada pelo contratante, a fim de validar o correto funcionamento da solução;

4.13.4. A contratada deverá disponibilizar todos os manuais técnicos e operacionais disponibilizados pelo desenvolvedor, bem como instruções para uso e manutenção da solução, preferencialmente em formato digital;

4.13.5. A implantação deverá incluir a migração segura dos dados existentes, caso necessária, assegurando integridade, sigilo e continuidade dos registros e cadastros;

4.13.6. Todo o processo de implantação deverá observar os requisitos de segurança da informação, acessibilidade, privacidade e compatibilidade tecnológica definidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.15.1. A empresa contratada deverá ser formalmente credenciada pela desenvolvedora Inspell, titular dos direitos do sistema RefControl, de forma a garantir o suporte técnico especializado, o acesso a atualizações legítimas do sistema e a compatibilidade com o ambiente tecnológico existente.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.20. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.21.1. A solução contratada deverá estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação do IFCE, bem como com os princípios e diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.21.2. Os dados pessoais tratados pela solução deverão ser armazenados, acessados e manipulados de forma a garantir sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade, observando-se os princípios da minimização, finalidade e necessidade;

4.21.3. Deverão ser implementados controles de acesso baseados em perfis de usuário, com autenticação segura, mecanismos de auditoria e registro de logs de acesso e de alteração de dados;

4.21.4. Toda a comunicação entre o sistema e os seus componentes, incluindo interfaces com bases de dados institucionais, deverá ser protegida por protocolos seguros e criptografia atualizada, conforme as boas práticas de mercado;

4.21.5. A contratada deverá adotar medidas preventivas e reativas contra incidentes de segurança, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência que comprometa a segurança ou a privacidade dos dados;

4.21.6. É vedada a utilização, cópia ou compartilhamento, pela contratada, de quaisquer dados institucionais ou pessoais tratados pelo sistema, exceto nos limites autorizados contratualmente e de acordo com as finalidades definidas pela Administração;

4.21.7. A contratada deverá garantir que seus colaboradores, subcontratados ou parceiros tenham ciência das obrigações legais e contratuais relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados, responsabilizando-se integralmente por eventuais descumprimentos.

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.23. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.23.1. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções que promovam a eficiência no uso de recursos naturais, como energia elétrica, papel e equipamentos eletrônicos, incentivando práticas de menor impacto ambiental;

4.23.2. Os serviços contratados devem evitar a geração de resíduos desnecessários e, quando houver descarte (por exemplo, de componentes substituídos), este deverá ser feito de forma ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.23.3. A solução contratada deverá, sempre que possível, reaproveitar a infraestrutura existente, como forma de reduzir o consumo de novos materiais e o descarte de equipamentos ainda funcionais;

4.23.4. Os materiais de comunicação, capacitação e documentação deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato digital, evitando impressões desnecessárias e promovendo a redução no consumo de papel;

4.23.5. É recomendável que a contratada adote políticas internas de responsabilidade socioambiental e demonstre boas práticas sustentáveis no desenvolvimento e entrega dos serviços;

4.23.6. A contratação deverá contribuir, direta ou indiretamente, para os princípios da administração pública sustentável, considerando aspectos de economicidade, redução de impactos ambientais, inclusão social e valorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.24. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e solução tecnológica: RefControl, desenvolvida pela empresa Inspell, de acordo com as justificativas técnicas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.24.1. Justificativa: A instituição possui licença vitalícia do software RefControl, atualmente em operação no Restaurante Acadêmico do IFCE – Campus Sobral, o que viabiliza a atualização da solução sem necessidade de aquisição de nova licença, resultando em significativa redução de custos e aproveitamento da infraestrutura

tecnológica existente, incluindo catracas eletrônicas e base de dados já implantadas. A adoção de solução distinta implicaria em despesas adicionais com aquisição de licenças, migração de dados, reconfiguração do ambiente e capacitação dos servidores, o que contraria os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação.

4.24.2. A indicação da marca, portanto, não tem como finalidade restringir a competitividade, mas sim assegurar a continuidade da solução contratada com melhor relação custo-benefício, alinhada às normas técnicas, à política de segurança da informação institucional e às orientações da Administração Pública sobre sustentabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Subcontratação

4.25. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.26. Garantia da Contratação

4.26.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.27. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.27.1. O sistema de controle de acesso RefControl está em uso no IFCE – Campus Sobral desde 2016, operando com licença vitalícia e infraestrutura composta por 5 catracas eletrônicas modelo TopData, sendo 3 na entrada e 2 na saída, todas em pleno funcionamento;

4.27.2. Atualmente, a média de acessos ao Restaurante Acadêmico é de aproximadamente 650 por dia útil, com tendência de crescimento devido ao aumento da comunidade acadêmica, razão pela qual a solução deverá estar preparada para gerenciar até 10.000 usuários ativos;

4.27.3. A atualização do sistema deverá aproveitar a infraestrutura física existente, integrando-a com novos módulos e recursos, como a autenticação por biometria facial (catracas do fabricante Henry modelo Lumen Advance e leitores faciais Control ID Idface + Catracas Control ID iDBlock PcD Facial com iDFace Max), além de incluir serviços de instalação, migração de dados e treinamento dos usuários internos;

4.27.4. A estimativa de itens e serviços foi definida com base em levantamento técnico realizado in loco, considerando critérios de economicidade, continuidade dos serviços, escalabilidade e aderência ao ambiente institucional já homologado.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. *Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;*

6.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

A execução dos serviços deverá observar, minimamente, as seguintes etapas e rotinas:

- Levantamento técnico inicial e diagnóstico da solução atual (prazo: até 5 dias após o início);
- Instalação, configuração e parametrização da versão atualizada do sistema RefControl da desenvolvedora Inspell;

- Realização de testes operacionais e validação conjunta com a Administração, simulando os principais cenários de uso;
- Capacitação dos servidores indicados pelo IFCE, com entrega de manual de operação e documentação técnica;
- Entrega de relatório final de execução, contendo descrição dos serviços prestados, itens instalados /substituídos, e garantias aplicáveis.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Prazo estimado
Levantamento técnico e diagnóstico	Até 5 dias úteis
Implementação da solução	Até 10 dias úteis
Testes, validação e capacitação	Até 5 dias úteis
Entrega da documentação e aceite final	Até 3 dias úteis

Observação: Os prazos acima são contados de forma contínua e cumulativa, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

6.1.4.1. A etapa de validação final e capacitação deverá ocorrer imediatamente após a implementação, não podendo haver intervalo superior a 2 dias úteis;

6.1.4.2. A emissão do Termo de Aceite Final está condicionada à conclusão de todas as etapas anteriores e ao recebimento da documentação técnica exigida.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Doutor Guarany, 317 - Derby Clube, Sobral - CE.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Licença de uso vitalícia da versão atualizada do software, devidamente homologada pelo desenvolvedor, acompanhada dos instaladores, drivers, documentação técnica e demais arquivos necessários à instalação, migração de dados e operação do sistema;

6.4.2. Recursos técnicos e materiais de apoio, incluindo equipamentos temporários para testes, ferramentas de diagnóstico, material didático digital para capacitação dos usuários, e canal de suporte técnico remoto durante a execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.6.1. Capacitação dos servidores responsáveis pelo uso e administração do sistema, por meio de treinamento remoto ou presencial, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, contemplando funcionalidades do sistema, procedimentos de contingência, relatórios e gestão de acessos;

6.6.2. Disponibilização de manual do usuário e guia técnico em formato digital, em língua portuguesa, contendo orientações claras e atualizadas para operação, configuração e resolução de problemas comuns, quando disponível pelo desenvolvedor;

6.6.3. Realização de sessão prática com os operadores durante a fase de homologação, para verificação do correto uso do sistema atualizado e esclarecimento de dúvidas.

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.7.1. Ordem de Serviço;
- 6.7.2. Comunicados ou ofícios emitidos por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- 6.7.3. E-mails institucionais com confirmação de recebimento;
- 6.7.4. Reuniões formais presenciais ou por videoconferência, registradas em ata ou relatório técnico, quando necessário;
- 6.7.5. Termos e documentos assinados eletronicamente pelas partes, com fé pública e validade jurídica.

Formas de Pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.10. A contratada deverá firmar, por meio de seu representante legal, o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, conforme modelo constante no ANEXO 1 deste Termo de Referência, comprometendo-se formalmente com a confidencialidade e segurança das informações tratadas no âmbito da contratação.

6.10.1. A assinatura deste termo implicará o compromisso formal da empresa em fazer com que todos os seus empregados, prepostos, sócios, representantes e eventuais subcontratados envolvidos na execução contratual estejam submetidos às obrigações de sigilo e às normas de segurança da informação, sem necessidade de assinatura de termos individuais, assumindo integralmente a responsabilidade por qualquer violação que venha a ser praticada por seus agentes.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento,

as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. Acompanhamento periódico da execução dos serviços por meio de registros no sistema SEI, com verificação do cumprimento dos prazos, etapas e entregas previstas no cronograma de execução;

7.13.2. Registro formal de visitas técnicas, reuniões, não conformidades, solicitações e demais ocorrências relevantes no âmbito da execução contratual, com documentos digitalizados e armazenados no processo correspondente.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.21. Por se tratar de serviço único e indivisível, o pagamento será realizado de forma global e integral após a entrega definitiva e aceitação do objeto pela Administração, não sendo cabível qualquer forma de medição parcial ou pagamento proporcional.

Do recebimento

7.22. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.23. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.25. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.26.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.27. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.28. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.29. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.30. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.31. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.32. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.32.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.32.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.32.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.32.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.32.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.33. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.34. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.35. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.36. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- a) *Verificação funcional do sistema atualizado, com testes práticos de autenticação, registro de acesso, geração de relatórios e integração com os equipamentos físicos existentes (catracas, leitores biométricos, etc.);*
- b) *Avaliação da migração de dados, assegurando a integridade das informações transferidas do sistema anterior, sem perda ou corrompimento de registros;*
- c) *Inspeção da documentação técnica e dos materiais entregues (manuais, licenças, relatórios de atividades, certificados de treinamento), quanto à completude, clareza e adequação ao objeto contratado;*
- d) *Testes de desempenho básico, incluindo o tempo de resposta do sistema em operações simultâneas e estabilidade da aplicação em uso contínuo;*
- e) *Confirmação da realização da capacitação dos usuários;*
- f) *Validação da execução integral dos serviços previstos na Ordem de Serviço e atendimento dos prazos definidos, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no contrato.*

Liquidação

7.37. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.38. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.39. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.39.1. o prazo de validade;
- 7.39.2. a data da emissão;
- 7.39.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.39.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.39.5. o valor a pagar; e
- 7.39.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.40. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.41. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.42. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.43. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.44. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.45. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.46. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.47. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.48. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI* (*Índice de Custo da Tecnologia da Informação*) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.49. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.50. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.51. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.52. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.53. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.54. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.54.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.55. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.56. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.57. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.58. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1. Não se aplica reajuste ao objeto da contratação, tendo em vista que se trata de serviço único, de execução imediata e pagamento global após a entrega definitiva, não havendo prorrogação de vigência ou periodicidade que justifique a aplicação de índice de correção.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global..*

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. *Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de Autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.26. A empresa deverá apresentar documento que comprove a vinculação ou credenciamento junto à desenvolvedora Inspell.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.453,33

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26405 / 158317;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231575;
- IV) Elemento de Despesa: 33903.05 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS;
- V) Plano Interno: L20RLP0100N;

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 2895/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE MAIO DE 2024

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 16:05:52.*

Despacho: PORTARIA Nº 2895/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE MAIO DE 2024

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 08:42:08.*

Despacho: PORTARIA Nº 2895/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE MAIO DE 2024

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 09:57:52.*

ANEXO 1
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, no âmbito da contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Sobral, referente à atualização do sistema de controle de acesso do Restaurante Acadêmico, **compromete-se formalmente a:**

1. Manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados, documentos, imagens, arquivos, sistemas, credenciais de acesso ou qualquer outra forma de informação a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do contrato, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Instituto; A empresa se compromete, ainda, a observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tiver acesso durante a execução contratual.
2. Não divulgar, reproduzir, utilizar, modificar, copiar, transferir ou, de qualquer forma, compartilhar as informações referidas no item anterior com terceiros, sob qualquer pretexto, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração do IFCE – Campus Sobral;
3. Responder integral e formalmente pela conduta de todos os seus empregados, prepostos, sócios, representantes e eventuais subcontratados que atuarem na execução do contrato, assegurando que todos cumpram rigorosamente as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui estabelecidas, independentemente da assinatura de termos individuais;
4. Cumprir integralmente as normas de segurança da informação, de controle de acesso, de uso de sistemas e quaisquer outras diretrizes expedidas pelo IFCE – Campus Sobral, inclusive aquelas que vierem a ser estabelecidas durante a vigência do contrato;
5. Reconhecer que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá implicar em responsabilização da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, conforme legislação aplicável.

Sob as penas da lei, firmamos o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral – CE, _____ de _____ de 2025.

[Nome do representante legal da empresa]

CPF nº: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
55/2025	158317	Rascunho	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Título: Atualização do Sistema de Controle de acesso RefControl

Observações: Processo SEI Nº 23257.001039/2024-13.

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.453,3333

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25976 - Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades) - mainframe	UND SERVIÇO TÉCNICO	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Coeficiente de Variação: 9,5222%
R\$ 4.000,0000	R\$ 4.453,3333	Desvio Padrão: 424,0545
Maior Preço: R\$ 5.020,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	NOVA REPPONTO SISTEMAS INTELIGENTES - Fornecedor	1		R\$ 5.020,0000	09/07/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

26.616.261/0001-24

Endereço Eletrônico

www.repponto.com.br

Data da Cotação

09/07/2025

Hora da Cotação

9:01

Validade da Cotação

-

Contato

(85)32720709 / comercial@repponto.com.br

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe										
2	IV	TECMAX SOLUÇÕES - Fornecedor	1		R\$ 4.340,0000	06/06/2025	Sim										
Identificação do Fornecedor				Endereço Eletrônico													
17.869.411/0001-10				www.tecmaxsolucoes.com.br													
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação														
06/06/2025		9:15	-														
Contato		Informações Adicionais															
(85)3094-2863 / comercial@tecmaxsolucoes.com.br																	
Anexos																	
-																	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe										
3	IV	PONTO CARD - Fornecedor	1		R\$ 4.000,0000	16/06/2025	Sim										
Identificação do Fornecedor				Endereço Eletrônico													
36.076.613/0001-50				www.pontocardce.com.br													
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação														
16/06/2025		9:16	-														
Contato		Informações Adicionais															
-																	
Anexos																	
-																	

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Atualização do sistema de controle de acesso Inspell RefControl, incluindo licença vitalícia, licenciamento para 5 terminais adicionais, instalação, migração de dados e treinamento de usuários.	Unidade	01

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a aferição da vantajosidade do valor da contratação foram utilizados os parâmetros dos inciso I, do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram realizadas consultas aos sistemas oficiais de governo, a contratações similares da Administração Pública e a fornecedores diretos credenciados pela desenvolvedora da solução, em conformidade com o disposto no artigo 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de modo a assegurar a economicidade e a aderência às melhores práticas de pesquisa de preços.

2.3. O valor encontrado na aferição da vantajosidade da contratação considerou a média, obtida através de cálculo utilizando três preços, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Em atendimento ao disposto no artigo 5º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, procedeu-se à coleta de preços junto a fornecedores distintos, visando à aferição da vantajosidade da futura contratação. A série de preços levantados está apresentada na tabela a seguir:

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Data da Cotação
Nova Repponto Sistemas Inteligentes	1	5.020,00	09/07/2025
Tecmax Soluções	1	4.340,00	06/06/2025
Ponto Card	1	4.000,00	16/06/2025

Os valores coletados refletem a realidade de mercado à época da pesquisa e serão utilizados como base para a aferição da economicidade e da vantajosidade da contratação. Contudo, em razão da especificidade do objeto em questão — consistente na atualização de um software já em uso, com características técnicas próprias e condições operacionais vinculadas ao ambiente local, como número de licenças, quantidade de terminais em operação e integração com a infraestrutura existente — tornou-se necessária a busca direta junto a fornecedores credenciados pela própria desenvolvedora da solução. Essa medida visou assegurar a precisão dos valores levantados, a compatibilidade com o sistema vigente e a plena execução da contratação pretendida, reduzindo riscos de inconsistência técnica e operacional.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do valor usado para aferição da vantajosidade da contratação deu-se com base na média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando que este método reflete o equilíbrio entre as diferentes propostas apresentadas.

4.2. A média aritmética proporciona uma estimativa representativa do conjunto de preços coletados, permitindo a definição de um valor de referência adequado para a contratação. Dessa forma, assegura-se maior consistência na avaliação econômica, evitando distorções e garantindo a transparéncia do processo de pesquisa de preços.

4.3. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles cujo item era diferente do edital da contratação e os de valores excessivamente elevados, conforme abaixo:

Fonte	ÓRGÃO CONTRATANTE	Preço (R\$)	Caracterização	Justificativa
Painel de preços	ESP-FUND DE PROT. E DEF. DO CONS-PROCON	592.742,00	Item 1	Valor excessivamente elevado e Item diferente do edital
Painel de preços	ESTADO DAS ALAGOAS	140,00	Item 1	Item diferente do edital
Painel de preços	CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	30,00	Item 1	Item diferente do edital

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. A memória de cálculo da pesquisa de preços foi elaborada a partir da média aritmética simples dos valores coletados junto a três fornecedores credenciados pela desenvolvedora Inspell, conforme demonstrado a seguir:

- Nova Repponto Sistemas Inteligentes: R\$ 5.020,00
- Tecmax Soluções: R\$ 4.340,00
- Ponto Card: R\$ 4.000,00

Cálculo da média:

$$(5.020,00 + 4.340,00 + 4.000,00) \div 3 = \mathbf{R\$ 4.453,33}$$

5.2. O valor de **R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)** foi adotado como referência para aferição da vantajosidade da contratação, representando um montante equilibrado frente às cotações obtidas.

5.3. Conclui-se que o valor estimado reflete de forma adequada os preços praticados no mercado e atende aos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, garantindo transparência, economicidade e conformidade na futura contratação.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Joab Costa Rodrigues Lima e Luiz Hernesto Araújo Dias.

Relatório emitido em 02/09/2025 16:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

Considerando o que estabelece a PORTARIA Nº 2895/DG-SOB/SOBRAL, DE 06 DE MAIO DE 2024, documento SEI Nº 6134646.

APROVO o **Estudo Técnico Preliminar Nº 13/2025** (SEI nº 7795763).

O documento contém informações básicas; descrição da necessidade; área requisitante; necessidades do negócio; necessidades tecnológicas; demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC; estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços; levantamento de soluções; análise comparativa de soluções; registro de soluções consideradas inviáveis; análise comparativa de custos (TCO); descrição da solução de TIC a ser contratada; estimativa de custo total da contratação; justificativa técnica da escolha da solução; justificativa econômica da escolha da solução; benefícios a serem alcançados com a contratação; providências a serem adotadas; declaração de viabilidade e responsáveis. De um modo geral, o Estudo Técnico Preliminar engloba os aspectos necessários para que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

APROVO o **Termo de Referência Nº 40/2025** (SEI nº 7818869). O documento contém informações básicas; condições gerais da contratação; descrição da solução; fundamentação e descrição da necessidade, requisitos da contratação; papéis e responsabilidades; modelo de execução do contrato, modelo de gestão do contrato; reajuste; critérios de seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação; adequação orçamentária e responsáveis.

(documento assinado eletronicamente)

Rafael Vitor e Silva
Diretor-Geral Substituto
IFCE campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 03/09/2025, às 11:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7819049** e o código CRC **195C9062**.

23257.001039/2024-13

7819049v6

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Matriz de Gerenciamento de Riscos 25/2025**1. Informações Básicas**

Número da Matriz de Alocação de Riscos 25/2025	Responsável pela Edição JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	Data de Criação 29/08/2025 15:44
Objeto da Matriz de Riscos Atualização do sistema de controle de acesso do Restaurante Acadêmico - Inspell RefControl.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Incompatibilidade do novo sistema com as catracas existentes.	Diferenças técnicas entre hardware atual e software atualizado.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Paralisação temporária do controle de acesso ao Restaurante Acadêmico.
- 2 Atrasos na execução contratual.
- 3 Insatisfação da comunidade acadêmica por dificuldades de acesso.

Ações Preventivas

- P-01 Realização de análise técnica prévia das catracas já instaladas e emissão de laudo de **Responsável:** JOAB COSTA RODRIGUES LIMA compatibilidade.
- P-02 Inclusão, no contrato, de cláusulas que obriguem a contratada a garantir compatibilidade sem **Responsáveis:** JOAB COSTA RODRIGUES LIMA, LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS, ADRIANO TRAJANO RODRIGUES custo adicional.

Ações de Contingência

- C-01 Caso a incompatibilidade se confirme, exigir da contratada a substituição ou adaptação do **Responsáveis:** JOAB COSTA RODRIGUES LIMA, ADRIANO TRAJANO RODRIGUES software em tempo hábil.
- C-02 Implementação temporária de controle manual de acesso (com lista de usuários) para **Responsável:** LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS continuidade do serviço até a correção.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Resistência dos usuários na utilização do sistema atualizado.	Alterações na interface, novas regras de uso ou falta de orientação adequada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Lentidão no fluxo de acesso.
- 2 Insatisfação da comunidade acadêmica.
- 3 Aumento de chamados de suporte.

Ações Preventivas

- P-01 Divulgação antecipada das mudanças.
- P-02 Treinamentos práticos com operadores do sistema.
- P-03 Acompanhamento nos primeiros dias de uso.

Responsável: LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS
Responsáveis: JOAB COSTA RODRIGUES LIMA, ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Responsáveis: ADRIANO TRAJANO RODRIGUES, JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Ações de Contingência

- C-01 Disponibilizar equipe de apoio presencial nos horários de pico.
- C-02 Adotar registros manuais temporários se necessário.

Responsável: LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS
Responsável: LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falhas na fiscalização e acompanhamento da atualização.	Ausência de designação clara de fiscais ou falta de registro sistemático das ocorrências.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Identificação tardia de falhas.

- 2 Atrasos em correções.
 3 Risco de não conformidade em auditorias.

Ações Preventivas

- P-01 Designação formal de fiscais.
 P-02 Registros periódicos no SEI ou por meio eletrônico formal.

Responsável: LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS
Responsáveis: JOAB COSTA RODRIGUES LIMA,
 ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Ações de Contingência

- C-01 Correção de falhas com medidas emergenciais, como operação manual.
 C-02 Emissão de relatório extraordinário à Direção ou Grupo Gestor.
 C-03 Reforço de equipe fiscalizadora.

Responsável: LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS
Responsáveis: LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS,
 JOAB COSTA RODRIGUES LIMA
Responsável: LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04		Inadequação da infraestrutura física ou Rede de dados, energia ou equipamentos de lógica para a apoio sem ajustes prévios. atualização.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	P-01	Interrupções no processo de atualização.			Responsáveis: JOAB COSTA RODRIGUES LIMA, ADRIANO TRAJANO RODRIGUES	
2	P-02	Aumento do prazo de implantação da atualização.			Responsáveis: ADRIANO TRAJANO RODRIGUES, JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	
3	P-03	Custos adicionais emergenciais.			Responsáveis: ADRIANO TRAJANO RODRIGUES, JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	
Ações Preventivas						
	P-01	Levantamento técnico prévio.			Responsáveis: JOAB COSTA RODRIGUES LIMA, ADRIANO TRAJANO RODRIGUES	
	P-02	Testes de rede de dados e energia elétrica.			Responsáveis: ADRIANO TRAJANO RODRIGUES, JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	
	P-03	Configurações e adequações em servidores realizadas antes da atualização.			Responsáveis: ADRIANO TRAJANO RODRIGUES, JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	
Ações de Contingência						
C-01		Correções emergenciais de rede de dados e infraestrutura elétrica.			Responsáveis: JOAB COSTA RODRIGUES LIMA, ADRIANO TRAJANO RODRIGUES, FRANCISCO ELIEL RIBEIRO	
C-02		Uso temporário de soluções manuais até regularização.			Responsável: LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 16:09:13.

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 16:09:37.

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 08:46:09.



JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

A presente contratação visa a atualização do sistema **RefControl**, utilizado no controle de acesso ao Restaurante Acadêmico do IFCE – *Campus Sobral*. Após a realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que a solução mais adequada e economicamente vantajosa seria a atualização da versão atualmente instalada, em vez da substituição por outro sistema. Essa decisão se fundamenta no aproveitamento da infraestrutura já existente, na manutenção da licença vitalícia adquirida e na significativa redução de custos em comparação com a aquisição de novo software ou equipamentos.

Ressalta-se que o **RefControl é um software proprietário da empresa Inspell**, que comercializa e presta suporte exclusivamente por meio de revendedores credenciados. Foram realizadas pesquisas junto à fabricante e às empresas autorizadas, obtendo-se propostas comerciais que confirmaram a inexistência de outros fornecedores habilitados a executar a atualização. Tal contexto caracteriza a inviabilidade de competição, o que afasta a necessidade de instauração de um procedimento de dispensa de licitação no formato eletrônico, pois este pressupõe a possibilidade de participação de múltiplos interessados e uma competição.

Além disso, a atualização proposta possui **baixo valor estimado (R\$ 4.453,33)**, conforme registrado em cotação no processo. Tal quantia é baixa diante do custo de alternativas avaliadas, como a substituição completa do sistema, cujo valor ultrapassaria R\$ 68.000,00, sem trazer benefícios adicionais proporcionais. A atualização, portanto, além de plenamente suficiente para suprir as demandas do campus, demonstra-se solução técnica de maior economicidade e aderência ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Outro aspecto relevante é que a **consulta foi realizada junto a todos os representantes credenciados pela fabricante**. Esse levantamento de mercado garantiu isonomia e transparência na análise, ainda que a contratação em si não possa ser objeto de disputa eletrônica. A inviabilidade de uma possível competição está restrita ao caráter proprietário do software e ao modelo de distribuição adotado pela Inspell, e não a uma escolha discricionária da Administração.

Ainda assim, há mais de uma empresa no mercado que pode fornecer o a atualização pleiteada, sendo assim, a contratação não se caracteriza como inexigível, nos termos do art. 74, da lei 14.133/21, mas sim no inciso II do art. 75, da mesma lei, visto que é de pequeno valor.

Cumpre destacar, igualmente, que **não se justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)** para esta contratação. O SRP é aplicável

em situações de necessidades recorrentes e demandas por múltiplas unidades administrativas, o que não se aplica ao caso. A atualização do RefControl é uma contratação **pontual e específica**, vinculada à infraestrutura instalada exclusivamente no *Campus Sobral*, não havendo repetição ou replicabilidade que demandem a constituição de ata de registro de preços.

Por todo o exposto, conclui-se que a contratação direta da atualização do sistema RefControl deve ser feita de acordo com o Inciso II do art. 75 da lei 14.133/21, junto a empresa credenciada pelo fabricante Inspell, conforme pesquisa de mercado, sendo a solução tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente mais vantajosa. O processo está instruído com pesquisa de mercado, comparativo de alternativas e justificativa detalhada da escolha, atendendo às exigências legais e aos princípios da Administração Pública.

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus de sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 03/09/2025, às 17:44, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7826324** e o código CRC **9BC9FC07**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Diretor-Geral do **Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.000824/2021-14**, resolve:

Art. 1º. Designar servidores pertencentes ao quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para atuarem como agentes de contratação, equipe de apoio de pregoeiros, conforme quadro abaixo:

EQUIPES	Nome	Função	SIAPE	C.P.F
campus Sobral	Socorro Maria França de Queiroz	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1676878	733.***.***-91
	Maria de Lourdes Bezerra de Sousa	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1892351	030.***.***-25
	Rayanne Dantas Lima	Agente de Contratação/Apoio	1166002	035.***.***-18
	Maria Renata Silveira	Equipe de Apoio	3009853	042.***.***-55
campus Umirim	Ana Késsia Araújo do Nascimento	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	2281339	019.***.***-57
	Débora de Almeida Rodrigue	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	3222222	605.***.***-44
	Tatiane Rodrigues Boaventura	Equipe de Apoio	3286556	069.***.***-96

	José Alves de Macêdo Neto	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2963576	993.***.***-15
	José Gomes de Queiroz Filho	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2418129	035.***.***-19
	Maria Iane de Jesus Pereira	Equipe de Apoio	3160852	028.***.***-22
	Thayrone Portela de Sousa	Agente de Contratação/Apoio	1841044	014.***.***-88
campus Tianguá	Paulo Junior Pontes Gonçalves	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2417318	026.***.***-38
	Rayane Santos da Silva	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1215054	070.***.***-89

Art. 2º. Revogar Portaria nº 4173/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicação: Transparência Ativa em 02 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
02 de abril de 2024 as 11:51

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

INDICAÇÃO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

À Coordenadoria de Aquisições e Contratações

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e conforme designação constante na PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, de 02 de abril de 2024, encaminho a presente para formalizar a designação da servidora RAYANNE DANTAS LIMA SIAPE nº 1166002 , como agente de contratação para o processo de contratação de serviços de atualização do sistema de controle de acesso do Restaurante Acadêmico, destinado a atender as necessidades do Campus de Sobral do IFCE.

A escolha da servidora se dá em razão de sua capacitação e competência técnica para conduzir o processo de compras e contratações com a utilização da modalidade de Dispensa de Licitação, assegurando a conformidade com os preceitos legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Sua atuação é essencial para garantir a eficiência e a transparência na condução dos procedimentos licitatórios, bem como a obtenção de resultados vantajosos para a Administração Pública.

Solicito à Coordenadoria de Aquisições e Contratações que tome as providências necessárias para a consecução dos procedimentos pertinentes ao processo de aquisição de recarga de gás, conforme já constante do processo.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 03/09/2025, às 17:48, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7826388** e o código CRC **9D261F3A**.

23257.001039/2024-13

7826388v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é o serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, em razão da especificidade do objeto em questão — consistente na atualização de um software já em uso, com características técnicas próprias e condições operacionais vinculadas ao ambiente local, como número de licenças, quantidade de terminais em operação e integração com a infraestrutura existente — tornou-se necessária a busca direta junto a fornecedores credenciados pela própria desenvolvedora da solução. Essa medida visou assegurar a precisão dos valores levantados, a compatibilidade com o sistema vigente e a plena execução da contratação pretendida, reduzindo riscos de inconsistência técnica e operacional.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
NOVA REPPONTO SISTEMAS INTELIGENTES	SIM	Empresa credenciada indicada pela desenvolvedora do sistema Inspell.
TECMAX SOLUÇÕES	SIM	Empresa credenciada indicada pela desenvolvedora do sistema Inspell.
PONTO CARD	SIM	Empresa credenciada indicada pela desenvolvedora do sistema Inspell.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Data da Cotação

Nova Repponto Sistemas Inteligentes	1	5.020,00	09/07/2025
Tecmax Soluções	1	4.340,00	06/06/2025
Ponto Card	1	4.000,00	16/06/2025

Os valores obtidos na pesquisa de preços junto a três fornecedores credenciados pela desenvolvedora Inspell (Nova Repponto – R\$ 5.020,00; Tecmax – R\$ 4.340,00; Ponto Card – R\$ 4.000,00) apresentaram variação aceitável para o mercado especializado e estão dentro da realidade praticada na região. Foi adotada a média aritmética simples (R\$ 4.453,33) como parâmetro para aferição da vantajosidade, por refletir de forma equilibrada o cenário apurado, garantindo a economicidade e a legitimidade da contratação pretendida.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da média aritmética proporcionar uma estimativa representativa do conjunto de preços coletados, permitindo a definição de um valor de referência adequado para a contratação. Dessa forma, assegura-se maior consistência na avaliação econômica, evitando distorções e garantindo a transparência do processo de pesquisa de preços.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme tabela abaixo:

Fonte	ÓRGÃO CONTRATANTE	Preço (R\$)	Caracterização	Justificativa
Painel de preços	ESP-FUND DE PROT. E DEF. DO CONS-PROCON	592.742,00	Item 1	Valor excessivamente elevado e Item diferente do edital
Painel de preços	ESTADO DAS ALAGOAS	140,00	Item 1	Item diferente do edital
Painel de preços	CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	30,00	Item 1	Item diferente do edital

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme memória de cálculo:

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Data da Cotação
Nova Repponto Sistemas Inteligentes	1	5.020,00	09/07/2025
Tecmax Soluções	1	4.340,00	06/06/2025
Ponto Card	1	4.000,00	16/06/2025

Cálculo da média:

$$(5.020,00 + 4.340,00 + 4.000,00) \div 3 = \mathbf{R\$ 4.453,33}$$

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

- Joab Costa Rodrigues Lima, matrícula nº 1048447.
- Adriano Trajano Rodrigues, matrícula nº 2235970.
- Luiz Hernesto Araújo Dias, matrícula nº 1677073.



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima**, **Coordenador(a) de Tecnologia da Informação**, em 04/09/2025, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Trajano Rodrigues**, **Técnico em Tecnologia da Informação**, em 04/09/2025, às 16:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 04/09/2025, às 16:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7832097** e o código CRC **9D2638EF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

Por gentileza, desconsiderar o documento SEI nº 6132156.

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração - IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 10/09/2025, às 13:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7835618** e o código CRC **3755C3E9**.

23257.001039/2024-13

7835618v3

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Documento de Formalização da Demanda 88/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 88/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante Coord. T.I.	Data da conclusão da contratação 01/03/2025 00:00	UASG 158317	Editado por JOAB COSTA RODRIGUES LIMA
Descrição sucinta do objeto	Contratação de Solução de Controle de Acesso ao Restaurante Acadêmico		

2. Justificativa de Necessidade

O Campus de Sobral dispõe atualmente de 5 (cinco) catracas de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico, adquiridas em fevereiro de 2012 e instaladas no ano de 2016, sendo 3 (três) dispostas na entrada e 2 (duas) instaladas na saída. Esses equipamentos são controlados pelo sistema RefControl V. 4.8.01, adquirido pelo campus no ano 2016.

Ocorre que, devido ao tempo de aquisição e de uso dessas catracas, esses equipamentos passaram a apresentar problemas constantes em seu funcionamento. Na última visita realizada em agosto de 2022 pela empresa especializada que prestava serviço ao campus de manutenção nesses equipamentos através do Contrato Nº 11/2019 (SEI Nº 0818836), nos foi informado que os equipamentos estavam descontinuados da linha de produção do fabricante, e que atualmente o mesmo não disponibilizava peças de reposição eletrônicas para essas catracas, inviabilizando futuras manutenções.

Em se tratando do sistema de controle de acesso, RefControl, atualmente enfrentamos problemas com a arquitetura utilizada que o torna lento para a atual demanda do campus durante consultas e cadastros de usuários. Esses dados passam por constante atualização e dificulta o trabalho dos operadores do sistema.

A equipe de Suporte TI do campus Sobral desempenha um trabalho árduo em manter esses equipamentos e o sistema de controle em utilização, realizando reparos e manutenções com o pouco conhecimento que os servidores da TI possuem de tais equipamentos, mas que tem garantido o funcionamento desde o retorno das atividades do restaurante após a pandemia por Covid-19. Infelizmente hoje contamos com 1 (uma) catraca com defeito que não somos capazes de sanar o problema por falta de peças disponíveis em mercado para reposição.

Diante do exposto, e cientes da necessidade de utilização desses equipamentos em todos os dias úteis de funcionamento do campus com uma média de utilização de 500 acessos por dia, sugerimos a substituição completa do sistema e dos equipamentos de controle de acesso ao Restaurante Acadêmico. Sugerimos a contratação de uma solução completa de controle de acesso que possa garantir o funcionamento do serviço, com a manutenção e suporte adequados.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA	COMPONENTES: CATRACA BIDIRECIONAL COM LEITOR DE CARTÃO, COFRE C, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA ELETRO-MAGNÉTICO, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO CATRACA: ROTATIVA, QUANTIDADE BRAÇOS: 3 Unidade de fornecimento: Unidade	4,00	9.000,00	36.000,00
2	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	CONJUNTO CONTROLE ACESSO ÁREA RESTRITA	COMPONENTES: UMA CATRACA BIDIRECIONAL COM LEITOR DE CARTÃO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA ELETRO-MAGNÉTICO, MATERIAL: AÇO INOX, QUANTIDADE BRAÇOS: 1, ABERTURA BRAÇOS: 90 GRAUS Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	9.000,00	18.000,00
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	CÂMERA WEB CONEXÃO: INTERFACE USB 2.0, CAPTURA CORES: 30 FPS, TAMANHO IMAGEM: 1280 X 720 PIXELS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, RESOLUÇÃO: FULL HD 1080, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE EMBUTIDO	Unidade de fornecimento: Unidade	4,00	400,00	1.600,00
4	IMPRESSORAS	IMPRESSORA TÉRMICA		2,00	800,00	1.600,00

VELOCIDADE IMPRESSÃO: 200, TIPO CONEXÃO: PARALELA, USB, ETHERNET, SERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA MÍNIMA BOBINA:57MM;GUILHOTINA CORTE AUTOMÁ, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7 OU SUPERIOR
Unidade de fornecimento: Unidade

3.2 Serviços

Nº do item	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	1,00	10.000,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTO	1,00	7.000,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTO	60,00500,00	30.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: PORTARIA Nº 8027/GABR/REITORIA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA

Coordenador de Tecnologia da Informação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Correção de solicitação em PGC do ano 2024 no lugar de 2025.	JOAB COSTA RODRIGUES LIMA	01/04/2024 19:35

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.



Elaboração de DFDs



Consolidação das demandas



Formação do PCA



Aprovação do PCA



Selezione o contexto do PCA

Termo a ser pesquisado

PCA 2025 - Em Execução



Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres



Em elaboração

Aprovadas

Reprovadas

158317-66/2025	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	Situação
APROVADA APÓS A DATA LIMITE	Sistema de controle d...	Serviços	158317	R\$ 10.000,00	02/01/2025	04/04/2025	Preparação

Materiais (classes: 0)

Serviços (grupos: 1)

Item	Grupo	Descrição	Unid. de Fornecim.	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)	DFD	Nº do Item no DFD
1	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA	UN	1	10.000,00	10.000,00	88/2024	1
	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA	LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA	UN	1	10.000,00	10.000,00	88/2024	1



Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

PCA 2025 - 158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Última atualização: 02/09/2025

Id pca PNCP: 10744098000145-0-000010/2025

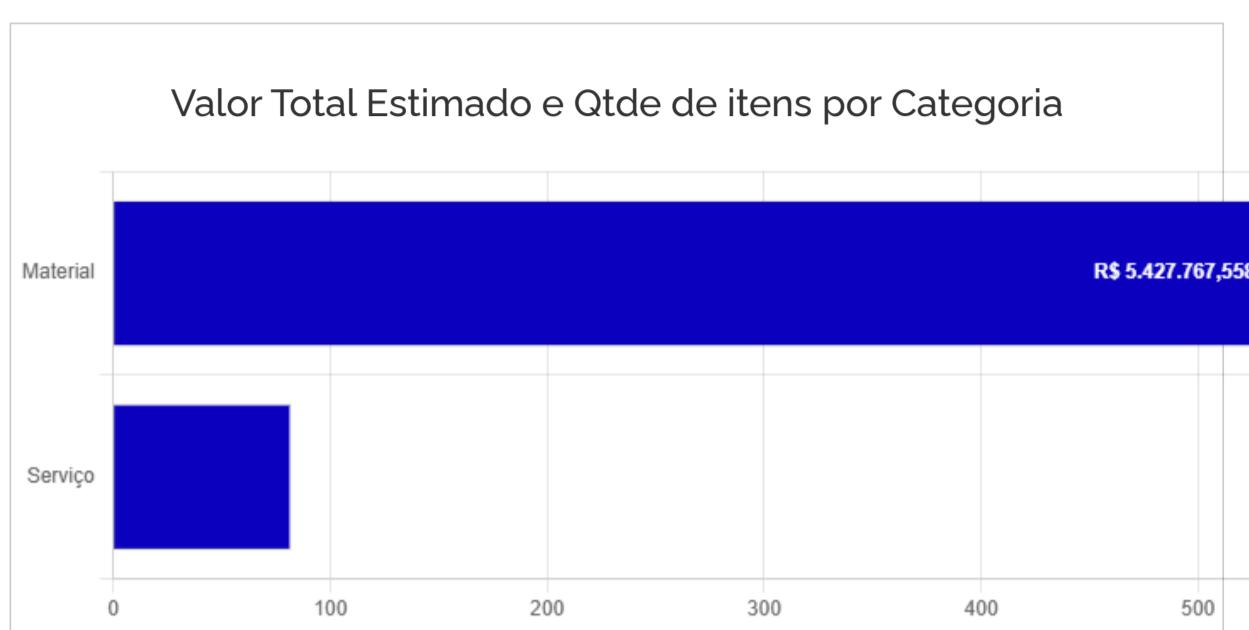
Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

Local: Sobral/CE

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 615

Valor Total estimado (R\$): R\$ 17.677.754,6298



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
62	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	158317-34/2025	R\$ 200.165,00
63	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	158317-34/2025	R\$ 89.000,00
64	5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO	158317-34/2025	R\$ 25.000,00
65	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	158317-34/2025	R\$ 2.000,00
66	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	158317-34/2025	R\$ 3.000,00
67	8105 - SACOS E BOLSAS	158317-33/2025	R\$ 80,00
68	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	158317-32/2025	R\$ 20.894,20
69	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	158317-32/2025	R\$ 15.555,35
70	7340 - CUTELARIA E TALHERES	158317-32/2025	R\$ 1.797,90



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Exibir: 10

1-10 de 533 itens

Página: 1



Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

1	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	158317-69/2025	R\$ 23.316,00
2	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	158317-69/2025	R\$ 1.789,67
3	166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	158317-68/2025	R\$ 17.500,00
4	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	158317-67/2025	R\$ 35.000,00
5	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	158317-66/2025	R\$ 10.000,00
6	691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	158317-65/2025	R\$ 480.000,00
7	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO	158317-64/2025	R\$ 25.000,00
8	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	158317-63/2025	R\$ 54.000,00
9	711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO, SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	158317-62/2025	R\$ 30.324,48
10	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	158317-61/2025	R\$ 400.000,00

Exibir: |

1-10 de 82 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Email: https://portaldeservicos.gestao.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.gestao.gov.br)

[Phone: 0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	25976	Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Mainframe	SERVIÇO	UND SERVIÇO TÉCNICO		false



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br
DECLARAÇÃO

Após consultar as IRP's em andamento, conclui-se que não há IRP's disponíveis para manifestação de interesse com o mesmo objeto solicitado neste processo.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 10/09/2025, às 15:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7837407** e o código CRC **77013841**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

Trata-se de processo de contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, que será objeto de **dispensa de licitação** com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#).

Para prosseguimento da contratação, faz-se necessário justificativas abaixo:

1. Pagamento por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

A administração adotará o pagamento pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI) através de Ordem bancária para procedimento dos pagamentos, pois não há regulamentação ainda para a operacionalização do dispositivo previsto no art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

2. Observância do princípio da padronização.

Não há ainda no IFCE nem na Administração catálogo de padronização instituído, assim foi usado o [catálogo](#) de materiais e serviços para utilização dos códigos dos itens constantes no documento SEI 7837446 e no Termo de Referência SEI 7818869 com o objetivo de permitir a padronização do item a ser adquirido pelo Campus Sobral, e que estará disponível para a referida dispensa de licitação.

3. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

A contratação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, já implantado no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, se enquadra no disposto no art. 48 da Lei 14.133/2021, uma vez que trata da execução, por terceiro, de atividade instrumental e complementar às atribuições da Administração Pública.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação não configura terceirização de mão de obra nos moldes tradicionais, não havendo cessão de

pessoal, subordinação direta, nem qualquer das situações vedadas nos incisos I a VI do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, durante a prestação do serviço, será observada a vedação prevista no parágrafo único do mesmo artigo, de forma a evitar conflito de interesses e assegurar a integridade do processo.

4. Atendimento ao princípio da segregação de funções.

O presente processo de contratação observa o princípio da segregação de funções, garantindo que as etapas de planejamento, execução e fiscalização sejam desempenhadas por agentes distintos, de forma a evitar conflitos de interesse e assegurar maior transparência, controle e lisura na gestão pública.

5. Justificativa de exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira.

As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira previstas no presente processo visam assegurar a contratação de empresa idônea, com capacidade comprovada para a execução do serviço especializado de atualização do sistema RefControl. A apresentação de certidões negativas de falência e insolvência garante a saúde financeira da contratada, mitigando riscos de inadimplemento. Já as exigências técnicas, como a declaração de conhecimento das condições locais, asseguram que a empresa esteja ciente das particularidades da execução contratual. Ressalta-se que todas essas exigências, com exceção do item 9.26, constam no modelo de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União (AGU) para Contratação de Serviços de TIC – Versão: julho de 2023. A exigência específica do item 9.26, por sua vez, justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa esteja formalmente vinculada ou credenciada à desenvolvedora Inspell, de forma a preservar a integridade, compatibilidade e segurança do sistema já implantado.

6. Justificativa para adoção do menor preço como critério de julgamento e a inaplicabilidade do critério de técnica e preço.

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, já implantado e em funcionamento no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, adota-se como critério de julgamento o menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviço com escopo padronizado, requisitos técnicos claramente definidos e metodologia de execução previamente determinada, cuja adequada realização está condicionada ao credenciamento da empresa junto à desenvolvedora do sistema (Inspell), o que já assegura a capacidade técnica necessária para a execução contratual.

Afasta-se, portanto, a aplicação do critério de julgamento por técnica e preço, nos termos do artigo 36, caput e §1º da Lei nº 14.133/2021, pois o serviço a ser contratado não demanda a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas além dos requisitos mínimos, tampouco se enquadra em qualquer das hipóteses previstas nos incisos do referido parágrafo. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço mostra-se tecnicamente suficiente para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade.

7. O uso de instrumento equivalente ao contrato.

Considerando que a presente contratação tem por objeto a atualização do sistema de controle de acesso RefControl, já em funcionamento no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, e que seu valor estimado encontra-se abaixo dos limites estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que não há necessidade de celebração de contrato formal. Visando assegurar a segurança jurídica, a economicidade e a celeridade do procedimento, a Administração optará pela utilização de instrumento equivalente que registre adequadamente as condições pactuadas, conforme autorizado pelo art. 95, inciso I, da mencionada Lei.

8. Observância ao princípio do parcelamento.

No presente processo de contratação direta, cujo objeto é a atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell e atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, optou-se por não aplicar o princípio do parcelamento. A decisão fundamenta-se no fato de que o serviço contratado envolve um conjunto integrado de atividades — incluindo deslocamento, treinamento e instalação — que, por sua natureza, constituem um objeto tecnicamente indivisível.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021, o parcelamento deverá ser adotado sempre que possível, desde que não haja prejuízo à economicidade ou à viabilidade técnica do objeto. No caso concreto, o fracionamento do serviço comprometeria sua execução adequada, tendo em vista a necessidade de integração entre as etapas, bem como a especificidade do sistema, que exige conhecimento técnico da desenvolvedora (Inspell) e atuação coordenada.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se justificada e compatível com o interesse público, assegurando a eficiência, a continuidade e a segurança na prestação do serviço, sem violar os princípios que regem a contratação pública.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 10/09/2025, às 15:52, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7837459** e o código CRC **4F99833F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

Certifica-se que a contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, objeto da contratação, está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme o Documento de Formalização da Demanda (SEI 7835716), o cadastro no PGC (SEI 7835923) e o cadastro no PNCP (SEI 7836077).

Certifica-se que a contratação também está alinhada com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022, a Portaria SEGES/ ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 e o Plano Diretor de Logística Sustentável.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 10/09/2025, às 15:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7855543** e o código CRC **91AB8CC3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - IFCE

Órgão: IFCE/Campus Sobral

Setor Requisitante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Campus Sobral

Objeto da Licitação: Contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral

Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do IFCE.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas:

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES
Técnico em Tecnologia da Informação

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA
Coordenador de Tecnologia de Informação

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima, Coordenador(a) de Tecnologia da Informação**, em 10/09/2025, às 15:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Trajano Rodrigues, Técnico em Tecnologia da Informação**, em 10/09/2025, às 15:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 10/09/2025, às 15:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7855635** e o código CRC **A62A6F40**.

23257.001039/2024-13

7855635v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE MODELO-PADRÃO DA AGU

DECLARAÇÃO (ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06)
Órgão: IFCE/Campus Sobral
Setor Requisitante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Campus Sobral
Objeto da Licitação: Contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral.
Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação
Declaração:
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:
Termo de Referência: Modelo de TR para Contratação de Serviços de TIC/ Versão: Julho/2023 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/llicitacoesecontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic Data da Extração: 26/08/2025
Edital: Link: Data da Extração:
Contrato: Link: Data da Extração:
Ata de Registro de Preços: Link: Data da Extração:
Ajustes e Justificativas
Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (7804207), e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha , as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul , todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas:

ADRIANO TRAJANO RODRIGUES
Técnico em Tecnologia da Informação

JOAB COSTA RODRIGUES LIMA
Coordenador de Tecnologia de Informação

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento -
IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima, Coordenador(a) de Tecnologia da Informação**, em 10/09/2025, às 15:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Trajano Rodrigues, Técnico em Tecnologia da Informação**, em 10/09/2025, às 15:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 10/09/2025, às 15:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7855740** e o código CRC **146AB4BF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Art. 14 da Portaria PGF nº 931/2018

Legislação Aplicável

Minuta da Lei nº 14.133/2021 (NLLC)

Objeto Da Contratação

Serviço SEM SRP

Contratações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)

Serviço NÃO contínuo ou por escopo (art. 105, da Lei nº 14.133/2021)

Critério De Julgamento

Menor Preço: por item.
Trata-se de Contratação Direta.

Valor e Descrição do Objeto

Valor Estimado:
R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Descrição Do Objeto:
Contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral.

Dos modelos da AGU

Indique qual o modelo da AGU e a respectiva data de atualização.:

Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB):

Modelo de TR para Contratação de Serviços de TIC/Versão: Julho/2023

IPP e Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI

Que foi adotado do IPP a Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI e a declaração de ajustes e justificativas segundo código de cores recomendado, conforme Declaração de Adoção de Modelo-Padrão da AGU (SEI 7855740)

Se foram realizados destaques visuais nas minutas diversas do IPP, identifique-as:

- Supressões: ~~texto tachado~~
- Inclusões: **vermelho**
- Adaptações/alterações/ajustes: **verde**

- Preenchimento de lacunas: **azul**
- Justificativas, que devem ser transcritas **abaixo de cada item modificado**: **cinza**

Se não foram feitos destaques das alterações no corpo dos modelos das minutas, descreva-as, item a item, abaixo:

Todas as alterações foram destacadas no corpo da Minuta do Termo de Referência (SEI 7804207).

CONTRATAÇÃO DIRETA

- Qual a hipótese da contratação direta?**

Dispensa de Licitação

- Qual o dispositivo legal específico da contratação direta:**

Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

- Qual o valor da contratação direta?**

Valor Estimado: R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

RAYANNE DANTAS LIMA
Auxiliar em Administração - IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 10/09/2025, às 16:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7856339** e o código CRC **CA55054E**.

23257.001039/2024-13

7856339v12

Atenção: Só serão exportados os dados referentes ao relatório de serviço, não estará incluso o detalhamento

Ano	↓↑ Código	↓↑ Descrição	↓↑ Valor Empenhado	↓↑
Ano	Código	Descrição	Valor Empenhado	
Nenhum registro encontrado				
25	▼ registros por página			

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV11390 | v. 1.23.24-r5:20250909-0528



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

MANIFESTAÇÃO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

Considerando que a presente contratação trata de dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, segue demonstrado, através do documento 7856668, o respeito ao limite de valor considerando o somatório despendido no exercício financeiro pelo IFCE/Campus Sobral e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Destaca-se que conforme consta no art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada, no presente caso concreto, à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 10/09/2025, às 15:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7856694** e o código CRC **9B34EE4B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

À Senhora
Alexandra Soares Rodrigues
Administradora
Coordenadoria de Gestão e Planejamento Orçamentário - IFCE/Campus Sobral
Sobral/CE

Assunto: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa.

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.001039/2024-13.

À Coordenadoria de Gestão e Planejamento Orçamentário - IFCE/Campus Sobral,

1. Informamos que o Processo Administrativo nº 23257.001039/2024-13, Unidade Requisitante Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Campus Sobral, cujo objeto é a contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, foi recebido por esta coordenadoria de aquisições e contratações e o Estudo Técnico Preliminar nº 88/2024, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se o IFCE/Campus Sobral possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) para custeio e R\$ 0,00 (zero real) capital.

3. Esclarecemos, para efeito dos art. 72 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a EXPECTATIVA de valor ESTIMADO da despesa no exercício financeiro em curso é R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) para custeio e R\$ 0,00 (zero real) capital.

4. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025).

6. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

RAYANNE DANTAS LIMA
Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 10/09/2025, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7856750** e o código CRC **2846C7E0**.

23257.001039/2024-13

7856750v8



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Aeroporto - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - CDO - CGPO-SOB

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei nº 14.802, de 10/01/2024 - Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027, a Lei nº 15.080, de 30/12/2024 - LDO 2025 e a Lei nº 15.121, de 10/04/2025 - LOA 2025.

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2025:

Programa: 5012 – Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RL – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	231575	1000	000317	L20RLP0100N	3390340.21	4.453,33
TOTAL						4.453,33

Encaminho o processo para verificação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 11/09/2025, às 08:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7861326** e o código CRC **23F7093A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

Versa o Processo em epígrafe sobre a contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral, em atendimento a solicitação constante do Ofício nº 10/2024/CTI-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE (SEI 6132005), oriundo do servidor Joab Costa Rodrigues Lima, Coordenador de Tecnologia da Informação do referido campus.

Da análise do mencionado ofício, depreende-se que o objeto aqui explicitado tem amparo legal, **por hipótese**, no permissivo contido **no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) [Vigência](#) ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#) ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) [Vigência](#)

O **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024** atualiza os valores estabelecidos na **Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021** alterando o valor para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Visto que o valor da aquisição não excede R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), observando-se a conveniência e oportunidade administrativa na satisfação do interesse público, mostra-se dispensável a licitação de acordo com art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 11/09/2025, às 17:20, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7862381** e o código CRC **77B25DC4**.

23257.001039/2024-13

7862381v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO

Considerando o que estabelece a PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, autorizo a dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral (Processo Administrativo nº 23257.001039/2024-13), em consonância com o Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro que o gasto necessário à realização da referida despesa tem adequação orçamentária e financeira conforme Documento SEI nº 7861326.

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor-Geral do IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 12/09/2025, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7862384** e o código CRC **D1191508**.

Boletim de Serviços Eletrônico em
08/08/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTRARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 (DOU 01/02/1999), e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.004983/2023-61, resolve:

Art. 1º Delegar competência exclusivamente aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), que compõem as UASGs POLO - Centrais de Compras (*campus* Acaraú, *campus* Crateús, *campus* Fortaleza, *campus* Iguatu, *campus* Juazeiro do Norte, *campus* Limoeiro do Norte, *campus* Maracanaú, *campus* Sobral), conforme definido no Plano de Centralização de Compras e Contratações Públicas (1809527), o qual foi aprovado pela Nota Técnica SEI nº 36844/2020/ME (2007452), e em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, sem prejuízo de suas atribuições, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados:

I - constituir comissões administrativas para:

a) atuarem em processos licitatórios, para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nós 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nós 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

II - designar pregoeiro e equipe de apoio, para atuarem em processos licitatórios, objetivando a aquisição de materiais e a execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nós 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nós 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

III – Autorizar:

a) licitações para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nas modalidades previstas nas Leis Nós 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nós 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 , e homologar as licitações autorizadas;

b) procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e homologá-los;

IV - aplicar aos licitantes, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

Art. 2º Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I - instruir os processos administrativos, relativos à celebração de acordos e contratos entre o IFCE e outras entidades locais e regionais, assinando-os e encaminhando-os à Procuradoria Federal, desta Instituição, em consonância com a Ordem de Serviço PF/IFCE nº 01/2014, de 13 de janeiro de 2014, aplicada ao IFCE, conforme a Portaria nº 195/2013/GR, de 27/02/2014, para análise e parecer, ressalvados os contratos oriundos de licitação, que poderão abranger entidades nacionais. Dentre os convênios citados neste inciso, ressaltam-se:

a. Os projetos e planos de trabalho que envolvem recursos descentralizados de órgãos federais, devendo ser instruídos nos *campi* e enviados à Reitoria para formalização;

b. Os projetos e planos de trabalho decorrentes das atividades de pesquisa e extensão, envolvendo relacionamento com Fundação de Apoio e Concessão de Bolsas, e devendo ser instruídos nos *campi*, conforme resoluções do Conselho Superior do IFCE e enviados à Reitoria para formalização.

II - assinar os ajustes celebrados, constantes do item I, após a apreciação dos termos dispostos nos pareceres da Procuradoria Federal, expedindo ofícios e comunicações internas, relativos aos mesmos.

III - propor o arquivamento de processos, mencionados no item I, quando sugerido o indeferimento pela Procuradoria Federal.

IV - encaminhar ao Diário Oficial da União, para publicação, os extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

V - enviar à Pró-reitoria de Administração e Planejamento, cópia de extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

VI - aplicar aos contratados, pela eventual inexecução, total ou parcial, dos contratos administrativos, no âmbito de suas unidades, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

VII - constituir comissões administrativas e pedagógicas para:

a) atuarem em inventários, físico e financeiro, avaliação e alienação de bens e materiais permanentes ou de consumo;

b) atuarem na implantação de cursos técnicos aprovados pelo CONSUP.

c) atuarem na implantação de cursos de pós-graduação.

VIII - criar Colegiados de Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes.

IX - autorizar:

c) alienação de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos e inservíveis, observada a legislação pertinente;

d) condução de veículos oficiais por servidores para atender à demanda da Instituição;

e) utilização das residências localizadas no interior do *campus*, quando for o caso;

f) interrupção de férias, exceto dos titulares dos cargos de direção.

X - designar Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e aplicar, no máximo, “pena de advertência”; para aplicação de pena de maior gradação, submeter o processo ao julgamento do Reitor, bem como informar a auditoria interna mediante extrato; concluído o julgamento, os processos deverão ser encaminhados aos seus *campi* de origem, para ser arquivados.

XI - outorgar, nos impedimentos do Reitor, grau aos concludentes dos cursos de nível superior, inclusive os de pós-graduação.

XII - indicar os responsáveis técnicos pelos laboratórios;

XIII - atender às determinações da Portaria nº 179, de 28/04/2014, em que os procedimentos complementares, adotados para a certificação com base nos resultados de desempenho no ENEM, deverão ser tornados públicos pelas Instituições Certificadoras, a fim de garantir a validade do certificado de conclusão do Ensino Médio em todo o território Nacional, conforme disposto no § 3º, do art.7º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15/06/2010, as Instituições Certificadoras deverão publicar os dados de identificação dos participantes, detentores dos certificados, no Diário Oficial da União e do Estado, ou em sistemas eletrônicos com acesso público.

XIV - assinar editais de transferidos e diplomados (superior e técnico).

§ 1º Excetua-se no rol de delegação de competências as autorizações para a utilização de suprimento de fundos ou uso do cartão corporativo, que só deverão ocorrer mediante a autorização da autoridade máxima do órgão.

Art. 3º Arrogar-se o direito de, sempre que julgar necessário, assumir a prática dos atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência, ora estabelecida.

Art. 4º Os atos administrativos supramencionados, praticados pelos Diretores Gerais dos *campi* do IFCE, antes do início da vigência da presente Portaria, estão sujeitos à convalidação pelo Reitor desta Instituição.

Art. 5º Nos atos que praticarem, em decorrência da competência ora delegada, os Diretores Gerais dos *campi* do IFCE deverão mencionar esta Portaria.

Art. 6º Revogar expressamente as Portarias:

I. Portaria nº 843/GR, de 06/08/2020 (Boletim de Serviços Eletrônico em 11/08/2020);

II. Revogar a Portaria nº 238/GR, de 01/03/2021 (Boletim de Serviços Eletrônico em 04/03/2021).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 08/08/2023, às 14:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5167573** e o código CRC **B8906BBC**.

Referência: Processo nº 23255.004983/2023-61

SEI nº 5167573

Documentos de habilitação - Dispensa para contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE/Campus Sobral

1 mensagem

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

Para: fcoholanda@pontocardce.com.br, gerentecomercial@pontocardce.com.br

11 de setembro de 2025 às 12:28

Boa Tarde!

A empresa Ponto Card, inscrita no CNPJ sob o nº 036.076.613/0001-50, ofertou o menor preço para o item 1 da dispensa de licitação referente à contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral (Processo Administrativo nº 23257.001039/2024-13). Para darmos continuidade ao processo supracitado precisamos dos seguintes documentos:

- Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- Documento que comprove a vinculação ou credenciamento junto à desenvolvedora Inspell.
- Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (Modelo em anexo);

Verificamos pendências no CADIN da empresa conforme anexo. Tal pendência impede a contratação da empresa (Art. 6º-A, da Lei 10.522/2002). Por gentileza, regularize seu CADIN.

Identificamos também uma pendência relacionada à regularidade fiscal da empresa (Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal). Gostaríamos de saber em quanto tempo a empresa poderá enviar esse documento, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como regularizar o CADIN.

Encaminhamos o Termo de Referência da referida dispensa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

--
Rayanne Dantas Lima
Auxiliar em Administração
IFCE - Campus Sobral
Telefone: (88) 31128060
Celular: (85) 998551442

3 anexos

 TR158317_000040_2025.pdf
224K

 ANEXO_1_Termo_Compromisso_Sigilo.pdf
103K

 consulta_contratante_1757599671450.pdf
24K

Solicitação de Documentos de Habilitação – Prazo Final: Dia 30 de Setembro

1 mensagem

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

Para: fcoholanda@pontocardce.com.br, gerentecomercial@pontocardce.com.br

23 de setembro de 2025 às 13:41

Boa Tarde!

Gostaria de reforçar o nosso pedido anterior referente à solicitação dos documentos de habilitação para a contratação da empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE/Campus Sobral.

Conforme o processo de dispensa de licitação, solicitamos que a empresa Ponto Card nos encaminhe os documentos necessários à habilitação, conforme exigido anteriormente. **O prazo final para o envio dos referidos documentos é terça-feira, dia 30 de setembro de 2025.**

Segue a lista dos documentos faltantes:

- Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- Documento que comprove a vinculação ou credenciamento junto à desenvolvedora Inspell.
- Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (Modelo em anexo);
- Comprovante de regularização do CADIN.

Até o momento, não recebemos retorno da empresa, e gostaríamos de contar com sua colaboração para que possamos dar andamento ao processo dentro do prazo estabelecido.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o envio dos documentos o mais breve possível. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

--
Rayanne Dantas Lima
Auxiliar em Administração
IFCE - Campus Sobral
Telefone: (88) 31128060
Celular: (85) 998551442

 ANEXO_1_Termo_Compromisso_Sigilo.pdf
103K

Comunicado de Desclassificação – Dispensa de licitação para contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE/Campus Sobral

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

Para: fcoholanda@pontocardce.com.br, gerentecomercial@pontocardce.com.br

1 de outubro de 2025 às 17:12

Boa Tarde!

Em atenção ao processo de dispensa de licitação para contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral (Processo Administrativo nº 23257.001039/2024-13), comunicamos que a empresa Ponto Card, inscrita no CNPJ sob o nº 36.076.613/0001-50, foi desclassificada do certame.

A desclassificação se deu em razão do não envio da documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido, conforme solicitado previamente.

Dessa forma, a empresa não atendeu aos requisitos necessários para o processo de contratação. Informamos ainda que a empresa classificada na sequência será convocada para dar continuidade ao procedimento de contratação.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Rayanne Dantas Lima
Auxiliar em Administração
IFCE - Campus Sobral
Telefone: (88) 31128060
Celular: (85) 998551442

Documentos de habilitação - Dispensa para contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE/Campus Sobral

1 mensagem

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

Para: comercial@tecmaxsolucoes.com.br

2 de outubro de 2025 às 10:24

Bom Dia!

Sobre o Processo Administrativo nº 23257.001039/2024-13, referente à dispensa de licitação para a contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE – Campus Sobral, informamos que a empresa classificada em primeiro lugar foi desclassificada por não apresentar a documentação de habilitação exigida.

Dessa forma, convocamos a empresa MARCOS FABIANO OLIVEIRA DE FREITAS - ME (TECMAX SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 17.869.411/0001-10, a apresentar os documentos de habilitação necessários para o referido processo.

Solicitamos o envio da documentação até o dia **21 de outubro**, para análise e possível continuidade no processo de contratação.

Documentação de habilitação exigida:

- Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Neste caso, é necessária a comprovação de que o fornecedor está enquadrado nesta categoria.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

- A empresa deverá apresentar documento que comprove a vinculação ou credenciamento junto à desenvolvedora Inspell;

- Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (Modelo em anexo);

Verificamos pendências no CADIN da empresa conforme anexo. Tal pendência impede a contratação da empresa (Art. 6º-A, da Lei 10.522/2002). Por gentileza, regularize seu CADIN.

Encaminhamos o Termo de Referência da referida dispensa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

--
Rayanne Dantas Lima
Auxiliar em Administração
IFCE - Campus Sobral
Telefone: (88) 31128060
Celular: (85) 998551442

3 anexos

 [consulta_contratante_1759346321111.pdf](#)
24K

 [ANEXO_1_Termo_Compromisso_Sigilo \(1\).pdf](#)
103K

 [TR158317_000040_2025 \(1\).pdf](#)
224K

RES: Documentos de habilitação - Dispensa para contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE

6 mensagens

Comercial Tecmax Soluções <comercial@tecmaxsolucoes.com.br>
 Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

2 de outubro de 2025 às 16:23

Boa tarde,

Infelizmente no momento não temos com participar, pois estou com algumas certidões pendentes.

Atenciosamente,



De: Rayanne Dantas Lima [mailto:rayanne.dantas@ifce.edu.br]

Enviada em: quinta-feira, 2 de outubro de 2025 10:24

Para: comercial@tecmaxsolucoes.com.br

Assunto: Documentos de habilitação - Dispensa para contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE/Camp

Bom Dia!

Sobre o Processo Administrativo nº 23257.001039/2024-13, referente à dispensa de licitação para a contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE – Campus Sobral, informamos que a empresa classificada em primeiro lugar foi desclassificada por não apresentar a documentação de habilitação exigida.

Dessa forma, convocamos a empresa MARCOS FABIANO OLIVEIRA DE FREITAS - ME (TECMAX SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 17.869.411/0001-10, a apresentar os documentos de habilitação necessários para o referido processo.

Solicitamos o envio da documentação até o dia **21 de outubro**, para análise e possível continuidade no processo de contratação.

Documentação de habilitação exigida:

- Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Neste caso, é necessária a comprovação de que o fornecedor está enquadrado nesta categoria.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

- A empresa deverá apresentar documento que comprove a vinculação ou credenciamento junto à desenvolvedora Inspell;

- Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (Modelo em anexo);

Verificamos pendências no CADIN da empresa conforme anexo. Tal pendência impede a contratação da empresa (Art. 6º-A, da Lei 10.522/2002). Por gentileza, regularize seu CADIN.

Encaminhamos o Termo de Referência da referida dispensa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

--

Rayanne Dantas Lima

Auxiliar em Administração

IFCE - Campus Sobral

Telefone: (88) 31128060

Celular: (85) 998551442

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

2 de outubro de 2025 às 16:49

Para: Comercial Tecmax Soluções <comercial@tecmaxsolucoes.com.br>

Boa Tarde!

O prazo para o envio da documentação vai até o dia **21 de outubro**. Gostaríamos de saber se há interesse em regularizar as pendências existentes até essa data.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Tecmax Soluções <comercial@tecmaxsolucoes.com.br>

3 de outubro de 2025 às 14:19

Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

Boa tarde,

Estamos verificando junto ao nosso contatar com podemos fazer. Peço um prazo até quarta para te passar uma posição final.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

3 de outubro de 2025 às 15:22

Para: Comercial Tecmax Soluções <comercial@tecmaxsolucoes.com.br>

Boa Tarde!

Ficaremos no aguardo.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Tecmax Soluções <comercial@tecmaxsolucoes.com.br>

13 de outubro de 2025 às 11:44

Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

Bom dia,

Agradecemos a oportunidade, mas estamos declinando, pois vamos conseguir regularizar as pendências em tempo hábil.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Tecmax Soluções <comercial@tecmaxsolucoes.com.br>

13 de outubro de 2025 às 14:24

Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

Boa tarde,

Estamos declinando da participação, , pois não vamos conseguir regularizar as nossas pendências em tempo hábil.

Atenciosamente,



@Tecmaxsolucoes
 Tecmaxsolucoes

Alzira Alencar |
Comercial

(85) 3094-2863
 www.tecmaxsolucoes.com.br

De: Comercial Tecmax Soluções [mailto:comercial@tecmaxsolucoes.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de outubro de 2025 11:44

Para: 'Rayanne Dantas Lima' <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

Assunto: RES: Documentos de habilitação - Dispensa para contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE

Bom dia,

Agradecemos a oportunidade, mas estamos declinando, pois vamos conseguir regularizar as pendências em tempo hábil.

Atenciosamente,



@Tecmaxsolucoes
 Tecmaxsolucoes

Alzira Alencar |
Comercial

(85) 3094-2863
 www.tecmaxsolucoes.com.br

De: Rayanne Dantas Lima [mailto:rayanne.dantas@ifce.edu.br]

Enviada em: sexta-feira, 3 de outubro de 2025 15:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de Negociação e Documentos de habilitação - Dispensa para contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE/Campus Sobral

10 mensagens

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

14 de outubro de 2025 às 11:21

Para: comercial3@repponto.com.br, "comercial@repponto.com.br" <comercial@repponto.com.br>

Bom Dia!

Sobre o Processo Administrativo nº 23257.001039/2024-13, referente à dispensa de licitação para a contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, em uso no Restaurante Acadêmico do IFCE – Campus Sobral, informamos que as empresas classificadas em primeiro lugar e em segundo lugar foram desclassificadas por não apresentar a documentação de habilitação exigida.

A empresa NOVA REPPONTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE RELÓGIO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.616.261/0001-24, classificada em terceiro lugar, apresentou proposta no valor de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais) para a execução do serviço mencionado. No entanto, esse valor está acima do valor de referência estabelecido para a contratação, que é de R\$ 4.453,33 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Diante disso, convocamos a empresa NOVA REPPONTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE RELÓGIO E ACESSO LTDA a apresentar uma contraproposta, bem como os documentos de habilitação necessários para o prosseguimento do processo.

Solicitamos o envio da contraproposta e da documentação até o dia **2 de novembro**, para análise e possível continuidade no processo de contratação.

Documentação de habilitação exigida:

- Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Neste caso, é necessária a comprovação de que o fornecedor está enquadrado nesta categoria.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

- A empresa deverá apresentar documento que comprove a vinculação ou credenciamento junto à desenvolvedora Inspell;

- Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (Modelo em anexo);

Encaminhamos o Termo de Referência da referida dispensa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rayanne Dantas Lima
Auxiliar em Administração
IFCE - Campus Sobral
Telefone: (88) 31128060
Celular: (85) 998551442

3 anexos

 **ANEXO_1_Termo_Compromisso_Sigilo.pdf**
103K

 **TR158317_000040_2025 (2).pdf**
224K

 **01__Proposta_RepPonto.pdf**
106K

Nova Repponto Sistemas Inteligentes <comercial3@repponto.com.br>
Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

15 de outubro de 2025 às 09:12

Bom dia

Conforme solicitado, segue cotação referente ao Software Inspell para refeitório, para sua análise.

Atenciosamente,

**Carlos Lima | Comercial**

Repponto - Sistemas Inteligentes
(85) 3272-0046 | (85) 98890-8614

comercial3@repponto.com.br
<https://www.repponto.com.br>
Rua Monsenhor Salazar, 600 - São João do Tauape | Fortaleza - CE



[Texto das mensagens anteriores oculto]

15068 - INST FEDERAL DE SOBRAL - INSPELL.pdf
280K

Nova Repponto Sistemas Inteligentes <comercial3@repponto.com.br>
Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

15 de outubro de 2025 às 15:27

Conforme solicitado, segue orçamento de compra referente aquisição do Software Inspell

Atenciosamente,

**Carlos Lima | Comercial**

Repponto - Sistemas Inteligentes
(85) 3272-0046 | (85) 98890-8614

comercial3@repponto.com.br
<https://www.repponto.com.br>
Rua Monsenhor Salazar, 600 - São João do Tauape | Fortaleza - CE



Em ter., 14 de out. de 2025 às 11:21, Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15068 - INSTITUTO FEDERAL - INSPELL.pdf
281K

Nova Repponto Sistemas Inteligentes <comercial3@repponto.com.br>
Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

16 de outubro de 2025 às 10:42

Bom dia

Segue documentação, ordem de compra da Licença e documentação, para sua analise

Atenciosamente,

**Carlos Lima | Comercial**

Repponto - Sistemas Inteligentes
(85) 3272-0046 | (85) 98890-8614

comercial3@repponto.com.br
<https://www.repponto.com.br>
Rua Monsenhor Salazar, 600 - São João do Tauape | Fortaleza - CE



Em ter., 14 de out. de 2025 às 11:21, Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nova Repponto Sistemas Inteligentes <comercial3@repponto.com.br>
 Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

16 de outubro de 2025 às 10:44

Bom dia
 Segue documentação

Atenciosamente,



Carlos Lima | Comercial
 Repponto - Sistemas Inteligentes
 (85) 3272-0046 | (85) 98890-8614
comercial3@repponto.com.br
<https://www.repponto.com.br>
 Rua Monsenhor Salazar, 600 - São João do Tauape | Fortaleza - CE



Em ter., 14 de out. de 2025 às 11:21, Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

- INST FEDERAL TERMO.pdf**
219K
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_NOVA REPPONTO_15102025[ASSINADO] (1).pdf**
287K
- CONTRATO SOCIAL NOVA REPPONTO 3 (1).pdf**
628K
- ORDEM DE COMPRA INST FEDERAL.pdf**
172K
- CONTRATO SOCIAL NOVA REPPONTO 2.pdf**
949K
- CONTRATO SOCIAL NOVA REPPONTO 1.pdf**
1039K
- DOCUMENTAÇÃO 2025 (3).rar**
2743K

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>
 Para: Nova Repponto Sistemas Inteligentes <comercial3@repponto.com.br>

16 de outubro de 2025 às 13:05

Boa Tarde!

Após análise da documentação de habilitação encaminhada, verificamos que o envio está incompleto, faltando os seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Solicitamos, portanto, que os documentos pendentes sejam encaminhados, a fim de dar prosseguimento à análise do processo.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nova Repponto Sistemas Inteligentes <comercial3@repponto.com.br>
 Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

16 de outubro de 2025 às 13:07

ok, recebido

Atenciosamente,

**Carlos Lima | Comercial**

Repponto - Sistemas Inteligentes
 (85) 3272-0046 | (85) 98890-8614
comercial3@repponto.com.br
<https://www.repponto.com.br>
 Rua Monsenhor Salazar, 600 - São João do Tauape | Fortaleza - CE



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nova Repponto Sistemas Inteligentes <comercial3@repponto.com.br>
 Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

20 de outubro de 2025 às 10:41

Bom dia

Segue restante da documentação

Atenciosamente,

**Carlos Lima | Comercial**

Repponto - Sistemas Inteligentes
 (85) 3272-0046 | (85) 98890-8614
comercial3@repponto.com.br
<https://www.repponto.com.br>
 Rua Monsenhor Salazar, 600 - São João do Tauape | Fortaleza - CE



[Texto das mensagens anteriores oculto]

CertidaoOnlineFalenciaConcordataPgPjCivel-1 (1).pdf
 77K

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>
 Para: Nova Repponto Sistemas Inteligentes <comercial3@repponto.com.br>

20 de outubro de 2025 às 11:16

Bom Dia!

Após análise da documentação de habilitação encaminhada, verificamos que o envio ainda está incompleto, faltando o seguinte documento:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Solicitamos, portanto, que o documento pendente seja encaminhado, a fim de dar prosseguimento à análise do processo.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nova Repponto Sistemas Inteligentes <comercial3@repponto.com.br>

Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

20 de outubro de 2025 às 15:43

Conforme solicitado, segue documento para sua analise.

Atenciosamente,



Carlos Lima | Comercial

Repponto - Sistemas Inteligentes

(85) 3272-0046 | (85) 98890-8614

comercial3@repponto.com.br

<https://www.repponto.com.br>

Rua Monsenhor Salazar, 600 - São João do Tauape | Fortaleza - CE



[Texto das mensagens anteriores oculto]

DECLARAÇÃO SOBRAL (1).pdf

176K

NOVA REPPONTO SISTEMAS INTELIGENTES

CNPJ: 26.616.261/0001-24 ; IE 06.552.278-8; I.M 465.990-2

Rua Monsenhor Salazar, 600 S.J.Tauape

(85) 32720709 (85) 32720046

www.repponto.com.br/ comercial@repponto.com.br



Orçamento N°: 015068

Hora e Data: 12:46 14/10/2025

Cliente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA (88) 3112-8110 (88)99625 6296

Contato: Ernesto

CNPJ/CPF: 10.744.098/0006-50

Endereço: Avenida Doutor Guarany, 525
Jocely Dantas, Sobral-CE

Email: ericson.valentim@ifce.edu.br

IE/RG:

CEP: 62.042-030

Código	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Desconto	Valor total
	REFCONTROL ILIMITADO ATUALIZADO VITALICIO	R\$ 2.290,00	1	R\$ 0,00	R\$ 2.290,00
	REFCONTROL TERMINAL ADICIONAL VITALICIO	R\$ 390,00	7	R\$ 570,00	R\$ 2.160,00

Sub-total R\$ 5.020,00

Descontos R\$ 570,00

TOTAL A PAGAR : R\$ 4.450,00

Válido até : sexta-feira - 24/outubro/2025

Forma de pagamento/observações

AVISTA R\$ 4.450,00

PIX 26.616.261/0001-24

Dados Bancários: Banco Bradesco 237 AG: 3456-8 C/C: 84072-6

Favorecido: Nova Repponto Comercio e Serviços

*INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Instalação e TreinamentoVIA REMOTA
- Assistência ACESSO REMOTO do Software 50 DIAS (Horário Comercial: De 08hs às 12hs e 13hs às 17hs)
- Serviços INCLUSOS durante de adaptação: Dúvidas frequentes, acesso remoto e manutenção de banco de dados.

SERVIÇOS INCLUSOS:

INSTALAÇÃO VIA REMOTO, CONFIGURAÇÕES E TREINAMENTO DO SISTEMA.

Atenciosamente,

Carlos Lima-(85) 9 88908614

Ernesto



**Transformação de Empresario para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –
EIRELI**

NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO EIRELI ME

MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS RINGOLD, brasileira, maior, empresária, casada, regime comum parcial de bens, nascido em 21/03/1983, e portador do CPF/MF: 000.720.453/10, e de Identidade: 2000010210408 SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Godofredo Maciel, Nº 858, Bloco C, APTO 301, Parangaba, FORTALEZA - CE CEP 60.710-000, titular da firma empresaria individual **NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO EIRELI ME** com Sede na Rua Monsenhor Salazar, Nº 600, São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP 60.130-370, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC-CE sob o NIRE nº. 23802648681 e no CNPJ sob nº. 26.616.261/0001-24. Resolve transformar a **EMPRESARIA INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada Empresaria Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, passando a denominação social a ser **NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO EIRELI ME** e adotara como nome de fantasia **NOVA REPPONTO SISTEMAS INTELIGENTES**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

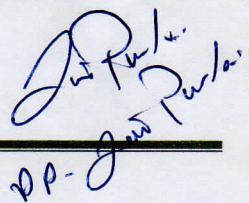
Cláusula 2ª – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 190.000,00(Cento e noventa mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda.

Cláusula 3ª- As atividades:

4562-4/00-COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4689-3/99-COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 9212-6/00-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;

Cláusula 4ª- a titular **MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS RINGOLD**, nomeia como administrador da Eireli o sr **JOÃO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 20.01.1981 e portador do CPF/MF: 837.165.303-44, e de Identidade: 98002013313- SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Godofredo Maciel, Nº 858, Bloco C, APTO 301, Parangaba, FORTALEZA - CE CEP 60.710-000, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** para todas as operações e representação da **EIRELI**, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse DA TITULAR ou assumir obrigações da TITULAR, bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

Clausula 5º - O administrador nomeado **JOÃO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS** declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**.


JP - João Paulo Oliveira dos Santos

**Transformação de Empresario para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –
EIRELI**

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO EIRELI ME

MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS RINGOLD, brasileira, maior, empresária, casada, regime comum parcial de bens, nascido em 21/03/1983, e portador do CPF/MF: 000.720.453/10, e de Identidade: 2000010210408 SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Godofredo Maciel, Nº 858, Bloco C, APTO 301, Parangaba, FORTALEZA - CE CEP 60.710-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- A empresa girará sob o nome empresarial **NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO EIRELI ME**, e adotara como nome de fantasia **NOVA REPPONTO SISTEMAS INTELIGENTES**, sociedade limitada estabelecida a Rua Monsenhor Salazar, Nº 600, São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP: 60.130-370.

Cláusula 2ª- O capital é no valor de R\$ 190.000,00(Cento e noventa mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª -O objeto é:

4562-4/00-COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4689-3/99-COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 9212-6/00-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;

Cláusula 4ª- A empresa iniciou suas atividades em 28.11.2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Clausula 6º - A administração da empresa caberá ao administrador **JOÃO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR para todas as operações e representação da EIRELI, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse DA TITULAR ou assumir obrigações da TITULAR, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Cláusula 7ª- Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

*Jão Pau...
PP...
José Pau...
...v...
...v...*

**Transformação de Empresario para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –
EIRELI**

Clausula 8º - O administrador **JOÃO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS** declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**.

Clausula 9º: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para julgar qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Fica o presente instrumento impresso e assinado em 04 (Quatro) exemplares de igual forma e teor

Limoeiro do Norte/CE, 08 de dezembro de 2016.

P.P. João Paulo Oliveira dos Santos

MARCA OLIVEIRA DOS SANTOS RINGOLD

João Paulo Oliveira dos Santos

JOÃO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2016

SOB Nº: 23600097781

Protocolo: 16/296877-9, DE 15/12/2016

NOVA REPPONTO COMERCIO E
SERVICO DE RELOGIO E ACESSO
EIRELI

Blancaj
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.616.261/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2016
NOME EMPRESARIAL NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA REPPONTO SISTEMAS INTELIGENTES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MONSENHOR SALAZAR	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.130-370	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@NOVAREPPONTO.COM.BR	TELEFONE (85) 3272-0046		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2025 às 15:15:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA
CNPJ: 26.616.261/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:42 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **8588.89A2.C65B.8BDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.616.261/0001-24

Certidão nº: 51496061/2025

Expedição: 03/09/2025, às 10:41:31

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.616.261/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.616.261/0001-24

Razão Social: NOVA REPPONTO COM E SERV DE RELOGIO E ACESSO EIRELI

Endereço: R MONSENHOR SALAZAR 600 / TAUAPE / FORTALEZA / CE / 60130-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100519354705885824

Informação obtida em 13/10/2025 15:19:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

RAZÃO SOCIAL
NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
R MONS. SALAZAR , 00600
Compl.: Bairro:SAO JOAO DO TAUAPE CEP:60130370
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA

C.N.P.J.
26.616.261/0001-24

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
201.1000-1

C.N.A.E. PRINCIPAL
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefoni

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefoni

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
#####

REGIME DE RECOLHIMENTO
EPP

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
#####

NATUREZA JURÍDICA
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/10/2025 ÀS 11:57:38

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202514416846

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

065522788

CNPJ / CPF:

26616261000124

RAZÃO SOCIAL:

NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/10/2025 ÀS 15:31:08
VÁLIDA ATÉ 13/12/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



Emitir Cartão CPBS

Por Inscrição CPBS

Inscrição

Recuperar

Por Documento

Tipo Pessoa



Física



Jurídica

CNPJ

26.616.261/0001-24

Recuperar

Limpar

Imprimir



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
465990-2

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
28/11/2016

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CPF/CNPJ

26.616.261/0001-24

NOME / RAZÃO SOCIAL

NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA

NOME DE FANTASIA

NOVA REPPONTO SISTEMAS INTELIGENTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

951260001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**475210001 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICAÇÃO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

COMPLEMENTO

LOGRADOURO

R MON SALAZAR, 600

BAIRRO

SÃO JOÃO DO TAUAPE

CEP

60130-370

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES
NACIONAL

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

06/01/2017

28/11/2016

EMITIDO VIA INTERNET EM 16/10/2025 ÀS 11:51:57

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/296445

CPF/CNPJ: 26.616.261/0001-24

Nome ou Razão Social: NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA

Endereço: R MON SALAZAR 600 **** SÃO JOÃO DO TAUAPE CEP 60130-370

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 29 de Agosto de 2025 (15:21:40)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 27/11/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA - EPP, CNPJ nº 26.616.261/0001-24.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 20 de Outubro de 2025 às 09:48:57

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **611519576**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tice.jus.br/?code_document=611519576/

Habilitação - Nova Repponto (8033644)

SET23257.001039/2024-137 pg. 176

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES DO LOCAL

À

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS SOBRAL

UASG: 158317

CNPJ: 10.744.098/0006-50

Assunto: Declaração de Conhecimento das Condições Locais e das Informações Relacionadas ao Objeto da Licitação

Referente ao **Termo de Referência nº 40/2025, Categoria VII – Contratações de Tecnologia da Informação e de Comunicação / Serviços de TIC, Número da Contratação: 66/2025, Processo Administrativo: 23257.001039/2024-13.**

A empresa **NOVA REPPONTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE RELÓGIO E ACESSO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.616.261/0001-24**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, conforme exigido no edital em referência.

A empresa declara, ainda, que está ciente de todos os elementos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do contrato, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições estabelecidas, caso venha a ser vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sobral – CE, ____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 20/10/2025 15:11:02-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF: 837.165.303-44

Cargo: GESTOR

Empresa: NOVA REPPONTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE RELÓGIO E ACESSO LTDA
CNPJ: 26.616.261/0001-24

26.616.261/0001-24

NOVA REPPONTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE RELÓGIOS E ACESSO EIRELI
RUA MONSENHOR SALAZAR, 600
SÃO JOÃO DO TAUAPE - CEP: 60.130.370

FORTALEZA — CEARÁ

Nº DO DOCUMENTO: 0010/25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REVENDEDORA CREDENCIADA

A **INSPPELL SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.235.112/0001-08**, estabelecida à Rua Batista de Oliveira, 1164, Sala 709, Centro, Juiz de Fora/MG.

Atesta para os devidos fins, que a empresa **NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.616.261/0001-24**, estabelecida à Rua Monsenhor Salazar, Nº 600, São João do Tauape, Fortaleza, CE, é uma Revendedora Credenciada de nossos produtos estando apta a comercializar e prestar os serviços de instalação e manutenção dos softwares **iPonto** (Controle de Ponto Eletrônico), **iControl**, **iFitness** e **RefControl** (Controle de Acesso).

Área de Atuação: Ceará.

Validade deste Atestado: 30/04/2026

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

DAVIDSON GERCY Assinado de forma digital
DE OLIVEIRA por DAVIDSON GERCY DE
CAMPOS:03734914680 OLIVEIRA
4680 CAMPOS:03734914680
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20756

Davidson Campos
Diretor Administrativo
Inspell Softwares

ANEXO 1

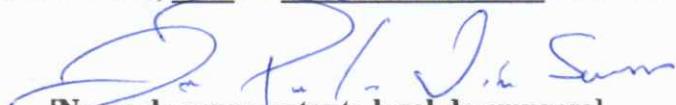
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento, a empresa NOVA REPPONTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE RELÓGIOS E ACESSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.616.261/0001-24, com sede à RUA MONSENHOR SALAZAR, 600, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, no âmbito da contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Sobral, referente à atualização do sistema de controle de acesso do Restaurante Acadêmico, compromete-se formalmente a:

1. Manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados, documentos, imagens, arquivos, sistemas, credenciais de acesso ou qualquer outra forma de informação a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do contrato, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Instituto; A empresa se compromete, ainda, a observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tiver acesso durante a execução contratual.
2. Não divulgar, reproduzir, utilizar, modificar, copiar, transferir ou, de qualquer forma, compartilhar as informações referidas no item anterior com terceiros, sob qualquer pretexto, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração do IFCE – Campus Sobral;
3. Responder integral e formalmente pela conduta de todos os seus empregados, prepostos, sócios, representantes e eventuais subcontratados que atuarem na execução do contrato, assegurando que todos cumpram rigorosamente as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui estabelecidas, independentemente da assinatura de termos individuais;
4. Cumprir integralmente as normas de segurança da informação, de controle de acesso, de uso de sistemas e quaisquer outras diretrizes expedidas pelo IFCE – Campus Sobral, inclusive aquelas que vierem a ser estabelecidas durante a vigência do contrato;
5. Reconhecer que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá implicar em responsabilização da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, conforme legislação aplicável.

Sob as penas da lei, firmamos o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral – CE, 15 de dezembro de 2025.


[Nome do representante legal da empresa]
CPF nº: 837.165.303-44
Cargo: ADMINISTRADOR
Empresa: NOVA REPPONTO

[26.616.261/0001-24]

NOVA REPPONTO COMÉRCIO E
SERVIÇO DE RELÓGIOS E ACESSO EIRELI
RUA MONSENHOR SALAZAR, 600
SÃO JOÃO DO TAUAPE - CEP: 60.130.370

FORTALEZA — CEARÁ

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2025 15:41:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA**
CNPJ: **26.616.261/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.616.261/0001-24 DUNS®: 944631257
Razão Social: NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E ACESSO LTDA
Nome Fantasia: NOVA REPPONTO SISTEMAS INTELIGENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/01/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/02/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 26.616.261/0001-24

Emissão em 13/10/2025, 15:21

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 13/10/2025, 15:21

Parâmetros: CPF / CNPJ: 26.616.261/0001-24. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzMyZDMxZDNiMjg0MTdmNDk1YzNjM2RjYjk3MzU3ZDY4NmMwMTg4ZThlY2NhNTRIZWFhMGQ1NWU4MzQzMjUwOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após a análise da proposta e dos documentos de habilitação apresentados, concluímos que a empresa: NOVA REPPONTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE RELÓGIO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.616.261/0001-24, ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração (SEI 8033567) além de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos (SEI 8033644, SEI 8033576 e SEI 8033518).

RAYANNE DANTAS LIMA
Auxiliar em Administração
IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 21/10/2025, às 14:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8033674** e o código CRC **B8D91617**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - CAC-SOB

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral em favor da empresa NOVA REPPONTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE RELÓGIO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.616.261/0001-24, no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial do IFCE/Campus Sobral.

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor-Geral do IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 22/10/2025, às 09:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8033769** e o código CRC **064C46E8**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Aeroporto - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - CDO - CGPO-SOB

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei nº 14.802, de 10/01/2024 - Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027, a Lei nº 15.080, de 30/12/2024 - LDO 2025 e a Lei nº 15.121, de 10/04/2025 - LOA 2025.

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2025:

Programa: 5012 – Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RL – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	231575	1000	000317	L20RLP0100N	339040.21	4.453,33
TOTAL						4.453,33

Encaminho o processo para verificação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 23/10/2025, às 09:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8042402** e o código CRC **241E531F**.

Atenção: Só serão exportados os dados referentes ao relatório de serviço, não estará incluso o detalhamento

Ano	↓↑ Código	↓↑ Descrição	↓↑ Valor Empenhado	↓↑
Ano	Código	Descrição	Valor Empenhado	
Nenhum registro encontrado				
25	▼	registros por página		

Copyright © 2025 Contratos.gov.br - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MANIFESTAÇÃO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

Considerando que a presente contratação trata de dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, segue demonstrado, através do documento 8043770, o respeito ao limite de valor considerando o somatório despendido no exercício financeiro pelo IFCE/Campus Sobral e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Destaca-se que conforme consta no art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada, no presente caso concreto, à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 23/10/2025, às 12:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8043778** e o código CRC **AECB6848**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

Por gentileza, desconsiderar os documentos SEI 7861326, 7856668 e 7856694, considerando, em substituição, os documentos SEI 8042402, 8043770 e 8043778.

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 23/10/2025, às 12:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8043799** e o código CRC **A76D073F**.

23257.001039/2024-13

8043799v3

II - o § 8º do art. 31-A.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

DECRETO Nº 10.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica aos órgãos e às entidades públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos estaduais, distritais e municipais localizados em entes federativos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e decretado pela autoridade competente." (NR)

"Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes:

I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com:

a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou

b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo;

II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 1º Os critérios de priorização de que trata o **caput** serão aplicados de forma cumulativa e em ordem de importância decrescente, na forma prevista nos incisos I a IV do **caput**.

§ 2º O Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos elaborará ato complementar para detalhar os critérios de priorização estabelecidos no **caput**, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.805, de 22 de setembro de 2021." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2020:

I - o inciso V do **caput**; e

II - o parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Damares Regina Alves

Presidência da República**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 466, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Nº 467, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Nº 468, de 22 de setembro de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021.

Nº 469, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social.

Nº 470, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

Nº 471, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de

Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica".

Nº 472, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica".

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

(*)Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

CONSELHO DE GOVERNO**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA****DECISÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

ANEXO**Processo Administrativo nº 25351.918224/2021-53**

Interessado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 01.417.694/0001-20).

Extrato da Decisão nº 256, de 10 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 97.779,31 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.908382/2021-03

Interessado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 11.263.101/0001-71).

Extrato da Decisão nº 257, de 13 setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 208.067,03 (duzentos e oito mil, sessenta e sete reais e três centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.904974/2020-67

Interessado: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.296.849/0001-85).

Extrato da Decisão nº 258, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.067,36 (quatro mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), em decorrência de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" c/c art. 13 inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "d", e "e" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.907725/2021-12

Interessado: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (CNPJ nº 16.553.940/0001-48).

Extrato da Decisão nº 259, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.253,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em decorrência de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.917640/2018-39

Interessado: MAIS SAÚDE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 14.261.377/0001-09).

Extrato da Decisão nº 260, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.823,42 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em decorrência de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientações Interpretativas nº 1/2006 e nº 2/2006; e Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018.





LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo Administrativo nº 23257.001039/2024-13
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Processo Administrativo nº 23257.001039/2024-13
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	SEI 7826388 SEI 7826386
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	SIM	SEI 7837459
O valor da contratação atrai a incidência da IN 94/2022?	NÃO	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP, ela foi obtida?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022

A Administração certificou que na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
A Administração registrou que a pretendida contratação está em consonância com o PDTIC?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
A Administração registrou que a pretendida contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Quando a contratação tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos, a Administração registrou que ela está integrada à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro?	SIM	SEI 7855543
A Administração registrou ter observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022

Consta documento de formalização de demanda, elaborado pela área requisitante, contendo os elementos indicados no art. 10, § 1º, da IN SGD nº 94/2022?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?	SIM	SEI 8042402
A Área de TIC avaliou o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações e indicou o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa indicou o Integrante Administrativo?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
A Autoridade competente decidiu motivadamente pelo prosseguimento da contratação?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Foi publicado o ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa com base na excepcionalidade do caso?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Em caso de indicação de autoridade máxima da área de TIC para integrar a equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, exigido pelo art. 9º, II, e art. 11 da IN SGD nº 94/2022?	SIM	SEI 7795763

O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão contemplados ou há justificativa para sua ausência?	SIM	SEI 7795763
O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos compreendidos no art. 11 da IN SGD nº 94/2022?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	SEI 7818869
Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade - SIP?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Foi elaborado Termo de Referência, exigido pelo art. 9º, III, e art. 12 da IN SGD 94/2022, contemplando os elementos previstos no art. 12 da mesma IN?	SIM	SEI 7818869
A definição do objeto da contratação foi feita de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e contém a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022

O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD nº 94/2022 e, em caso de compras, também do art. 12, § 7º, da mesma IN?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção?	NÃO SE APLICA	Trata-se de contratação de serviço.
Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos o cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022? - Licenciamento de software e serviços agregados; - Solução de autenticação para serviços públicos digitais; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; - Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre ou sala segura; - Contratação de empresas públicas de tecnologia da informação e comunicação; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet; - Aquisições de ativos de tecnologia da Informação e Comunicação.	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Em caso de verificação de Amostra de Objeto (IN SGD nº 94/2022, art. 2º, XXIV), os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022

Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Há avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
A especificação dos requisitos da contratação foi realizada conforme o art. 16, I e II, e parágrafo único, da IN SGD nº 94, de 2022?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicáveis) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 94/2022?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira seguem o modelo da AGU para Contratação de Serviços de TIC Versão: Jul/2023. Os critérios de seleção do fornecedor foram parcialmente suprimidos conforme justificativas apontadas na Minuta do Termo de Referência (SEI 7804207). Foi elaborada justificativa para as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que constam no processo (SEI 7837459).

Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	As exigências de qualificação técnica seguem o modelo da AGU para Contratação de Serviços de TIC Versão: Jul/2023. A empresa vencedora também deverá apresentar documento que comprove a vinculação ou credenciamento junto à desenvolvedora Inspell, exigência imprescindível para a adequada execução do objeto.
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensadas parcialmente conforme justificativas apontadas na Minuta do Termo de Referência (SEI 7804207).
Foi elaborado Modelo de Execução do Contrato com base nas exigências do art. 18 da IN SGD nº 94/2022?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
O Modelo de Gestão do Contrato contempla as exigências do art. 19 da IN SGD nº 94/2022?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Foram fixados valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento, nos termos do art. 19, III, da IN SGD nº 94/2022?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 94/2022?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022

Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI (art. 24)?	NÃO SE APLICA	Não há previsão de reajuste para o objeto da contratação.
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa?	NÃO SE APLICA	Não houve sigilo do orçamento estimado.
O Termo de Referência foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente?	SIM	SEI 7818869 SEI 7819049
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos, devidamente assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujas informações podem ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos?	SIM	SEI 7824709
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	NÃO SE APLICA	Para a contratação do objeto será realizada dispensa sem disputa.
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	NÃO SE APLICA	Não será elaborado Edital ou Aviso de Contratação Direta, pois a contratação do objeto será realizada através de dispensa sem disputa.
Eventuais alterações implementadas nas minutas em relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	SIM	SEI 7804207
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021?	SIM	SEI 7837459
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	NÃO SE APLICA	O critério de julgamento adotado é o de menor preço.

Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	SIM	O valor da contratação, assim como as empresas participantes da dispensa se enquadram no disposto no art. 48, Inciso I, da lei Complementar nº 123/2006.
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	NÃO SE APLICA	Não há previsão de reajuste para o objeto da contratação.
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	NÃO SE APLICA	Não houve tal vedação.
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	NÃO SE APLICA	Não houve tal vedação.
Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada?	SIM	SEI 7837459 (Art. 95, Inciso I da Lei 14.133)

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	SIM	SEI 7819001 SEI 7832097
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	SEI 7819001 SEI 7832097

Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	SIM	SEI 7819001 SEI 7832097
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	NÃO SE APLICA	A pesquisa de preços foi realizada utilizando o parâmetro do art. 5º, Inciso IV da IN SEGES/ME Nº 65/2021.
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	SIM	SEI 7819001 SEI 7832097
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	SEI 7832097
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	NÃO SE APLICA	A pesquisa de preços foi realizada utilizando o parâmetro do art. 5º, Inciso IV da IN SEGES/ME Nº 65/2021.

Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	SIM	SEI 7819001 SEI 7832097
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foi lavrada a pertinente justificativa, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços?	SIM	SEI 7832097
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade?	SIM	SEI 7819001 SEI 7832097
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	SIM	SEI 7795767 SEI 7795768 SEI 7795769 SEI 7819001 SEI 7832097
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	NÃO SE APLICA	Há apenas três fornecedores no mercado que podem atender ao objeto da contratação então não foi concedido prazo de resposta a fim de atender o mínimo de três propostas exigido pelo do art. 5º, Inciso IV da IN SEGES/ME Nº 65/2021.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	SIM	SEI 7795767 SEI 7795768 SEI 7795769

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	SIM	SEI 7795767 SEI 7795768 SEI 7795769
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	NÃO SE APLICA	Todos os fornecedores responderam às solicitações de propostas.
A Administração certifica que para fins de estimativa de valor de itens que constam do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas foi utilizado o menor dos valores entre o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) e o valor obtido com a pesquisa de preços?	NÃO SE APLICA	Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	NÃO SE APLICA	Trata-se de dispensa de licitação.
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA	Não haverá contrato.
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	Trata-se da prestação de serviço de atualização de sistema.
Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	SIM	SEI 8042402

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	SIM	SEI 7837459

Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	SIM	SEI 7837459
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	SIM	SEI 7837459
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	SEI 7837459
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	SIM	SEI 7818869
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo e foi justificada referida fixação?	NÃO SE APLICA	Não houve fixação mínima de salário.
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	NÃO SE APLICA	SEI 7837459
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	NÃO SE APLICA	SEI 7837459
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	SIM	SEI 7837459
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NÃO SE APLICA	Haverá a contratação de apenas uma empresa para a execução do objeto.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	SIM	SEI 7862381
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI 7832097
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	NÃO SE APLICA	SEI 7795767 SEI 7795768 SEI 7795769 SEI 7819001 SEI 7832097
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI 8043770 SEI 8043778
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	NÃO SE APLICA	<p>Não foi realizada dispensa eletrônica neste processo de dispensa de licitação.</p> <p>Justificativa: SEI 7826324</p>

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	NÃO	Justificativa: SEI 7837459
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	SIM	Justificativa: SEI 7837459
Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, nos termos do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais expedido pelo Órgão Central do SISP?	NÃO SE APLICA	A contratada será uma empresa privada.

RAYANNE DANTAS LIMA
Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e
Comunicação - Lei 14.133/21
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Atualização: SET/2024



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 23/10/2025, às 12:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8034245** e o código CRC **F538509E**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 66/2025

Última atualização 23/10/2025

Local: Sobral/CE **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA

Unidade compradora: 158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10744098000145-1-000261/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.453,33	R\$ 4.450,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software Serviço de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software Atualização do sistema de controle de acesso Inspell RefControl, incluindo licença vitalícia, licenciamento para 5 terminais adicionais, instalação, migração de dados e treinamento de usuários.	1	R\$ 4.453,33	R\$ 4.453,33

Exibir: ▾

1-1 de 1 itens

Página: ▾

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Espécie Empenho: 1 - Empenho 2 - Reforço 3 - Anulação Empenho		Nº da Minuta	Processo SEI 23257.001039/2024-13	
SIDEC em	Nº da Licitação		Nº do Empenho	Data Empenho
	662025			
C.N.P.J. 26.616.261/0001-24	CREDOR NOVA REPPONTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE RELÓGIO E ACESSO LTDA			
Endereço Rua Monsenhor Salazar, 600 - São João do Tauape				
Cidade Fortaleza	C.E.P. 60.130-370	U.F. CE	Telefone(s) (85) 3272-0709 - (85) 3272-0046	
E-mail comercial@repponto.com.br				
Obs./Finalidade Contratação de empresa credenciada para a prestação do serviço de atualização do sistema de controle de acesso RefControl, desenvolvido pela empresa Inspell, atualmente em uso no Restaurante Acadêmico do Campus Sobral.			Setor Solicitante Coordenadoria de Tecnologia da Informação	
Validade Ata 23/11/2025		UG 158317	Valor do Empenho R\$ 4450	
PTRES	Fonte de Recursos	Nat. da Despesa	S.E.	UGR
Plano Interno				

Tipo de Empenho		Modalidade de Licitação	
1	1. Ordinário 2. Estimativo 3. Global	1 - Pregão Eletrônico 3 - IRP 5 - Inexigibilidade de Licitação 7 - Tomada de Preços 9 - Pregão Eletrônico (NLLC) 11 - Adesão à Ata de Registro de Preços (NLLC)	2 - Pregão Eletrônico SRP 4 - Dispensa de Licitação 6 - Concorrência 8 - Adesão à Ata de Registro de Preços 10 - IRP (NLLC) 12 - Dispensa de Licitação (NLLC) 13 - Inexigibilidade de Licitação (NLLC)

Observações

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Item	It.Edital	Qtd	Unidade	Descrição	S.E.	P.Unit.	P.Total
001	001	1.00	Unidade	Atualização do sistema de controle de acesso Inspell RefControl, incluindo licença vitalícia, licenciamento para 5 terminais adicionais, instalação, migração de dados e treinamento de usuários.		R\$ 4,450.00	R\$ 4,450.00
Total R\$ 4,450.00							

Autorização DAP 23/10/2025	Transcrito por Rayanne Dantas Lima	Transcrito em 23/10/2025
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------

Transcrição registrada no protocolo: 97CWJKJN0G



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

Ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento,

Encaminho o presente processo para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 23/10/2025, às 14:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8034271** e o código CRC **DE9B46FA**.

23257.001039/2024-13

8034271v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral

Ao Senhor

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade realização de atualização do software que controla as permissões de entrada do Restaurante Acadêmico, conforme registrado em processo, tendo-se realizados todos os trâmites necessários para a contratação, solicito a V. S.^a a autorização para a emissão de Nota de Empenho para a consecução da contratação..

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 30/10/2025, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8064562** e o código CRC **8A564A35**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - DAP-SOB

Em atendimento à solicitação e tendo em vista a necessidade de aquisição da atualização do software, bem como tendo-se seguido os trâmites para a aquisição, AUTORIZO a realização do ato de empenho.

Atenciosamente

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor geral

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 31/10/2025, às 13:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8064655** e o código CRC **F67ABD31**.

Data e hora da consulta: 04/11/2025 15:30
Usuário: ***.910.373-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158317	CAMPUS SOBRAL/IFCE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.744.098/0006-50	RUA DR. GUARANI,317 DERBY CLUBE	62042-030
Município	UF	Telefone
SOBRAL	CE	

Ano	Tipo	Número
2025	NE	124

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231575	1000000000	339040	317	L20RLP0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/11/2025	Ordinário	23257.001039/2024-13	0,0000	4.450,00

Favorecido

Código	Nome	Endereço	CEP
26.616.261/0001-24	NOVA REPPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO E		
Município	UF	Telefone	
FORTALEZA	CE		60130-370

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-

Descrição

CONTRATACAO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE ATUALIZACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO REFCONTROL, DESENVOLVIDO PELA EMPRESA INSPELL, ATUALMENTE EM USO NO RESTAURANTE ACADEMICO DO CAMPUS SOBRAL.
 CONTATO: (85) 3272-0709 - (85) 3272-0046 * COMERCIAL@REPPONTO.COM.BR
 DI 66/2025 UASG: 158317

Local da Entrega

CAMPUS SOBRAL

Informação Complementar

15831706000662025 - UASG Minuta: 158317

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/11/2025 11:02:41	Alteração

Data e hora da consulta: 04/11/2025 15:30
Usuário: ***.910.373-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	4.450,00

Subelemento 21 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servicos de Instalacao, Transicao e Configuracao / 4.450,00 Parametrizacao de Software - Servicos de Instalacao, Transicao e Configuracao / Parametrizacao de Software	4.450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/11/2025	Inclusão	1,00000	4.450,0000	4.450,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WILTON BEZERRA ED FRAGA
***.892.423-**
04/11/2025 11:02:29

Gestor Financeiro

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS
***.659.643-**
04/11/2025 11:02:41



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23257.001039/2024-13

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação Campus Sobral
Ao Departamento de Administração e Planejamento

Segue empenho conforme solicitação (SEI nº 8064562) para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

ALEXANDRA SOARES RODRIGUES

Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 04/11/2025, às 15:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8085749** e o código CRC **F2F07FD0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2025 CTI-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Referência: Termo de Referência nº 40/2025 – Processo SEI nº 23257.001039/2024-13

Nota de Empenho: nº **2025NE000124**, emitida em 04/11/2025, no valor de **R\$ 4.450,00**

Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)

UASG: 158317 – IFCE Campus Sobral

1. Objeto

Determinar o início da execução dos serviços contratados junto à empresa **NOVA REPPONTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE RELÓGIO EIRELI**, CNPJ **26.616.261/0001-24**, credenciada pela desenvolvedora **Inspell**, para a **atualização do sistema de controle de acesso RefControl**, conforme Termo de Referência nº 40/2025.

O objeto inclui:

- Atualização do sistema *Inspell RefControl* para a versão mais recente;
- Licença vitalícia principal e **5 (cinco) licenças adicionais para terminais de catraca**;
- **Instalação, parametrização e migração segura de dados** da versão anterior;
- **Treinamento dos usuários**, com carga horária mínima de 4 horas, de forma presencial ou remota interativa;
- **Testes funcionais e validação técnica** do sistema atualizado;
- Entrega de **relatório final** de execução e documentação técnica.

2. Local e Período de Execução

Local: IFCE – Campus Sobral
Avenida Dr. Guarany, nº 317 – Derby Clube – Sobral/CE – CEP 62042-030

Prazo de execução:

Até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta OS, prorrogáveis uma única vez, mediante justificativa formal e anuênciia da Contratante (item 4.5 do TR).

3. Valor Global

R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Conforme Nota de Empenho nº 2025NE000124, natureza de despesa **339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

4. Responsabilidades da Contratada

A empresa **NOVA REPPONTO COMÉRCIO E SERVIÇO DE RELÓGIO EIRELI** deverá:

1. Executar os serviços descritos, observando os requisitos técnicos e prazos do TR;
2. Disponibilizar meios de contato eletrônico e telefônico, com funcionamento **8h/dia, 5 dias/semana**;
3. Acompanhar integralmente a execução e comunicar quaisquer ocorrências relevantes à Contratante;
4. **Assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo** (SEI Nº 7818915) antes do início dos trabalhos;
5. Garantir conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**;
6. Ministrar treinamento aos servidores designados e fornecer os manuais de operação e documentação técnica;
7. Entregar relatório final de execução, contendo descrição detalhada dos serviços, etapas realizadas e certificação de migração de dados.

5. Acompanhamento e Fiscalização

A execução será acompanhada e registrada no SEI pelo **Gestor e Fiscais do Contrato**, designados em portaria específica, devendo o preposto da contratada manter comunicação permanente com a **CTI/Sobral**.

6. Recebimento dos Serviços

O recebimento será:

- **Provisório**, em até **10 dias** após a conclusão da execução, mediante verificação técnica e administrativa;
- **Definitivo**, em até **5 dias** após o aceite formal, conforme item 7.32 do TR.

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da despesa, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7. Disposições Finais

A execução dos serviços deve observar integralmente o disposto no Termo de Referência nº 40/2025, no Contrato e na legislação vigente.

O não cumprimento das condições estabelecidas implicará aplicação das penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Sobral - CE, 04 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Joab Costa Rodrigues Lima

Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI/Sobral
IFCE – Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima**,
Coordenador(a) de Tecnologia da Informação, em 04/11/2025, às 17:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **8086795** e o código CRC **1A968B77**.

Data de Envio:

04/11/2025 17:46:55

De:

IFCE/E-mail setor <ti.sobral@ifce.edu.br>

Para:

joab.lima@ifce.edu.br
COMERCIAL@REPPONTO.COM.BR

Assunto:

Ordem de Serviço Atualização do Sistema RefControl (IFCE Campus Sobral)

Mensagem:

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, a Ordem de Serviço nº 02/2025 CTI/Sobral, referente à execução dos serviços de atualização do sistema de controle de acesso Inspell RefControl, conforme Termo de Referência nº 40/2025 e Nota de Empenho nº 2025NE000124, emitida em 04/11/2025.

Solicitamos a assinatura do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (Anexo I do TR) pelo representante legal da empresa e o seu reenvio digitalizado para formalização do início da execução dos serviços.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Joab Costa Rodrigues Lima
Coordenação de Tecnologia da Informação CTI
IFCE Campus Sobral

Anexos:

Termo_de_Refencia_7818869_TR158317_000040_2025.pdf
Termo_de_Compromisso_7818915_ANEXO_1_Termo_Compromisso_Sigilo.pdf
Empenho_8085689_2025NE000124.pdf
Ordem_de_Servico_8086795.html